EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 356/2024

OBJETO: Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

O MUNICÍPIO DE MARAÚ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. MANASSES SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 0346940303-SSPBA e inscrito no CPF sob o nº 357.771.335-68, no uso legal de suas atribuições legais, mediante Equipe de Tomada de Decisões previamente instituída, torna público aos interessados que está realizando a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma presencial conforme justificativa abaixo, para a escolha da melhor PROPOSTA para a Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA MODALIDADE PRESENCIAL

Considerando a natureza complexa e técnica do objeto licitado, a Administração Municipal de Maraú-BA optou pela realização da presente Concorrência Pública de forma presencial, visando garantir uma avaliação criteriosa e detalhada das propostas. A modalidade presencial proporciona maior segurança nas análises e facilita a interação direta entre os licitantes e a comissão de licitação, especialmente no esclarecimento de dúvidas técnicas que possam surgir durante o processo.

Ademais, levando-se em conta as limitações tecnológicas ainda presentes em nossa região, a realização da licitação de forma presencial se mostra mais inclusiva e adequada, garantindo a plena participação de todos os interessados, sem que eventuais barreiras digitais comprometam a competitividade do certame.

Por fim, esta decisão está em conformidade com os princípios da transparência, da isonomia e da eficiência, assegurando o pleno êxito do procedimento licitatório e o atendimento ao interesse público.

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, pelo art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei Geral de Parcerias Público-Privadas); Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões), no que couber; Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico); o Plano Nacional de Resíduos Sólidos ("Planares"), instituído pelo Decreto Federal nº 11.043, de 14 de abril de 2022; Plano Municipal de Saneamento Básico de Maraú, consoante os termos da Lei nº 206 de 22 de setembro de 2021, e pelas demais normas vigentes disciplinadoras da matéria, incluindo suas alterações posteriores.

A CONCESSÃO objeto desta CONCORRÊNCIA foi devidamente autorizada pela Câmara Municipal do MUNICÍPIO e aprovada por banca técnica, mediante Equipe de Tomada de Decisões previamente instituída, em evento realizado em 30 de novembro de 2022.

O Aviso de Chamamento Público nº 004/2021, desta LICITAÇÃO, o CONTRATO DE CONCESSÃO, o projeto e demais documentos foram disponibilizados em CONSULTA PÚBLICA, mediante a publicação no Portal do Município de Maraú, no endereço eletrônico: www.marau.ba.gov.br, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

A LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos do inciso IV do art. 11 da Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, realizada no dia 19 de setembro de 2024, com início às 09:00 hs, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 3005, de 16 de agosto de 2024, e no sítio eletrônico www.marau.ba.gov.br, do Município de Maraú-BA.

As contribuições obtidas na CONSULTA PÚBLICA e na AUDIÊNCIA PÚBLICA já foram analisadas nos autos do Procedimento Licitatório n° 001/2023 e, quando pertinentes, devidamente incorporadas neste EDITAL.

As informações sobre este EDITAL foram objeto de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Mural da Prefeitura, Portal do Município de Maraú, no endereço eletrônico www.prefeitura.marau.ba.gov.br/diario-oficial e no Jornal de Circulação Regional, na data de [...].

Alterações e retificações posteriores ao presente aviso recaem em obrigações a todos os participantes desta LICITAÇÃO e serão divulgadas no Diário Oficial do Município e igualmente disponibilizadas nos canais de comunicação previstos neste EDITAL.

O EDITAL e seus ANEXOS relativos a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão ser obtidos no e-mail licitacao@marau.ba.gov.br, no site www.prefeitura.marau.ba.gov.br/diário-oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) ou de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Maraú, situada na Rua das Amendoeiras, 296, Centro, Maraú, Bahia.

As licitantes interessadas deverão cadastrar-se perante o Município, a fim de obter autorização para o recebimento de informações desta licitação, bem como eventuais alterações do EDITAL. Deverão ser encaminhados, para fins de cadastro, os seguintes dados: (i) razão social da interessada; (ii) CNPJ; (iii) responsável para contato; (iv) e-mail e (v) telefone. A falta de cadastramento não impedirá a participação no certame, mas

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

implicará na ausência do envio de informações sobre a licitação por e-mail, ressalvados os informes públicos divulgados sobre o processo. Assim como o cadastramento, questionamentos ou solicitações relativas a este EDITAL e seus anexos também poderão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@marau.ba.gov.br.

Os serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA serão regulados e submetidos ao controle da Secretaria da INFRAESTRUTURA do Município, na qualidade de órgão regulador, cujas atividades e obrigações estão detalhadas no CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo a CONCESSIONÁRIA observar as normas por ela editadas, estando suas atividades sujeitas à fiscalização pela referida AGÊNCIA REGULADORA.

O valor global estimado do CONTRATO, durante o prazo de vigência inicial da CONCESSÃO, é de R\$: 173.725.488,00(Cento e setenta e três milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), base para o mês da apresentação da proposta, que equivale a todo o período de 30(Trinta) anos de concessão, conforme cálculos e estimativas detalhadas no Adendo I – Projeto Conceitual – Termo de Referência.

O PRAZO inicial de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO será de 30(Trinta) anos, contados a partir da data de sua eficácia, conforme previsto no item 5 do CONTRATO.

O OBJETO do CONTRATO é a Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia, na forma descrita no CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL).

Para fins de julgamento, será adotado o CRITÉRIO DE MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CONCESSIONÁRIA, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 12 da Lei Federal n° 11.079/04.

As PROPOSTAS e demais documentos necessários à participação na CONCORRÊNCIA serão recebidos no dia [...] no horário compreendido entre 08:00 e 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maraú/BA. Logo após o recebimento dos envelopes na sede da Prefeitura de Maraú, haverá a abertura e análise do ENVELOPE 1 - GARANTIAS DAS PROPOSTAS pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, divulgando-se posteriormente o resultado da análise. A abertura das PROPOSTAS será realizada na SESSÃO PÚBLICA, no dia [...] a partir das 10:00 horas da manhã (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Maraú, e, ato contínuo, serão abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada.

A LICITAÇÃO será realizada pelo sistema de inversão de fases de habilitação e julgamento, na forma prevista no artigo 13 da Lei Federal nº 11.079/04.

1. <u>DEFINIÇÕES</u>

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- **1.1.** Para os fins deste EDITAL, salvo disposição expressa em contrário:
 - a)As definições expressas neste item têm os significados atribuídos abaixo, seja no plural ou no singular;
 - b)Todas as referências neste EDITAL para designar itens, subitens ou demais subdivisões referem-se aos itens, subitens ou demais subdivisões do corpo deste EDITAL, salvo quando expressamente se dispuser de maneira contrária;
 - c)Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais;
 - d)O uso neste EDITAL do termo "incluindo" significa "incluindo, mas não se limitando".
- **1.2.** Quando utilizados neste EDITAL e seus ANEXOS os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:
 - **1.2.1.** ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá a LICITANTE vencedora (ADJUDICATÁRIA) o OBJETO a ser contratado.
 - **1.2.2.** AGÊNCIA REGULADORA: é a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia AGERSA, que exercerá as atividades de regulação e fiscalização da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e da legislação.
 - **1.2.3.** ANEXOS: os documentos que integram o presente EDITAL.
 - **1.2.4.** ATIVIDADES CORRELATAS: engloba outras atividades a serem exercidas pela CONCESSIONÁRIA, como a prestação de outros serviços ou exercício de outras atividades que lhe sejam autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante a exploração de atividades correlatas e complementares, e gerem RECEITAS ACESSÓRIAS.
 - **1.2.5.** AUTORIDADE SUPERIOR: autoridade encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, circunscritos à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO.
 - **1.2.6.** BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens móveis e imóveis, imprescindíveis, essenciais e vinculados à execução da CONCESSÃO, adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ou que tenham lhe sido cedidos pelo PODER CONCEDENTE, ao longo de todo o prazo do CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após o término, por qualquer razão, da CONCESSÃO, excluídos do conceito os BENS NÃO REVERSÍVEIS.
 - **1.2.7.** BENS NÃO REVERSÍVEIS: são aqueles que perderam as características de reversibilidade, bem como os bens de uso administrativo e/ou não essenciais e não vinculados à prestação dos serviços, que possam ser eventualmente utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.
 - **1.2.8.** BIOGÁS: é a mistura de gases produzida pela decomposição biológica da matéria orgânica na ausência de oxigênio, consistindo em uma mistura gasosa composta principalmente de gás metano (CH4) e gás carbônico (CO2).
 - **1.2.9.** CADERNO DE ENCARGOS: é o documento anexo ao EDITAL, elaborado a partir dos estudos técnicos, econômicos e de mercado preliminares, que contempla os elementos necessários e suficientes, com indicação do nível de precisão adequado, para caracterizar o OBJETO deste processo licitatório e do CONTRATO respectivo, incluído como ANEXO I deste EDITAL.

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

- **1.2.10.** CAPEX: valor nominal correspondente ao total dos investimentos previstos para a implantação dos serviços e bens necessários à realização da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.
- **1.2.11.** COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outrem. A influência significativa é verificada no caso de deter-se ou exercer-se o poder de participação nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
- **1.2.12.** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída para receber, examinar e julgar a GARANTIA DA PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as
- **1.2.13.** PROPOSTAS, bem como conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
- **1.2.14.** CONCESSÃO: CONCESSÃO para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA, pelo PRAZO previsto no CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.
- **1.2.15.** CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída de
- **1.2.16.** acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.
- **1.2.17.** CONCORRÊNCIA PÚBLICA ou CONCORRÊNCIA: procedimento licitatório adequado e exigido pela legislação para a outorga de concessão de serviços públicos.
- **1.2.18.** CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO.
- **1.2.19.** CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO: é o instrumento jurídico firmado entre as PARTES destinado a regular os termos da CONCESSÃO objeto deste EDITAL.
- **1.2.20.** CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, durante todo o período da CONCESSÃO, em virtude da prestação do serviço público, objeto do contrato, que será calculada conforme especificado neste EDITAL e no CONTRATO, tendo como base o valor global da PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA.
- 1.2.21. CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
- **1.2.22.** CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
- **1.2.23.** CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
- **1.2.24.** CRITÉRIO DE MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: critério estabelecido para o julgamento das PROPOSTAS, na forma da alínea "a" do inciso II do art. 12 da Lei Federal n° 11.079/04, verificado na presente LICITAÇÃO com base na oferta escrita ou verbal

ESTADO DA BAHIA

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ: 13.848.973/0001-27

de cada LICITANTE.

- **1.2.25.** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos apresentados pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para firmar o CONTRATO de CONCESSÃO, caso vencedora desta LICITAÇÃO.
- 1.2.26. DOM ou DIÁRIO OFICIAL: Diário Oficial do Município de Maraú.
- **1.2.27.** EDITAL DE CONCORRÊNCIA ou EDITAL: o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO.
- **1.2.28.** EDUCAÇÃO AMBIENTAL: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
- **1.2.29.** ENVELOPE ou ENVELOPES: corresponde a cada um ou a todos os ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3.
- **1.2.30.** ENVELOPE 1: envelope contendo a GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, nos moldes previstos no item 13 deste Edital, denominado simplesmente como envelope da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 1.2.31. ENVELOPE 2: envelope contendo as PROPOSTAS das LICITANTES.
- **1.2.32.** ENVELOPE 3: envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES.
- **1.2.33.** FUNDO GARANTIDOR: é o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, cuja função é garantir o pagamento das contraprestações assumidas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO durante a vigência da Concessão.
- **1.2.34.** GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA, bem como das demais obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.
- **1.2.35.** GARANTIA DE EXECUÇAO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos neste EDITAL.
- **1.2.36.** GRUPO ECONÔMICO: para efeitos deste EDITAL, compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS,
- 1.2.37. CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), bem como as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% (dez por cento) de participação) ou representantes legais comuns, adicionando-se aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, e as empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
- **1.2.38.** HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a Prefeitura de Maraú, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.
- **1.2.39.** INDICADORES DE DESEMPENHO ou QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO QID: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO IV do EDITAL, referentes às metas e aos padrões de

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

qualidade da prestação dos serviços, que serão utilizados para aferição do desempenho e para determinar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

- **1.2.40.** LICITAÇÃO: é o presente processo de CONCORRÊNCIA realizado pelo poder concedente para a outorga do OBJETO da CONCESSÃO.
- **1.2.41.** LICITANTE ou PROPONENTE: pessoa jurídica que concorre à LICITAÇÃO, isoladamente ou reunida na forma de CONSÓRCIO.
- **1.2.42.** MUNICÍPIO: Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.
- 1.2.43. OBJETO: Concessão Administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de fragmentação térmica, com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia
- **1.2.44.** OPEX: valor nominal estimado referente aos custos e despesas operacionais ao longo do PRAZO de exploração da CONCESSÃO
- **1.2.45.** ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE para o início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO.
- 1.2.46. PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
- **1.2.47.** PARTICIPANTES CREDENCIADAS: sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à Prefeitura de Maraú/BA.
- **1.2.48.** PODER CONCEDENTE ou CONCEDENTE: Município de Maraú/BA.
- **1.2.49.** PRAZO: duração da CONCESSÃO, como sendo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de eficácia do CONTRATO, na forma de seu Item 5.
- **1.2.50.** PROPOSTA ou PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA: é a PROPOSTA relativa às condições econômico-financeira apresentada pela LICITANTE, de acordo com os termos e condições deste EDITAL.
- **1.2.51.** RECEITAS ORDINÁRIAS: são as receitas originárias da remuneração mensal (CONTRAPRESTAÇÃO) paga pelo MUNICÍPIO acerca dos respectivos serviços que lhe são prestados pela CONCESSIONÁRIA.
- **1.2.52.** RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas oriundas de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, autorizados, no que couber, pelo PODER CONCEDENTE, compreendendo: i) os valores da venda, a terceiros, de subprodutos ou serviços resultantes do processamento dos resíduos recebidos, respeitado o previsto no ANEXO I CADERNO DE ENCARGOS deste EDITAL; ii) os valores de serviços de gestão de resíduos a terceiros públicos ou privados; iii) outras receitas de atividades não previstas na proposta.
- **1.2.53.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: é a operação realizada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por fatos ocorridos durante a execução do CONTRATO, supervenientes à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA, que representem onerosidade excessiva para a PARTE que requer, inclusive novos serviços ou investimentos solicitados pelo CONCEDENTE, bem como aqueles fatos imprevisíveis e que afetem a execução do ajuste contratual.
- **1.2.54.** REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA.
- **1.2.55.** RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ou RDO: resíduos sólidos gerados em unidades residenciais, uni ou multifamiliares, e resíduos comerciais com características similares as domiciliares.

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

- **1.2.56.** SESSÃO PÚBLICA: procedimento relativo à disputa de preços no qual os LICITANTES que tenham tido seus documentos do ENVELOPE 1 aceitos terão suas PROPOSTAS no modo de disputa aberto (escritas abertas e classificadas), podendo ser realizada etapa de lances, à viva voz, nos termos do EDITAL.
- **1.2.57.** SISTEMA (COMPLETO OU PARCIAL): termo relativo ao sistema que contempla os serviços divisíveis de manejo de resíduos sólidos que, no edital, contempla TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada dos RESÍDUOS SÓLIDOS oriundos da coleta convencional do Município de Maraú, que deverá ser implantado pela CONCESSIONÁRIA.
- **1.2.58.** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: é a sociedade que será constituída pela LICITANTE, vencedora da LICITAÇÃO, sob a forma de uma sociedade anônima ou sociedade limitada, para a consecução do OBJETO da CONCESSÃO.
- **1.2.59.** SUBCONTRATADAS: empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de quaisquer atividades relativas à execução do OBJETO da CONCESSÃO.
- **1.2.60.** TRATAMENTO: processo que envolve alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e que visa recuperar, separar ou neutralizar determinadas substâncias presentes nos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, reduzindo sua massa e volume.

2. OBJETO

- 2.1. A CONCESSÃO a ser outorgada à LICITANTE vencedora do certame terá como OBJETO a Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia, de acordo com as condições de execução definidas neste EDITAL.
 - **2.1.1.** Os serviços concedidos podem ser assim resumidamente discriminados, estando detalhado no CADERNO DE ENCARGOS, constante do ANEXO I deste EDITAL:
 - **2.1.1.1.** SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR
 - a) TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORGEM DOMICILIAR;
 - 2.1.1.2. ATIVIDADES CORRELATAS engloba outras atividades a serem exercidas pela CONCESSIONÁRIA como a prestação de outros serviços ou exercício de outras atividades que lhe sejam autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante a exploração de atividades correlatas e complementares, objetivando obter RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, em benefício ou em parte.
- **2.2.** Não se incluem, dentro dos serviços concedidos, os serviços de coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, bem como RESÍDUOS SÓLIDOS de origens

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

diversas e os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, coleta e transporte dos respectivos resíduos até o local ambientalmente adequado, os quais serão realizados diretamente

pelo MUNICÍPIO ou por empresas por ele contratadas.

2.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos LICITANTES e do ADJUDICATÁRIO do OBJETO desta LICITAÇÃO deverão obedecer às normas, padrões e demais exigências da legislação, especialmente aquelas expedidas pela AGÊNCIA REGULADORA, e observar as condições e exigências deste EDITAL, do CADERNO DE ENCARGOS, da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e demais ANEXOS, que, igualmente, integram o presente EDITAL como se aqui estivessem transcritos.

2.4. A CONCESSÃO objeto do presente EDITAL não implicará na transferência para a CONCESSIONÁRIA dos direitos inerentes ao PODER CONCEDENTE, os quais continuarão sendo de competência exclusiva do Município, nos termos das leis vigentes.

3. PRAZO, EFICÁCIA E VALOR DO CONTRATO

- **3.1.** O PRAZO de vigência da CONCESSÃO será de 30(Trinta) anos, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO, prorrogáveis, a critério exclusivo do Poder Concedente, por até 5 (cinco) anos, quando houver a recomposição do CONTRATO, em razão de revisão extraordinária, na forma prevista no item 5.1 da minuta do CONTRATO.
- **3.2.** A data da eficácia do CONTRATO dar-se-á quando a CONCESSIONÁRIA receber a primeira ORDEM DE SERVIÇO, na forma prevista nos subitens 5.2 e 5.3 da minuta do CONTRATO, devendo atender a todos os prazos e metas do cronograma constantes do CADERNO DE ENCARGOS ANEXO I deste EDITAL.
- **3.3.** O valor global nominal estimado do CONTRATO, é de R\$ 173.725.488,00 (cento e setenta e três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), base para o mês da apresentação da proposta, resultante do somatório equivalente aos 30 (trinta) anos previstos para o contrato, conforme valor estimado pelo Adendo II Plano de Negócios Referencial.
 - **3.3.1.** Para prestar os serviços OBJETO da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar investimentos que deverão atender a todas as necessidades de implantação e operação necessários, considerando inclusive o Plano de Investimento e Operações, previsto no ANEXO I CADERNO DE ENCARGOS, de forma a viabilizar a execução do OBJETO da CONCESSÃO.
 - **3.3.2.** O valor estimado do CONTRATO é para simples referência, não podendo, a qualquer tempo, a CONCESSIONÁRIA pleitear qualquer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ou apresentar qualquer outro pleito de recomposição de suas receitas, baseada em tal informação, considerando inclusive os riscos do empreendimento assumidos pela CONCESSIONÁRIA. Para fins de reajustamento das CONTRAPRESTAÇÕES, será levada em consideração, como data base, a data de apresentação da PROPOSTA pela LICITANTE.

4. <u>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</u>

4.1. Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais sobre o presente EDITAL

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

e seus ANEXOS deverão ser encaminhadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por escrito, através do e-mail licitacao@marau.ba.gov.br, em até 15 (quinze) dias corridos imediatamente anteriores à data designada para a entrega dos ENVELOPES, utilizandose do modelo constante do ANEXO VIII.

- **4.2.** As respostas às solicitações enviadas na forma deste item serão disponibilizadas oficialmente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a todos as LICITANTES, através do site www.prefeitura.marau.ba.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data designada para a entrega dos ENVELOPES, sem identificação da fonte do requerimento.
- **4.3.** Todas as respostas e esclarecimentos dados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO passarão a fazer parte integrante das condições deste EDITAL e seus ANEXOS, obrigando a todos os interessados ao seu cumprimento e observância.
- **4.4.** As respostas aos esclarecimentos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente terão o condão de alterar a SESSÃO PÚBLICA, na forma do Item 4.7 do EDITAL, na hipótese de a resposta implicar em alteração no EDITAL e desde que comprometam e afetem as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 5º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.5.** Em qualquer ocasião, até a data de entrega dos ENVELOPES contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, as PROPOSTAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL ou, ainda, por razões que entenda do interesse público e conveniente, poderá alterar o EDITAL e seus ANEXOS.
- **4.6.** Será dada ciência às LICITANTES de todas as alterações ao EDITAL na forma prevista neste instrumento, bem como publicadas, na forma do Art. 54 e parágrafos seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.7.** Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, em modificação na oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, será reaberto igual prazo ao originalmente estipulado, nos termos do Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.8.** Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@marau.ba.gov.br, assinado digitalmente ou protocolada na forma física na sede da Prefeitura de Maraú, no horário das 08h00 às 14h00. Eventuais impugnações observarão os prazos e condições abaixo assinalados:
 - (i) Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos ENVELOPES, conforme previsto em EDITAL; ou
 - (ii) Por eventuais licitantes, até 2(dois) dias úteis anteriores a data de entrega dos ENVELOPES, conforme previsto em EDITAL.
 - (iii) No caso de pessoa jurídica, a impugnação deverá ser acompanhada de cópias dos documentos societários. Na hipótese de a impugnação ser assinada por procurador, incluir-se-á procuração, sempre com cópia do documento de identidade do signatário.

- **4.9.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação em até 3 (três) dias úteis da data de entrega dos ENVELOPES, se apresentada por qualquer pessoa, ou, em até 1 (um) dia útil antes da data de entrega dos ENVELOPES se apresentada por eventuais LICITANTES, no endereço eletrônico www.marau.ba.gov.br, ficando os interessados obrigados a acessar a referida plataforma para a obtenção das informações e decisões adotadas.
- **4.10.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos não serão conhecidas.
- **4.11.** Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 14h00 (horário de Brasília), ou se houver outra disposição específica aplicável prevista neste EDITAL.
- **4.12.** As correspondências entregues após as 14:00 horas (horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- **4.13.** As respostas aos esclarecimentos ou parecer favorável à impugnação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente conduzirão a alteração da data de entrega dos ENVELOPES quando a modificação promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observado o previsto no Art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar da presente LICITAÇÃO empresas nacionais ou estrangeiras, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.
 - **5.1.1.** Serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que atendam às condições de habilitação.
- **5.2.** As empresas estrangeiras que não possuem atividade no Brasil, consoante define o art. 70, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar em CONSÓRCIO com empresas nacionais.
- **5.3.** Será permitida a participação de empresas em CONSÓRCIO, desde que observados os seguintes termos:
 - a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma LICITAÇÃO através de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;
 - b) Todos os membros do CONSÓRCIO terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em CONSÓRCIO, na fase de LICITAÇÃO;

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- c) Obedecer ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, quanto à apresentação de documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
- d) No caso de CONSÓRCIO formado por empresas nacionais e estrangeiras, a liderança caberá sempre à empresa nacional.

5.4. É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;
- c) Em processo de falência ou recuperação judicial, quando, neste último caso, não tenha plano de recuperação aprovado;
- d) Impedidas de licitar, de acordo com o previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do MUNICÍPIO de Maraú;
- f)Tiverem controle societário ou sócio(s) comum(s), independente da participação societária, com outro licitante ou com empresa integrante de outro consórcio que concorra nesta licitação;
- g) Condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98:
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sendo também aplicável ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- i)Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- j)Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **5.5.** A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.
- **5.6.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO, quando então passarão a serem aplicadas as regras de alteração previstas no CONTRATO.

6. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

6.1. Vencedora da LICITAÇÃO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, estruturada sob a forma de sociedade por ações ou sociedade limitada,

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

sendo sua composição societária integrada pela LICITANTE ou pelas empresas do CONSÓRCIO licitante, na forma e dentro dos mesmos percentuais de participação existentes na LICITAÇÃO.

- **6.2.** Na hipótese do item anterior, o prazo para a constituição da SPE, com o respectivo fornecimento da documentação ao MUNICÍPIO, será aquele necessário para a assinatura do CONTRATO, na forma do disposto no Item 22 deste EDITAL, podendo ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE.
- **6.3.** A SPE deverá ter duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do CONTRATO e seu Estatuto ou Contrato Social e composição societária, na mesma proporção de participação na LICITAÇÃO, deverão ser apresentados ao MUNICÍPIO, como condição para a assinatura do CONTRATO.
- **6.4.** O capital social subscrito inicial da SPE deverá corresponder ao montante mínimo de R\$ 8.686.274,40 (oito milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), observando-se as disposições contidas no Item 28 da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, em especial sobre a sua integralização, conforme ANEXO II deste EDITAL.

7. CONSULTA/OBTENÇÃO DO EDITAL

- **7.1.** A partir da data publicação no Portal do Município de Maraú no Diário Oficial do Município, o EDITAL estará disponível para consulta e obtenção:
 - a) No sítio eletrônico www.prefeitura.marau.ba.gov.br, e
 - b) Na sede da Prefeitura de Maraú, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
 - **7.1.1.** A empresa interessada deverá, quando da obtenção do EDITAL e para fins de recebimento de comunicações pertinentes, cadastrar junto a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO as seguintes informações:
 - a) Nome da pessoa jurídica interessada;
 - b) Telefone e e-mail:
 - c) Nome do representante da empresa para os fins da LICITAÇÃO.
 - **7.1.2.** Fica estabelecido que apenas as empresas interessadas que fizeram o cadastro a que se refere o item 7.1.1 receberão por e-mail os respectivos esclarecimentos, sem divulgação da identidade de cada empresa cadastrada para as demais empresas participantes, não sendo, contudo, obrigatório o cadastramento para fins de participação nesta LICITAÇÃO.
 - **7.1.3.** Fica certo de que as empresas que não se cadastrarem na forma do Edital não receberão informações, respostas a perguntas ou esclarecimentos, tampouco alterações e modificações do EDITAL, por e-mail, tendo apenas acesso às informações que serão objeto de divulgação pública.

8. <u>ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL</u>

8.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus ANEXOS, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

regulamentares pertinentes, respeitado o direito de impugnações nos prazos da lei.

9. EXIGÊNCIAS DO EDITAL

- **9.1.** As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL e seus ANEXOS, além de toda a legislação aplicável em vigor, com a finalidade de fiel cumprimento de execução do OBJETO da CONCESSÃO.
 - **9.1.1.** A LICITANTE também poderá vistoriar as áreas de prestação dos serviços, objetivando tomar ciência e total conhecimento da abrangência dos serviços e das condições atuais do local.
- **9.2.** A documentação que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará, respectivamente, na inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.
- **9.3.** Quaisquer informações disponibilizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO às LICITANTES são meramente indicativas, cabendo as LICITANTES a responsabilidade pela confirmação ou complementação destas informações, ou ainda questionar a integralidade dessas informações

10. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 10.1. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
 - **10.1.1.** A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no "ENVELOPE 1 GARANTIA DA PROPOSTA", mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - (i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO VII, se procurador;
 - (ii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e
 - (iii) Certidão simplificada dos atos societários da LICITANTE expedida pela Junta Comercial da sua sede. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada empresa membro do CONSÓRCIO.
 - (iv) Alternativamente, será facultada a apresentação dos atos societários das LICITANTES, devidamente arquivados no órgão de registro competente, que servirão para demonstrar os poderes que outorgaram a procuração mencionada no item (i) acima ou para a comprovação de poderes de representantes legais.
 - **10.1.2.** Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADOS, é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA.
 - 10.1.3. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

- **10.1.3.1.** A proibição mencionada no Subitem acima não impede a participação da LICITANTE na CONCORRÊNCIA.
- **10.1.3.2.** Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.
- **10.1.4.** Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- **10.1.5.** O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.
- **10.1.6.** Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO ou dos atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes, deverão ser apresentados na forma do Item 11 deste EDITAL.
- **10.1.7.** A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 10.1.1.

11. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

- **11.1.** As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na entrega de todos os envelopes requeridos neste EDITAL, relativos aos ENVELOPES "1 GARANTIA DA PROPOSTA", "2 PROPOSTA" e "3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, como na intermediação da apregoação dos lances em viva-voz, se houver, na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.
- **11.2.** Devem ser observadas as exigências previstas no EDITAL e ANEXOS quanto à participação e documentação da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

12. **DOCUMENTAÇÃO**

- **12.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA, junto com os documentos de representação, a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cada qual em seu respectivo ENVELOPE, deverão ser entregues em 3 (três) ENVELOPES lacrados na sede da Prefeitura de Maraú/BA, por representante das LICITANTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.
- **12.2.** Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma: **12.3.**
 - 12.3.1. ENVELOPE 1 GARANTIA DA PROPOSTA

Setor de Licitações e Contratos

- (i) EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 003/2024 Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.
- (ii) DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.
- (iii) NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

12.3.2. ENVELOPE 2 - PROPOSTA

- (i) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.
- (ii) DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.
- (iii) NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

12.3.3. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- (i) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.
- (ii) DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.
- (iii) NOME, TELÉFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).
- **12.4.** Cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- **12.5.** Cada via conterá como última página um termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, sendo que a página do termo de encerramento também deverá ser numerada.
- **12.6.** Para efeito de apresentação:
 - (i) As vias constantes de cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no subitem 12.2 acima, os subtítulos "1ª via" e "2ª via", respectivamente;
 - (ii) Todos os documentos da "1ª via" deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à "1ª via" do volume de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais;
 - (iii) Os documentos da "2ª via" poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na "1ª via" dos respectivos envelopes; e
 - (iv) Os documentos necessários à habilitação, contidos nos envelopes da 1ª via, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela rede mundial de computadores deverão ser passíveis de verificação de autenticidade pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos meios indicados no documento para tanto.
- **12.7.** Todas as páginas dos documentos da "1ª via" de cada um dos envelopes deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.
- **12.8.** Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou um dos PARTICIPANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES.
- **12.9.** Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.
- **12.10.** Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos meramente formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na forma de autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.
 - **12.10.1.**Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
 - **12.10.2.**Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.

- **12.11.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
 - **12.11.1.**Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
 - **12.11.2.**No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.
- **12.12.** Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 12 ou após os prazos previstos neste EDITAL.
- **12.13.** As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.
- **12.14.** Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (pen-drive), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada envelope.
 - **12.14.1.** A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um pen-drive para a documentação de cada envelope.
 - **12.14.2.**Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).
- **12.15.** Encabeçando o caderno, a LICITANTE deverá incluir o sumário relacionando todos os documentos. Ao final do volume, deverá ser apresentado um termo de encerramento.
- **12.16.** Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
 - **12.16.1.**Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.
 - **12.16.2.**Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- **12.17.** Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia

imediatamente anterior à data de entrega dos ENVELOPES.

- **12.18.** Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).
- **12.19.** Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.
- **12.20.** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- **12.21.** No caso de empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, estas deverão apresentar documentos relativos à sua habilitação equivalentes aos exigidos neste EDITAL para as empresas brasileiras.
 - **12.21.1.**Quando não existentes documentos equivalentes ou similares, a LICITANTE deverá comprovar a inexistência de tais documentos mediante declaração passada pelo Consulado de seu país de origem ou por outro órgão ou instituição equivalente que possa atestar tal inexistência.
- **12.22.** Todos os documentos de emissão da LICITANTE deverão ser apresentados em papel timbrado e firmado por seu representante legal, no original.

13. PROPOSTA

- **13.1.** Os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em uma via original impressa, devendo estar igualmente contidos em pen-drive em arquivo único PDF, em formato não protegido por senha.
- **13.2.** Os documentos de emissão da LICITANTE deverão ser apresentados em papel timbrado e firmado por seu representante legal, no original.
- **13.3.** Os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados encadernados e numerados de forma sequencial crescente, apresentados na forma do item 12 deste EDITAL.
- **13.4.** Encabeçando o caderno, a LICITANTE deverá incluir o sumário relacionando todos os documentos. Ao final do volume, deverá ser apresentado um termo de encerramento.
- **13.5.** A PROPOSTA deverá ter validade mínima de 12(doze) meses, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar à Comissão de Licitação a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de desclassificação.
- **13.6.** A PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá considerar as seguintes premissas:

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

- (a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO;
- (b) deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;
- (c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- (d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- (e) deverão ser considerados os valores a serem pagos à empresa vencedora do PMI nº 004/2021, a título de ressarcimento dos estudos, previstos no item 22.2.5;
- (f) deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência da CONCESSÃO, e prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos;
- (g) a contraprestação pública mensal não poderá ser superior ao valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) para os primeiros 8 (oito) anos de operação e de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para os demais anos de Concessão, valor estimado pelo Poder Concedente em seus estudos técnicos preliminares, conforme Adendo II Plano de Negócios Referencial.

14. HABILITAÇÃO

14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

- (a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de eleição dos administradores em ato separado, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- (b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;
- (c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (d) Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no presente subitem, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- (e) Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no presente Subitem, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente;
- (f) Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no presente subitem, os seguintes documentos:
- (i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM nos termos do Ofício Circular CVM/SIN 12/19;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- (vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- (vii) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.
 - (g) Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, das empresas consorciadas, de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (exegese do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 e do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133), na forma do modelo constante do ANEXO IX A:
 - (h) Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de que seus dirigentes, seus membros da diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do MUNICÍPIO, na forma do modelo constante do ANEXO IX B;
 - (i) Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

posteriores, na forma do modelo constante do ANEXO IX C;

- (j) Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, OBJETO desta licitação, e elaborou sua PROPOSTA de forma independente, na forma do modelo constante do ANEXO IX D: e
- (k) Declaração anticorrupção da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, na forma do modelo constante do ANEXO IX E.
- **14.1.2.** No caso de CONSÓRCIO, as empresas devem respeitar o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante a apresentação de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, observando-se as seguintes normas:
 - I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Sociedade de Propósito Específico, antes da assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, cujo capital deverá ser subscrito por todas as participantes do CONSÓRCIO na proporção de suas respectivas participações;
 - II. indicação da empresa responsável pelo CONSÓRCIO que deverá atender às condições de liderança, condições essas que devem estar contidas na procuração, por instrumento público ou particular, a ser apresentado junto dos documentos da habilitação jurídica e que seja outorgada pelas demais empresas integrantes do CONSÓRCIO para a empresa líder, devendo constar em especial poderes para receber instruções em nome dos demais membros, bem como a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na fase de LICITAÇÃO, representá-las na LICITAÇÃO, negociar com o órgão licitante as condições da PROPOSTA, receber notificações, comunicados e citações em nome do CONSÓRCIO;

III. apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste item 14 do EDITAL por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV.indicação do percentual de participação de cada empresa no CONSÓRCIO, compatível com a atividade a ser exercida por empresa consorciada no empreendimento, sendo que a consorciada que apresentar os atestados de qualificação técnica deverá possuir, no mínimo, a participação de 20% (vinte por cento) no CONSÓRCIO;

V. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma LICITAÇÃO, através de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente:

VI.responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, na fase de licitação; e

VII. no CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste subitem.

14.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- **14.2.1.** Os documentos de regularidade fiscal constituirão
 - (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

(CNPJ);

- (b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos à sede da LICITANTE, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade;
- (c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (mediante apresentação da Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais);
- (d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa);
- (e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (mediante apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários e Dívida Ativa) da sede da LICITANTE;
- (f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- (g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- **14.2.2.** Tratando-se de CONSÓRCIO, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes, sob pena de inabilitação do CONSÓRCIO.
- **14.2.3.** Os documentos solicitados para participação nesta LICITAÇÃO, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14.133, ou serem autenticados por servidor da Administração Pública.
- **14.2.4.** Serão admitidas certidões negativas de débito ou positivas com efeitos de negativa, mesmo que obtidas pela internet, desde que emitidas por sites oficiais e que contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderão ser verificadas suas autenticidades.

14.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.3.1.** A documentação a ser exigida no certame licitatório para a comprovação da Qualificação Técnica da empresa PROPONENTE, bem como de seus Responsáveis Técnicos designados, deverá ser no mínimo composta por:
 - (a) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de uma das consorciadas, comprovando a execução dos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos que tem maior relevância técnica e valor significativo do OBJETO licitado.
 - (b) Para efeito de execução de serviços de características semelhantes ao do OBJETO da CONCESSÃO referido no item anterior, são considerados, os seguintes serviços:
 - (i) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência do LICITANTE na implantação e processamento de Planta de Fragmentação Térmica, com capacidade de tratamento de, pelo menos, 6 ton./dia;
 - (ii) A LICITANTE deverá comprovar que os atestados apresentados em

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

atendimento ao subitem "a" se referem a unidades de TRATAMENTO TÉRMICO instaladas e operando para resíduos sólidos urbanos, em ao menos uma planta-piloto no país. Serão aceitas tecnologias de fragmentação térmica cuja eficiência e capacidade de produção sejam efetivamente comprovadas. Considera-se tecnologia experimental, para fins do presente EDITAL, toda aquela que não atenda ao subitem "b", inciso (i).

- **14.3.2.** O LICITANTE deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA com o status de registro ativo.
- **14.3.3.** O LICITANTE deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico.
- **14.3.4.** O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculado(s) à LICITANTE por relação de emprego, como administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção.
- 14.3.5. Em caso de participação em CONSÓRCIO o vínculo do profissional poderá ser com qualquer CONSORCIADA.
- 14.3.6. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.
- **14.3.7.** Na hipótese do subitem 14.3.1, (b), alínea "i", entende-se por implantação e processamento o conjunto de ações empreendidas pela LICITANTE para assegurar níveis mínimos de eficiência da Planta de Fragmentação Térmica, o que compreende atividades de manutenção e conservação que visem a garantia do desempenho da Planta e a conservação das instalações e estrutura sobre as quais for instalada, além das atividades de monitoramento de sua performance.
- **14.3.8.** Para comprovação do quantitativo de que trata a exigência prevista no subitem 14.3.1, (b), alínea "i", admite-se o somatório de atestados para LICITANTES individuais e consorciados.
- 14.3.9. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico ao LICITANTE.
- **14.3.10.** Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 14.3.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).
- 14.3.11. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia simples, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

- (a) nome e razão social do emitente;
- (b) atividades a que se refere(m);
- (c) local da realização das atividades a que se refere(m), com a especificação do tipo do empreendimento;
- (d) características das atividades a que se refere(m), incluída a capacidade de tratamento de resíduos sólidos, conforme a qualificação exigida;
- (e)período da realização das atividades e dos serviços a que se refere(m);
- (f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e
- (g) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus contatos.
- **14.3.12.** A LICITANTE deverá apresentar a documentação relativa ao signatário do atestado que comprove sua condição de representante do emitente no momento da assinatura do Contrato decorrente desta licitação.
- **14.3.13.**O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.
- **14.3.14.**O LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de habilitação do responsável técnico designado para o projeto proposto, o qual poderá se dar pelo devido registro na entidade de fiscalização profissional pertinente.
- **14.3.15.**A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **14.4.1.** Os documentos listados a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:
 - 14.4.1.1. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
 - 14.4.1.2. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
 - 14.4.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:

- a) Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social:
- b) Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/1976; e
- Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- **14.4.2.** Para cumprimento do item precedente, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contabilista registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 14.4.3. Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do subitem Erro! Fonte de referência não encontrada., acima, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de: (I) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017; e (II) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.
- **14.4.4.** Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.
- **14.4.5.** Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- **14.4.6.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO ESPECIAL DE

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO.

- **14.4.7.** Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- **14.4.8.** Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em Reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.
- **14.4.9.** A LICITANTE ou pelo menos uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO deverá apresentar Balanço Patrimonial e respectiva demonstração do resultado do último exercício social, exigível à época da apresentação da documentação. Deverá ser evidenciada a boa situação financeira por meio da comprovação dos seguintes índices financeiros mínimos:
 - (i) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC ≥ 1 (AC /PC)
 - (ii) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG ≥ 1 ((AC + ANC) / (PC+PNC))
 - (iii) INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: IE ≤ 0,750 (PC + PNC) / AT)

14.4.9.1. Onde:

- a. AC ATIVO CIRCULANTE
- b. ANC ATIVO NÃO CIRCULANTE PC PASSIVO CIRCULANTE
- c. PNC PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT ATIVO TOTAL
- **14.4.10.**Para licitantes constituídas por fundos de investimentos ou entidades de previdência complementar:
 - (i) Índice de Alavancagem (IA) ≤ 14 IA = CT / PL

14.4.10.1. Em que:

- a. IA: Índice de Alavancagem;
- b. CT: Passivo real menos o patrimônio líquido e os diversos;
- c. PL: Capital social integralizado mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.
- (ii) Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) ≥ 0,7 ICB = (AT CC EO EC F BC PMI) / BaC

14.4.10.2. Em que:

- a. ICB = Índice de Cobertura de Benefícios; AT = Ativo Total; CC = Contribuições Contratadas; EO = Exigível Operacional; EC = Exigível Contingencial; F = Fundos;
- b. BC = Benefícios Concedidos;
- c. PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;
- d. BaC = Benefícios a Conceder
- **14.4.11.**Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca da sede da LICITANTE, ou dos integrantes de

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

CONSÓRCIO, dentro do prazo de validade, observado o contido na alínea "c" do subitem 5.4.

15. <u>VISTORIA POR PARTE DA LICITANTE</u>

- **15.1.** As LICITANTES poderão proceder à visita técnica da área de CONCESSÃO, a fim de verificar as condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas PROPOSTAS, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da PROPOSTA.
- **15.2.** Diante da longevidade, a licitante que optar por não realizar a visita técnica prévia deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria constante do ANEXO XIII, declaração formal de desistência da visita técnica, e de que conhece e aceita todas as condições das instalações que serão objeto do contrato de concessão.
- **15.3.** A visita poderá ser agendada pelo e-mail licitacao@marau.ba.gov.br, encaminhado à Prefeitura de Maraú, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data a ser realizada a visita. Para o agendamento deverá ser indicado o nome da empresa interessada, o(s) nome(s) e documento(s) do(s) representante(s) da empresa na visita. No momento da realização da visita técnica, o representante da empresa interessada deverá apresentar documento com foto que o identifique.
- **15.4.** A cada vista técnica, o representante da empresa interessada deverá levar, em duas vias, o termo de vistoria, conforme modelo constante do ANEXO XI deste EDITAL, para que este seja carimbado e assinado pelos respectivos responsáveis de cada área vistoriada.
- **15.5.** Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços concedidos, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

16. ANÁLISE DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

- 16.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$: 1.737.254,88(Um milhão e setecentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), data base da apresentação da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO para 30 anos de Concessão, e poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, de seguro-garantia ou de fiança bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.
- **16.2.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos ENVELOPES, e conter cláusula de prorrogação, por igual

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA, cabendo à LICITANTE comprovar sua renovação, se necessário, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

- **16.2.1.** Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem 16.2, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.
- **16.2.2.** Como a renovação deverá ocorrer no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre o mês anterior à data de entrega dos ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.
- **16.3.** Além dos documentos de representação, o ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (a) na modalidade caução: comprovante de depósito, em seu formato original; (b) na modalidade seguro: apólice com certificação digital; (c) na modalidade fiança: carta bancária original; ou (d) na modalidade títulos da dívida pública federal: a confirmação do aporte se dará mediante consulta, momento em que se verificará a existência do aporte pelos sistemas oficiais de custódia.
- **16.4.** Na forma prevista nas CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL, a entrega dos 3 (três) ENVELOPES será realizada no dia [dia] de [mês] de 202[•], no horário das 08:00 às 14:00 horas na sede da Prefeitura de Maraú. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.
- **16.5.** Será analisada a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados, sendo que as LICITANTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos em EDITAL, relativamente ao ENVELOPE 1, serão inabilitadas.
- **16.6.** Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura de análise das PROPOSTAS ENVELOPE 2, será divulgado no sítio eletrônico indicado nas CONDIÇÕES GERAIS do EDITAL (www.prefeitura.marau.ba.gov.br) o resultado da análise dos documentos contidos no ENVELOPE 1, e, na hipótese daqueles não aceitos, será apresentada a respectiva motivação.

17. AVISOS, COMUNICAÇÕES E CONSULTAS

- **17.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará publicar, nos mesmos veículos em que foi publicado o resumo do EDITAL de LICITAÇÃO (www.prefeitura.marau.ba.gov.br), assim como nos meios citados nas CONDIÇÕES GERAIS, os avisos e comunicações pertinentes ao processo licitatório, quando couber.
- **17.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responderá somente as consultas que lhe sejam encaminhadas por escrito, com a identificação do responsável. As consultas e respectivas respostas serão encaminhadas a todos os interessados que tenham se cadastrado junto a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sem identificação de quem efetuou o questionamento.

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

18. <u>PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E</u> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A presente LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Leis Federal nº 11.079/04 e 14.133/2021, além da Lei Federal nº 8.987/95, quando aplicável, bem como nas demais alterações posteriores e legislações pertinentes.
- **18.2.** Após a entrega dos ENVELOPES pelas LICITANTES, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos e supressões, observando-se, no caso, o subitem 12.9 deste EDITAL.
- **18.3.** Os esclarecimentos, deste ponto em diante, quando necessários e desde que solicitados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constarão obrigatoriamente das respectivas atas.
- **18.4.** É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer momento da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das PROPOSTAS.
- **18.5.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade ou conveniência, consultar ou se valer da consultoria de organizações públicas ou privadas ou outros profissionais, para fundamentar o julgamento das PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- **18.6.** De acordo com as regras previstas neste EDITAL, será instalada no dia [dia] de [mês] de 202[•], às 10:00 horas, na sede da Prefeitura de Maraú/BA, a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES que tiveram os documentos do ENVELOPE 1 aceitos, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, obedecendo-se a seguinte ordem de trabalho.
- **18.7.** Após o início da SESSÃO PÚBLICA, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, promoverá a abertura dos ENVELOPES 2 PROPOSTA das LICITANTES aptas e anunciará, individualmente, o valor global de CONTRAPRESTAÇÃO a ser cobrado pelos serviços prestados para o MUNICÍPIO, podendo haver fase de lances viva-voz, nos termos do item 18.10 do EDITAL.
- **18.8.** A classificação das PROPOSTAS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA com o menor valor global de CONTRAPRESTAÇÃO.
- **18.9.** Independentemente da diferença de valores entre as PROPOSTAS, será processada a fase de lances viva-voz entre todas as LICITANTES.
- **18.10.** A fase de lances viva-voz tem como objetivo permitir que as LICITANTES apresentem novos valores para suas PROPOSTAS, buscando a oferta mais vantajosa para a administração pública.
 - **18.10.1.**Se, durante a etapa de lances viva-voz, não forem apresentados novos lances, a proposta que inicialmente foi classificada em primeiro lugar será

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos confirmada como a mais bem classificada.

- **18.10.2.**O DIRETOR DA SESSÃO fixará o tempo máximo para a apresentação de lances pelas LICITANTES.
- **18.10.3.**O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA da LICITANTE ou seu último lance viva-voz válido, até que a LICITANTE tenha oportunidade de apresentar novo lance viva- voz, caso isto ocorra.
- **18.10.4.**Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:
 - (i) cada lance deverá reduzir o menor valor ofertado pela própria LICITANTE no momento da apresentação do lance, alterando sua classificação;
 - (ii) o lance deverá reduzir a PROPOSTA ofertada pela própria LICITANTE até o momento da apresentação do lance, respeitado o valor mínimo de variação estabelecido em viva-voz ("Valor Mínimo de Variação"), ressalvado o disposto no inciso (iv);
 - (iii)os lances deverão ser distintos dos valores ofertados pelas demais LICITANTES; e
 - (iv)serão admitidos lances intermediários, assim entendidos como aqueles que sejam de valores superiores ao melhor lance até então ofertado durante a respectiva rodada de lances e inferiores ao último lance dado pela LICITANTE, observado o Valor Mínimo de Variação.
- **18.10.5.**O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima será desconsiderado e a LICITANTE poderá, no período do intervalo máximo entre as ofertas, retificar seu lance. Caso a LICITANTE não retifique o lance neste prazo, prevalecerá o valor da sua PROPOSTA original ou do último lance válido apresentado pela LICITANTE.
- **18.10.6.**A cada lance, as PROPOSTAS serão reclassificadas em ordem crescente, até que as LICITANTES não apresentem mais novas PROPOSTAS via lances em viva-voz.
- **18.10.7.**Em havendo etapa de lances em viva-voz, todas as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme o modelo constante do ANEXO XII do EDITAL.
- **18.11.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA, dentre outros motivos:
 - **18.11.1.**Não atender à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
 - **18.11.2.**Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado, ou ofertar contraprestação global de valor superior a R\$: 1.400.000,00(Um milhão e quatrocentos mil reais) para os primeiros 8 (oito) anos de operação e a R\$: 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) para os

Setor de Licitações e Contratos

demais anos de Concessão;

- 18.11.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões; e
- **18.11.4.**Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL ou baseadas nas PROPOSTAS das demais LICITANTES.
- **18.12.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, em conformidade com o disposto no §1º do mesmo artigo, vedado qualquer outro processo.
- **18.13.** Após o julgamento da PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do Volume 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE mais bem classificada até o momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.
 - **18.13.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **18.14.** Se a LICITANTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do Volume 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.
- **18.15.** Decidida a habilitação, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
 - **18.15.1.**Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.
 - **18.15.2.** Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.
 - **18.15.3.**Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.
 - **18.15.4.**Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.
- **18.16.** Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual ADJUDICAÇÃO.
- **18.17.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar, dos autos da

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA, publicações as quais consignarão todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS.

- **18.18.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA.
- **18.19.** Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES que tiveram PROPOSTAS desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos demais LICITANTES habilitados serão mantidos fechados, sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até o resultado da LICITAÇÃO e a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO pelo ADJUDICATÁRIO.
- **18.20.** Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação sanados os vícios ou irregularidades apontadas.

19. RECURSOS

- **19.1.** De todos os atos decorrentes do presente certame, caberá recurso na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **19.1.1.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 3(Três) dias úteis, contados da publicação da decisão de habilitação da LICITANTE vencedora, que constará de ata de julgamento a qual consignará toda a matéria recursal de que trata o caput.
 - **19.1.2.** O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 3(Três) dias úteis.
 - **19.1.3.** Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito de Maraú, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5(Cinco) dias úteis ou encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR, devidamente informados para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo (cinco) dias úteis.
- **19.2.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o correio eletrônico licitacao@marau.ba.gov.br até às 14:00 horas da data limite, desde que assinados digitalmente (Protocolo ICP/Brasil) ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede da Prefeitura de Maraú/BA, no horário das 08:00 às 14:00.
- **19.3.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 19.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- **19.5.** Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será oficialmente divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.prefeitura.marau.ba.gov.br, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.
- **19.6.** O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.7.** Vencida a fase de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo para que o MUNICÍPIO possa realizar a devida homologação e ADJUDICAÇÃO do resultado da LICITAÇÃO.

20. REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **20.1.** Esta LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será declarada nula quando se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.
- **20.2.** Na hipótese de revogação ou anulação da LICITAÇÃO, não caberá ressarcimento ou indenização as LICITANTES, ressalvado o disposto no artigo 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

- **21.1.** Após a homologação do resultado e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada, depois de atendidas as Condições Precedentes fixadas no Item 22, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, efetivar a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- **21.2.** O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONCEDENTE.
- **21.3.** Caso a ADJUDICATÁRIA venha a recusar-se a assinar o CONTRATO dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma à perda da GARANTIA DA PROPOSTA em favor do MUNICÍPIO, que poderá executá-la de imediato, bem como a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO durante o prazo de 12 (doze) meses. Poderá ainda, a seu critério, sofrer as penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preceitua o Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, com alterações posteriores, sendo facultado convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA do primeiro classificado, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 21.4. A assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO encerra o procedimento licitatório.

22. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- **22.1.** No ANEXO II, encontra-se a minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO a ser firmado entre o Município de Maraú e a ADJUDICATÁRIA.
- **22.2.** Uma vez adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO, observadas as condições fixadas neste EDITAL, a ADJUDICATÁRIA será notificada, por escrito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual pode ser prorrogado por solicitação da ADJUDICATÁRIA e desde que aprovado pelo PODER CONCEDENTE, cumprir as formalidades necessárias e apresentar os seguintes documentos necessários à assinatura do CONTRATO:
 - **22.2.1.** Atos constitutivos da SPE, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
 - **22.2.2.** Balanço de Abertura da SPE com a demonstração de integralização do capital social inicial da sociedade;
 - **22.2.3.** Livro de Registro de Acionistas da SPE com as respectivas participações no Capital Social, cópia dos eventuais Acordos de Acionistas, Ata de Eleição dos administradores devidamente registrada na Junta Comercial, bem como Termo de Posse respectivo, na hipótese de ser uma sociedade anônima;
 - 22.2.4. O CNPJ da SPE e demais inscrições fiscais exigidas na legislação;
 - **22.2.5.** Comprovação do pagamento à empresa vencedora do PMI nº 004/2021 pela realização de estudos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, em conta bancária a ser previamente indicada.
 - **22.2.5.1.** O valor de reembolso mencionado no item acima é composto pelos seguintes componentes:
 - (i) O valor de **R\$: 1.100.000,00(Um milhão e cem mil reais)**, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde as datas de desembolsos, a partir de janeiro de 2021, inclusive, até a data do efetivo reembolso pela ADJUDICATÁRIA, exclusive;
- **22.3.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na forma do item 10 do CONTRATO e item 24 deste EDITAL.

23. GARANTIA DA PROPOSTA

- **23.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá observar as regras contidas no presente EDITAL.
- **23.2.** Se vencido o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA e a LICITANTE não comprovar a sua regular renovação, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.
- **23.3.** A responsabilidade pela escolha da entidade emissora da GARANTIA DA PROPOSTA será integralmente da LICITANTE, que responderá pelos danos causados ao

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

CONCEDENTE em caso de falência, liquidação, recuperação judicial ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de recontratação, exclusivamente às expensas da LICITANTE, de nova garantia.

24. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **24.1.** A LICITANTE vencedora do certame manterá em vigor, durante todo o PRAZO de vigência do CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, na forma da Circular SUSEP n° 477, de 30 de novembro de 2013, e do item 10 do CONTRATO.
- **24.2.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
 - **24.2.1.** Caução em dinheiro;
 - 24.2.2. Fiança bancária;
 - 24.2.3. Seguro-garantia; ou
 - **24.2.4.** Títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados seus valores conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.
- **24.3.** As cartas de fiança deverão ser contratadas junto a instituições que tiverem patrimônio líquido mínimo, na data de contratação da carta-fiança, equivalente a R\$: 1.000.000.000,00(Um bilhão de reais), e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de eficácia do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a CONCESSÃO, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.
- **24.4.** Os seguros-garantia deverão ser contratados junto a Seguradoras, devidamente regularizadas pela SUSEP, e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de eficácia do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda o PRAZO da CONCESSÃO, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.
- **24.5.** Qualquer modificação do conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE.
- **24.6.** O valor da garantia será liberado à CONCESSIONÁRIA após integral cumprimento do CONTRATO, podendo ser cobrado pelo Município de Maraú, se for o caso, o valor necessário para quitar eventuais penalidades e obrigações da CONCESSIONÁRIA.

25. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

- **25.1.** A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetivada, observando-se as condições fixadas no CONTRATO, das seguintes formas:
 - **25.1.1.** RECEITAS ORDINÁRIAS: são as receitas originárias da remuneração mensal (CONTRAPRESTAÇÃO) paga pelo MUNICÍPIO, em razão dos serviços

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

OBJETO da CONCESSÃO, pela efetiva prestação desses serviços pela CONCESSIONÁRIA;

- **25.1.2.** RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas oriundas de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, autorizados pelo PODER CONCEDENTE, compreendendo, entre outros: i) os valores da venda, a terceiros, de subprodutos ou serviços resultantes do processamento dos resíduos recebidos, respeitado o previsto no ANEXO I CADERNO DE ENCARGOS deste EDITAL; ii) os valores de serviços de gestão de resíduos a terceiros públicos ou privados; iii) outras receitas de atividades não previstas na PROPOSTA, tais como publicidade, entre outras.
- **25.1.3.** Do pagamento da contraprestação mensal parcial: em até 30 (trinta) dias do início da operação de coleta e destinação final de resíduos para o centro transitório de resíduos, que deverá ser realizado antes do início da implantação do equipamento de tratamento de resíduos, a Concessionária fará jus ao recebimento da contraprestação mensal parcial, equivalente a 60% do valor da contraprestação mensal ofertada em sua proposta econômica, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempenho do serviço.
- **25.1.4.** Do pagamento da contraprestação mensal integral: em até 30 (trinta) dias do início da operação do equipamento de tratamento de resíduos sólidos, em relação tanto à coleta quanto à mineração do aterro a céu aberto, a Concessionária passará a fazer jus ao recebimento da contraprestação mensal integral, equivalente a 100% do valor da contraprestação mensal ofertada em sua proposta econômica, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempenho do serviço.
- **25.1.5.** Da outorga variável pela exploração de receitas extraordinárias: é o pagamento que deve ser realizado pela Concessionária em favor do Poder Concedente, equivalente a 5% da receita bruta anual decorrente da exploração de receitas extraordinárias pela Concessionária.

26. BENS

26.1. O regime dos bens, reversíveis ou não, empregados na execução da CONCESSÃO é regido pelo item 25 do CONTRATO

27. OBRIGAÇÕES E DIREITOS

27.1. As obrigações e os direitos do MUNICÍPIO, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA encontram-se descritos no CONTRATO.

28. ASSUNÇÃO DE RISCOS

- **28.1.** As definições sobre os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE encontram-se discriminadas no ANEXO V deste EDITAL.
- **28.2.** Ao apresentar a PROPOSTA, a LICITANTE assume que:
 - **28.2.1.** Tem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO de CONCESSÃO;

- **28.2.2.** Levou os riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICO- FINANCEIRA e posterior assinatura do CONTRATO, se vencedora; e
- **28.2.3.** Eventuais outros fatos e circunstâncias que venham a ocorrer e não estejam definidas textualmente na Matriz de Riscos do ANEXO V serão consideradas como risco da CONCESSIONÁRIA.

29. REVISÃO

29.1. A revisão do CONTRATO de CONCESSÃO tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e poderá ocorrer na modalidade ordinária ou extraordinária, abrangendo aspectos relativos ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, na forma estabelecida nos itens 19 e 20 do CONTRATO.

30. REAJUSTE

- **30.1.** O reajuste consiste na atualização dos valores das CONTRAPRESTAÇÕES, necessárias à manutenção da sua expressão econômica ao longo do tempo, tendo em vista os aumentos de custos pertinentes a inflação.
- **30.2.** O reajuste das CONTRAPRESTAÇÕES será calculado de acordo com as fórmulas e condições constantes do item 21 do CONTRATO (ANEXO II deste EDITAL), com periodicidade mínima de um ano.

31. EXTINÇÃO

31.1. A extinção da CONCESSÃO dar-se-á nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 11.079/04, Lei Federal nº 8.987/95, quando aplicável, e legislação posterior aplicável, e como previsto no CONTRATO.

32. SUBCONCESSÃO

32.1. Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, conforme compromisso a ser assumido quando da assinatura do CONTRATO, não sendo admitida a subconcessão.

33. SUBCONTRATAÇÃO

- **33.1.** Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de empresas, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS, para a prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo o MUNICÍPIO ser comunicado da SUBCONTRATAÇÃO realizada. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo com dirigentes do MUNICÍPIO.
- **33.2.** A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa às SUBCONTRATADAS, empregados e terceirizados.

34. SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- **34.1.** A CONCESSIONÁRIA poderá ser penalizada por descumprimento total ou parcial de quaisquer condições ou obrigações decorrentes do CONTRATO e deste EDITAL de LICITAÇÃO, assegurada a ampla defesa prévia nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
 - **34.1.1.** Caberá à AGÊNCIA REGULADORA a aplicação das penalidades correspondentes às faltas ou infrações cometidas com gradação em função da natureza da infração.
 - **34.1.2.** O não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das condições do CONTRATO, de seus ANEXOS, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação, isolada ou concomitantemente, das seguintes penalidades:
 - (i) Advertência formal, por escrito, a versar sobre o descumprimento de obrigações assumidas que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista no CONTRATO, que será formulada junto à determinação de adoção das medidas necessárias de correção;
 - (ii) Multa de até 0,1% (um décimo por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação do CONTRATO que não tenha penalidade específica, calculada sobre o valor da RECEITA ORDINÁRIA anual apurada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO verificada nos meses anteriores a cada infração;
 - (iii)Declaração da caducidade da CONCESSÃO;
 - (iv)Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - (v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação da CONCESSIONÁRIA perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que forem ressarcidos os prejuízos resultantes à Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - **34.1.3.** Na definição e dosimetria das penalidades correspondentes, deverão ser observados os seguintes parâmetros, com vistas a assegurar a efetividade e a proporcionalidade da medida:
 - (i) A natureza e a gravidade da infração, sendo que o não cumprimento dos prazos fixados no Cronograma da CONCESSÃO contido no CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I deste EDITAL) será considerado como uma infração de natureza grave;
 - (ii) Os danos resultantes ao CONTRATO, à segurança pública, ao meio ambiente, aos USUÁRIOS e ao CONCEDENTE;
 - (iii) A vantagem auferida pela CONCESSIONARIA em virtude da infração;
 - (iv)As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, dentre as quais, a reincidência e a boa ou a má-fé da CONCESSIONÁRIA, na prática da infração:
 - (v) A situação econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

execução do CONTRATO;

- (vi)Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA;
- (vii) A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de USUÁRIOS atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração.
- **34.1.4.** A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA, devendo o CONCEDENTE assegurar a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, ou a neutralização de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO e/ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.
- **34.1.5.** O processo de aplicação das sanções previstas no CONTRATO terá início com a lavratura de auto demonstrando a infração praticada pela CONCESSIONÁRIA, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.
- **34.1.6.** Lavrado o auto de advertência ou multa, a CONCESSIONÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia, bem como na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando haverá instauração de processo administrativos específico para apuração, consoante o disposto no art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **34.1.7.** No mesmo prazo de que trata o subitem anterior, a CONCESSIONÁRIA poderá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada.
- **34.1.8.** Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA pode requerer, fundamentadamente, diligência e perícia e pode juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo à AGÊNCIA REGULADORA recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- **34.1.9.** Encerrada a instrução processual, a AGÊNCIA REGULADORA decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **34.1.10.**Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante previsto no art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **34.1.11.** Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, será emitida, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor ao Município, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.
- **34.1.12.**A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará a incidência automática de juros de mora vinculados à variação pro rata da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo que na

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

falta de pagamento, será adotada pelo CONCEDENTE a sistemática prevista no item 23.1.11 do CONTRATO.

- **34.1.13.** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do PODER CONCEDENTE.
- **34.1.14.** A aplicação das sanções previstas no CONTRATO pelo descumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA não se confunde com o mecanismo de pagamento fundado na sistemática de avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO.
- **34.1.15.**Independentemente dos direitos e princípios previstos no CONTRATO, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, desde que sejam observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, que não se confundem com o procedimento de intervenção, nas seguintes situações:
 - (i) Risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO;
 - (ii) Dano grave aos direitos dos USUÁRIOS, à segurança pública ou ao meio ambiente;
 - (iii)Outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.
- **34.1.16.**O valor limite acumulado de multas por mês é de 10% (dez por cento) do valor anual do CONTRATO, apurado com base na média do valor do CONTRATO no período de 12 (doze) meses antes da data de infração.
- **34.1.17.** Alternativamente, o limite poderá ser estabelecido em termos de prazo (dias), sendo que qualquer infração ou inadimplência na prestação dos serviços não poderá ultrapassar a 90 (noventa) dias de duração sem serem sanadas pela CONCESSIONÁRIA.
- **34.1.18.** Assim que for atingida a primeira condição limite, o CONCEDENTE poderá intervir na administração da CONCESSIONÁRIA no sentido de obter a realização do serviço ou o atendimento da obrigação contratual, agindo posteriormente contra a CONCESSIONÁRIA para o ressarcimento de eventuais despesas ou a regularização definitiva do problema.
- **34.2.** Observadas as regras e condições do subitem 23.1 do CONTRATO, poderão ser aplicadas ainda as seguintes multas à CONCESSIONÁRIA, calculadas sobre o valor anual do CONTRATO, apurado com base na média do valor do CONTRATO no período de 12 (doze) meses, antes da data da infração.
 - 34.2.1. Multa indenizatória de 05% (cinco por cento), quando a CONCESSIONÁRIA:
 - (i) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - (ii) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - (iii)desatender às determinações da fiscalização;
 - (iv)cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - (v) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONCEDENTE ou a terceiros, independente da obrigação

- **34.2.2.** Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do CONTRATO, na hipótese de rescisão deste CONTRATO, por qualquer razão, em decorrência de culpa da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas obrigações.
- **34.3.** As multas devidas pela CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO deverão ser recolhidas ao MUNICÍPIO, sob pena de o CONCEDENTE executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a fim de satisfazer a multa devida.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Constituem ANEXOS deste EDITAL:

ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

ANEXO IX A E - DECLARAÇÕES

ANEXO X – MODELO CARTA FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA

ANEXO XII – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE LANCE

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA ADENDO I -

PROJETO CONCEITUAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ADENDO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL

Maraú/BA, 01 de outubro de 2024

MANASSÉS SANTOS SOUZA Prefeito

CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

O presente Caderno de Encargos é parte integrante do Edital de Licitação para Serviços públicos relacionados ao Objeto do Contrato.

O objeto desta concessão é a Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

Os serviços descritos neste documento deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Edital, no contrato e em seus Anexos, e deverão seguir as normas regulatórias expedidas pelo Poder Concedente e pela Agência Reguladora e outras pertinentes ao projeto. O atendimento às especificações será requisito para o integral cumprimento do Contrato de Concessão a ser firmado.

A seguir, são apresentadas as especificações técnicas referentes aos serviços a serem prestados durante o período de concessão e obras de implantação necessárias, bem como seus requisitos e forma de acompanhamento ou monitoramento requerida.

1.1. Escopo e abrangência do projeto

O escopo e a abrangência do presente estudo consistem em desenvolver um projeto de engenharia, suprimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a construção, montagem, comissionamento e pré-operação e operação de uma PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA a ser instalada na Península de Maraú-BA.

A PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA deverá ser composta por estágios operacionais, com capacidade de tratamento de 234 ton./dia de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) Classes II A (classificados conforme a ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação), e a geração de energia de 1,0 MW/h diário, com variação de 20%.

O empreendimento em questão será implantado, inicialmente, na zona rural do município de Maraú-BA, em uma área de 18,93 ha, inserido na Área Municipal de Proteção Ambiental (APA), da Península de Maraú-BA e da APA Baía de Camamu-BA, que faz sobreposição à APA Municipal da Península de Maraú-BA e contempla a área do vazadouro a céu aberto, denominada de lixão da península, localizado no limite do povoado de Barra Grande, em Maraú-BA. A instalação do empreendimento nessa localização, em um primeiro momento, tem como intuito justamente realizar a correta destinação dos resíduos ainda existentes no antigo "lixão" do município, o que impacta positivamente na logística desse material para fins de menor impacto financeiro, viabilizando o projeto a nível econômico-financeiro e respeitando a modicidade tarifária local.

É imperativo ao projeto que, após realizado o "esvaziamento" do antigo "lixão", a PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA seja deslocada para local apropriado e desvinculado de qualquer óbice ambiental, sendo, para tanto, tais operações e custos de obrigação da CONCESSIONÁRIA.

De acordo com o IBGE (2010), Maraú-BA, além da sede, possui os distritos Ibiaçú (Ex. Água Branca) e Piabanha, e dezessete povoados: Saquaíra, Taipu de Dentro, Taipus de Fora, Barra Grande, Campinho, Tabuleiro, Ilha do Tanque, Quitungo, Tremembé, Ilha Sapinho, Caubi, São Raimundo, Santa Maria, Ambuba, Cassange, Algodões e Minério; além de quatro vilarejos: Pau-coco, Brejo-Mole, Paragem e Empata Viagem. Por respeito à expressão previsão da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, é possível que o Município de Maraú venha a integrar estrutura de prestação regionalizada, como Consórcio Intermunicipal, momento em que, se cumprido os requisitos legais, o

contrato poderá ser aditivado e/ou sofrer reequilíbrio econômico-financeiro.

1.2. Horizonte do projeto

O horizonte de projeto adotado na avaliação das alternativas será o mesmo obrigatório pela Portaria nº 557, de 11 de novembro de 2016, do Ministério das Cidades (MCIDADES), estabelecido em 30 (trinta) anos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.3. Fases da concessão

O PRAZO da CONCESSÃO se divide em 3 (três) fases distintas, a saber:

Fase 1 – inicia-se com a assinatura do CONTRATO e termina com a emissão da Ordem de Serviço pelo PODER CONCEDENTE, com duração máxima de até 90 (noventa) dias, quando a equipe da CONCESSIONÁRIA deverá se familiarizar com as atividades e procedimentos que serão adotados para execução do projeto de construção da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA.

Fase 2 – inicia-se com a emissão da Ordem de Serviço pelo PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA recebe autorização para iniciar as obras executivas do projeto de construção da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA.

Fase 3 – período que se inicia quando a CONCESSIONÁRIA receber a Ordem de Serviço pelo PODER CONCEDENTE, começando a contagem do PRAZO do CONTRATO de Concessão.

2. DIAGNÓSTICO E ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), do Ministério do Meio Ambiente, resíduos sólidos urbanos são "[...] aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) e os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (resíduos de limpeza urbana)".

Em complemento, a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que institui o Novo Marco do Saneamento Básico, afirma, na alínea "c" do inciso I do art. 3°, que manejo de resíduos

sólidos é a atividade constituída pela "[...] disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana".

Assim, a Concessionária deverá conhecer o quantitativo atual de resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú e considerar o seu aumento progressivo, ao longo do período da Concessão. Os valores apresentados neste documento foram calculados com base na estimativa de crescimento populacional. A Tabela 1 apresenta a quantidade de resíduos estimados durante o período de concessão apenas e tão somente para o Município de Maraú.

2.1. Quantificação dos resíduos sólidos urbanos

A quantificação dos resíduos sólidos urbanos gerados teve como base os últimos dados do censo disponibilizado pelo IBGE (2022), que demonstram uma densidade populacional para o município de Maraú-BA de 24.527 habitantes. Destaca-se que esse levantamento considerou um percentual de crescimento populacional de 0,69% ao ano, portanto, a projeção da geração de resíduos no município foi elaborada a partir desse índice.

Além disso, como o município não possui o histórico de coleta domiciliar, adotou-se como fator a média de 0,978 kg de RSU gerados por habitante. Considerando a projeção de início do projeto para o ano de 2025, os números iniciais e finais envolvendo a estimativa populacional e os resíduos totais do projeto podem ser observados na Tabela 1.

Os dados de RSU coletados referem-se somente ao município de Maraú-BA. O projeto pode, por sua vez, também contemplar a possibilidade e capacidade de receber resíduos de municípios vizinhos, sob a modalidade de Consórcio Intermunicipal ou outro instrumento legalmente hábil, desde que não extrapole a sua capacidade total de tratamento.

2.2. Projeção populacional e geração de resíduos no horizonte do projeto

Com base nas estimativas populacionais realizadas pelo IBGE, foram calculadas projeções populacionais futuras até o ano de 2055 (horizonte de projeto), adotando-se o método da projeção aritmética. A Tabela 1 apresenta a população e a quantidade de resíduos estimados durante o período de concessão.



Tabela 1 – Projeção da Geração de Resíduos

ANO	ESTIMATIVA POPULACIONAL	RESÍDUOS TOTAIS DO PROJETO (TON./DIA)
2022	24.527	24,0
2023	24.772	24,2
2024	25.020	24,5
2025	25.270	24,7
2026	25.523	25,0
2027	25.778	25,2
2028	26.036	25,5
2029	26.296	25,7
2030	26.559	26,0
2031	26.825	26,2
2032	27.093	26,5
2033	27.364	26,8
2034	27.638	27,0
2035	27.914	27,3
2036	28.193	27,6
2037	28.475	27,8
2038	28.760	28,1
2039	29.048	28,4
2040	29.338	28,7
2041	29.631	29,0
2042	29.928	29,3
2043	30.227	29,6
2044	30.529	29,9
2045	30.835	30,2
2046	31.143	30,5
2047	31.454	30,8
2048	31.769	31,1
2049	32.087	31,4
2050	32.408	31,7
2051	32.732	32,0
2052	33.059	32,3
2053	33.390	32,7
2054	33.723	33,0
2055	34.061	33,3

Fonte: Lixo Verde (2024)

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

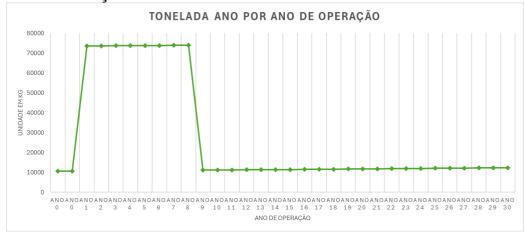


Figura 1 – Tonelada ano a ano de operação (2024)

A possível participação do Município de Maraú em estrutura de prestação regionalizada de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá ser precedida de estudos que, de igual forma, demonstrem a projeção populacional e sua geração de resíduos, para fins de correto e devido dimensionamento do empreendimento a ser instalado, para fins de viabilidade econômico-financeira, bem como em respeito à modicidade tarifária.

3. DOS SERVIÇOS DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA prevê instalação de sistemas de tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) integrados a unidades de geração de energia elétrica, bem como unidades de produção e distribuição/consumo de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR).

O processo de tratamento (processo de fragmentação térmica) consiste na produção de um produto carbonizado biologicamente estável, com valor energético agregado, cujo benefício é ampliar as distâncias viáveis para transporte e possibilitar o tratamento térmico de resíduos urbanos de forma descentralizada, com aproveitamento energético em locais distintos do ponto de processamento dos resíduos.

Para embasar o estudo foram consideradas as principais legislações listadas abaixo, aplicáveis ao licenciamento ambiental do empreendimento em questão:

- Resolução CONAMA nº 316/02, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;
- Resolução CONAMA nº 002/96, que dispõe sobre a compensação ambiental em empreendimentos que apresentam impactos ambientais significativos;
- Lei nº 14.026/20, que atualiza o marco legal do Saneamento Básico:
- Lei nº 206/21 Plano Municipal de Saneamento Básico de Maraú-BA;
- Portaria Interministerial nº 274/19, que disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, e no art. 37 do Decreto nº 7.404, de 2010, tendo sido regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- Política Estadual de Resíduos Sólidos da Bahia, Lei nº 12.932/2014.

Os servicos a serem prestados pela Concessionária estão descritos a seguir:

a) Implantação e operação da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA para tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

MUNÍCIPIO DE MARAÚ-BA, bem como o total descomissionamento do lixão hoje existente, atendendo as premissas da PNRS de diminuição gradativa da destinação final de resíduos em aterros e da emissão de gases de efeito estufa (GEE):

- b) Operação e manutenção das instalações operacionais da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA;
- c) Geração de energia elétrica e injeção da rede de distribuição local;
- d) Programa de educação ambiental e capacitação de operadores envolvidos nos serviços a serem concedidos.
- e) Recuperação ambiental da Área Municipal de Proteção Ambiental (APA), da Península de Maraú-BA e da APA Baía de Camamu-BA, mediante projeto de reflorestamento e/ou equivalente.

3.1. Projetos

É de responsabilidade da Concessionária a elaboração dos projetos em nível executivo, referentes à implantação dos serviços prestados, devidamente certificados por um Organismo de Inspeção Acreditado (OIA), com base na Portaria INMETRO nº 367/2017. Esses projetos certificados devem ser apresentados, em caráter informativo, ao poder concedente e agência reguladora, antes do início de cada uma das intervenções.

O projeto deverá estar em conformidade com a legislação ambiental brasileira; prever ações para o engajamento das partes interessadas, especialmente os catadores, gerando impactos positivos e não adversos; estabelecer mecanismos de transparência, acompanhamento e reclamação dos munícipes que afetarão a avaliação de desempenho da Concessionária.

O resultado esperado da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA é o tratamento e destinação ADEQUADA E EFETIVA dos resíduos sólidos urbanos, geração de energia, redução das emissões de Gás de Efeito Estufa (GEE) em relação ao sistema atual e redução dos impactos à saúde e segurança da sociedade.

Os projetos executivos a serem analisados e aprovados pelo Organismo de Inspeção Acreditado deverão guardar coerência com o plano de investimentos apresentado pela concessionária.

3.2. Plano de Investimentos e Operação

O Plano de Investimentos e Operação deverá ser entregue ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA, os quais poderão emitir pareceres acerca do empreendimento em questão, não sendo, todavia, vinculativos ao desenvolvimento do projeto.

O referido plano deverá ser apresentado e aprovado pelo PODER CONCEDENTE até o final da Fase 1 e deverá conter todas as informações técnicas necessárias à perfeita compreensão do que será executado pela concessionária ao longo do contrato de concessão.

O PODER CONCEDENTE e/ou a AGÊNCIA REGULADORA poderão, a critério, solicitar a inclusão ou esclarecimento de informações que julgar relevantes relacionadas ao conteúdo do Plano de Investimentos e Operação.

Eventuais alterações do Plano de Investimentos e Operação ao longo da concessão deverão ser informadas ao PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA por meio da apresentação de uma nova versão consolidada do documento.

Para fins orientativos, o Plano de Investimentos e Operação deverá detalhar, no mínimo:

- **3.2.1.** O processo de tratamento e destinação final ambientalmente adequado de resíduos deverá apresentar o conjunto de soluções para o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos recebidos pela PLANTA. A abordagem deverá expor, detalhadamente:
- relação dos principais equipamentos de processo;
- o processo de operação e manutenção da PLANTA em seus estágios;
- o tratamento biológico da unidade;
- a operação dos serviços de geração de energia;
- a capacidade instalada do projeto (balanço de massa);
- um cronograma físico em base anual, para todo o período da concessão.

3.2.2. Trabalho para o desenvolvimento de socioambientais

Deverá ser identificada a área de influência direta do empreendimento, tal como a caracterização da composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos gerados no município.

Esse resultado servirá como base para uma possível proposta de implementação de coleta seletiva pelo município, dialogando também como indicador para a construção do Programa de Educação, Sensibilização Socioambiental para gestores e atores locais da Península de Maraú-BA (PESS/Maraú-BA).

3.2.3. Receitas acessórias ou extraordinárias

Deverão ser apresentadas as receitas acessórias ou extraordinárias, com base em projeção anual, pretendidas no início do contrato com a utilização da capacidade instalada para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

4. INSTALAÇÕES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVAS

A Concessionária deverá instalar uma PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA composta pela seguinte estrutura: Prédio Administrativo e Portaria; Manutenção e Almoxarifado; Ponto de Abastecimento de Veículos; Estacionamento para Veículos leves e Caminhões; Prédios para os Estágios de Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos, incorporando os ambientes elétricos; Estação de Tratamento Biológico (ETB); Vias de Acesso e Áreas Verdes.

A Concessionária será responsável por todo o processo de licenciamento ambiental das áreas, junto ao órgão ambiental competente, tendo como premissas a necessidade de obtenção das licenças prévia, de instalação e operação.

Setor de Licitações e Contratos

Durante a fase de implantação do projeto de instalação da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA, o método atual de gerenciamento do resíduo sólido urbano da prefeitura de Maraú-BA não deverá ser afetado.

4.1. Prédio administrativo e portaria

Todas as edificações devem ser implantadas com padrão de acabamento industrial e deverão atender as normas NBR 16.868 para construções em alvenaria estrutural e NBR 16.775 no caso de projetos e montagens em estruturas metálicas, utilizando-se, sempre que possível, de elementos pré-moldados ou pré-fabricados para agilizar a implantação.

A PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA contará com uma portaria automatizada, vigilância e segurança patrimonial para controle de acesso de pessoas e veículos.

4.2. Manutenção e almoxarifado

A Concessionária deverá implantar uma estrutura de Manutenção, cujo objetivo será garantir a confiabilidade operacional e segura das máquinas, equipamentos e instalações.

A estrutura organizacional da Manutenção será composta de mão de obra qualificada e destinada a executar trabalhos nas paradas programadas de máquinas para manutenções preventivas, de modo a não impactar a operação da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA.

A Concessionária deverá implantar, junto à oficina de manutenção, um Almoxarifado para controle de estoque de peças, materiais e ferramentas. A Concessionária deverá estabelecer e cumprir os Planos de Manutenção preventiva de cada tipo de máquina / equipamento, objetivando minimizar eventuais falhas mecânicas que poderiam vir a prejudicar as rotinas operacionais, a programação dos trabalhos e garantir a integridade física dos funcionários.

4.3. Ponto de abastecimento de veículos

A Concessionária deverá implantar um setor para abastecimento, no qual serão desempenhadas atividades de abastecimento de máquinas e equipamentos operacionais. Esta Instalação deverá estar equipada com sistema de recolhimento e separação água e óleo (atendendo a norma pertinente) e posteriormente deverá ser encaminhado a Estação de Tratamento Biológico da PLANTA. Caso a Concessionária opte, poderá ser criado um sistema de recolhimento dessa água e óleo por caminhão tanque e posterior destinação a uma Estação de Tratamento de Efluente.

4.4. Estacionamento de veículos leves e caminhões

A Concessionária deverá implantar na PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA um Pátio de Estacionamento para a frota de veículos pequenos, máquinas e equipamentos. Toda a extensão territorial do pátio deverá ser pavimentada, para evitar que eventuais vazamentos de combustível, óleos e/ou graxa penetrem no solo e atinjam o lençol freático.

4.5. Prédios para os estágios de Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos incorporando os ambientes elétricos

A Concessionária deverá prover estruturas adequadas e seguras para cada estágio de processamento, respeitando o layout de instalação e premissas definidas nos projetos de engenharia. As instalações atenderam condições técnicas exigidas, para atendimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das legislações estaduais e municipais.

As instalações elétricas da PLANTA serão projetas de maneira otimizada e a facilitar as intervenções de manutenção. O dimensionamento das cargas elétricas de cada estágio seguirá as especificações técnicas dos equipamentos de forma a contemplar a necessidade de consumo e geração de toda a PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA.

4.6. Estação de Tratamento Biológico (ETB)

Será implementada uma Estação de Tratamento do Biológico para atender a vazão demandada na PLANTA, com objetivo principal de tratabilidade para o posterior descarte, atendendo as legislações vigentes. O sistema proposto deve se basear num processo contínuo e automatizado para facilitar o controle operacional da ETB.

Como pré-tratamento é indicado que o efluente passe por separação, para retenção de sólidos em suspensão através de gradeamento, retenção de areia por meio de caixa SAA e calha parshall para controle da vazão e na sequência segue para ETB. O efluente então passará para o tratamento aeróbico para o processo de aeração, para degradação e redução da matéria orgânica.

Tratado, o efluente poderá ser direcionado para descarte ou reuso, de acordo com a determinação da norma vigente.

4.7. Vias de acesso e áreas verdes

Igualmente ao Pátio de Estacionamento, as Vias de Acesso também deverão ser providas de sistema de drenagem superficial e dotadas de sistema de informação para organizar a circulação dos veículos e minimizar o risco de acidentes.

As Áreas Verdes deverão preencher os espaços não utilizados, de acordo com padrões paisagísticos que não afetem as atividades internas e que proporcionem ambiente agradável aos funcionários. Dentre estas áreas, havendo espaço suficiente, poderão ser implantadas instalações para área de vivência nas horas de folga.

Além de Implantar estas unidades, a Concessionária deverá realizar todas as manutenções necessárias nessas Instalações e nas que forem cedidas pelo Poder Concedente, para que mantenham sua funcionalidade, apresentem adequada condição de limpeza e apresentação, e contem com padrões de segurança patrimonial condizente com o tipo de serviço desenvolvido.

4.8. Centro Transitório de Resíduos

Deverá a Concessionária implementar um Centro Transitório de Resíduos para

Setor de Licitações e Contratos

acomodar o volume da coleta diária durante o período de execução da obra.

5. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.1. Implantação da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

A Concessionária deverá implementar a instalação e operação da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA em até 14 (quatorze) meses após a emissão da Ordem de Serviço.

A PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA deverá ser projetada com a capacidade de processamento de 234 ton./dia de Resíduo Sólido Urbano.

As 234 ton./ dia a serem processadas serão formadas por 210 toneladas retiradas do lixão de Maraú-BA; as outras 24 toneladas provêm da coleta no Município de Maraú. Esses números devem servir como base, pois a planta deverá ser projetada para suportar demandas atípicas de produção de Resíduo Sólido Urbano proveniente dos períodos turísticos, bem como possíveis expansões decorrentes do aumento de produção de Resíduo Sólido Urbano pelo motivo de crescimento populacional. Também deverá prever a possibilidade de futura criação de estrutura de prestação regionalizada que o município faça parte, onde a PLANTA poderá receber e dar destinação ambientalmente adequada a resíduos de outros municípios.

Com esse processamento de 234 ton./dia, a PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA deverá possuir a capacidade de 1,0MW/h diário de geração de energia, com uma variação permitida de 20%. A energia elétrica gerada deverá ser injetada na rede de distribuição local.

O processo de tratamento dos resíduos deverá ser divido por estágios, de forma a facilitar a logística e o controle operacional da PLANTA. Divisão proposta:

- Retirada de Lixo do Solo do Lixão de Maraú;
- Coleta, Recepção, Reciclagem e Condicionamento;
- Produção dos Combustíveis renováveis e Gás de Síntese:
- Geração de Energia Elétrica.

A PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA, por configurar a principal atividade do contrato, consubstancia a atividade de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Por configurar parcela do objeto de maior relevância e valor, o Edital de Licitação deve exigir que a Licitante demonstre possuir experiência pretérita operacional e profissional na implantação e na operação de planta de fragmentação térmica de resíduos sólidos, com capacidade de, no mínimo, 125 kg/hora, visando tanto assegurar que o objeto do contrato efetivamente possa ser executado pelo licitante vencedor, quanto ampliar o caráter competitivo do certame.

5.1.1. Retirada de lixo do solo de lixão de Maraú-BA

O lixão existente em Maraú-BA consiste em passivo ambiental que demanda a

destinação mais ambientalmente sustentável, de forma que, por se tratar de município que tem o turismo como principal fonte de recursos, o tratamento adequado dos resíduos ainda existentes e poluidores na localidade demandam de solução enérgica e efetiva, do ponto de vista ambiental.

Dessa forma, a operação no local do Lixão de Maraú-BA consistirá em escavar o solo do lixão para retirar todo Resíduo Sólido Urbano (RSU) que está atualmente enterrado (mineração), removendo do local 210 ton./dia, e incorporar à capacidade de processamento diário da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA.

Tal ação vai corroborar com o meio ambiente local, diminuindo gradativamente o passivo ambiental hoje existente até o seu total descomissionamento. Posteriormente, a área deverá ser recuperada por meio de reflorestamento e/ou equivalente, como sendo a solução ambientalmente efetiva a longo prazo.

5.1.2. Coleta, recepção, reciclagem e condicionamento

Neste Estágio, é preciso considerar uma linha para seleção de materiais recicláveis a partir do resíduo sólido urbano com capacidade de entrada estimada de 15 ton./h, composta minimamente pelos equipamentos:

- Esteira de alimentação;
- Plataformas de triagens;
- Peneira giratória;
- Separadores de materiais;
- Trituradores;
- Correias transportadoras.

O processo se inicia na alimentação da planta, que poderá ser feita por meio de uma pá carregadeira ou outro equipamento similar, responsável por descarregar o material na Esteira de Alimentação da Planta. Esse equipamento passará pela Plataforma de Triagens, onde ocorrerá a remoção dos materiais impróprios para o processo. Em seguida, a outra esteira descarregará o material na Peneira Giratória.

Após a passagem pela Peneira Giratória, esses materiais serão direcionados para o Separador de Materiais e, previamente separados, serão direcionados para o Triturador de Resíduo Sólido Urbano, que irá reduzir a granulometria dos materiais para tamanho adequado, para posterior armazenamento e direcionamento ao Estágio seguinte.

5.1.3. Produção dos combustíveis renováveis

O material seco e especificado gerado no Estágio anterior será direcionado para o reator, onde, por meio de reação de fragmentação térmica, será gerado um efluente líquido condensado, obtendo, assim, o óleo de fragmentação térmica e o gás de síntese. O óleo e o gás decorrentes desse processo serão os combustíveis utilizados para a geração de energia elétrica no respectivo Estágio de processo.

O carbono que é o substrato sólido oriundo do processo de fragmentação térmica que sairá do reator também deverá ter uma destinação e ou aplicação sustentável.

5.1.4. Geração de energia elétrica

O óleo e o gás de síntese obtidos durante o processo de fragmentação térmica serão os combustíveis utilizados nos equipamentos para geração de energia elétrica, devendo atender a capacidade de geração de 1,0MW/h diário de energia, com uma variação permitida de 20%. Essa energia elétrica gerada deverá ser injetada na rede de distribuição local.

A mão de obra associada à operação da Planta, preferencialmente, poderá ser local, e a concessionária deverá capacitar os catadores locais, apoiada pelo poder público.

O custo operacional e dos serviços de manutenção de máquinas/equipamentos/instalações serão cobertos pela concessionária, que poderá acompanhar a operação visando o apoio e garantia permanente da operação da PLANTA.

5.1.5. Implantação da Rota Tecnológica

Dentre os objetivos da PNRS, elencados no artigo 7º da Lei nº 12.305/2010, estão a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A concessionaria será responsável pelos serviços de recebimento de RSU, retirada de RSU do solo do lixão e processamento em sua Planta; a coleta e transporte feitos na península serão por conta de empresas terceiras contratadas pela prefeitura. É de responsabilidade da concessionaria a aferição e aquisição dos dados da massa e o número de descarregamento por parte dessas empresas terceiras; tal aferição será automatizada e disponibilizada para a prefeitura mensalmente, para que a prefeitura possua dados para controle das empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte. Os indicadores de desempenho da Planta da concessionaria provêm do número de toneladas recebido da coleta, o número de toneladas retirado do lixão e o número de toneladas processados. Esses indicadores serão analisados periodicamente e haverá uma auditoria geral a cada ano.

Os serviços públicos no município de Maraú-BA devem ser acompanhados regularmente pela fiscalização e serão avaliados através dos indicadores de produção e qualidade, que medirão o desempenho e eficácia dos serviços prestados à península, bem como o atendimento as normas vigentes e os padrões exigidos.

Os indicadores propostos para avaliação do desempenho da concessionária, para efeito de avaliação e organização de critérios, foram classificados em 2 (dois) grupos de análise de requisitos conforme tabelas a seguir:

- Indicadores de Desempenho Operacional;
- Indicadores de Desempenho Socioambiental.



Tabela 2 – Indicadores de Desempenho Operacional

Atendimento do serviço de recebimento de RSU na Unidade da Concessionária	Mensal	A fiscalização deverá analisar as planilhas com massas de RSU descarregas na unidade. As massas serão aferidas de maneira automatizada no momento do descarregamento do RSU na unidade, gerando planilha de dados para controle de toneladas recebidas.	ID 1.1 = Qrecebido Qmeta de recebimento
Atendimento do serviço de retirada do RSU do solo do lixão	Mensal	A fiscalização deverá analisar as planilhas com as massas de RSU retiradas do solo do lixão. As massas serão aferidas de maneira automatizada no momento do descarregamento do RSU na unidade, gerando a planilha de dados para controle de toneladas retiradas.	ID 1.2= QRetirado do Solo QMeta de Retirada
Atendimento do serviço de processamento do RSU na unidade da Concessionária	Mensal	A fiscalização deverá analisar os relatórios de balanço de massa onde contam os inputs e outputs da planta e comparar com os níveis de processamento previsto em contrato	ID 1.3 = Qprocessado Qmeta de Processamento
Implantação de programa de capacitação de pessoal operacional e corpo técnico do Poder Concedente envolvidos no Sistema de Gestão de Resíduos	Anual	A fiscalização deverá avaliar a execução do programa de capacitação do corpo técnico através das metas estabelecidas no programa apresentado	ID 1.4 = Executado Meta
Apresentação em todas as atividades previstas em contrato das máquinas e equipamentos conforme programação visual	Anual	A fiscalização observará as condições referentes à conservação, manutenção e segurança dos equipamentos que compõem o sistema operacional da unidade	-

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

prevista e em perfeitas condições de operação, asseio e conservação			
Verificação dos certificados de calibração e do atendimento ao cronograma de manutenção preventiva periódica da balança da unidade	Semestral	Serão verificados semestralmente os certificados de calibração da balança rodoviária da unidade e a execução do cronograma de manutenção preventiva periódica prevista pelo fabricante	-

Tabela 3 – Indicadores de Desempenho Socioambiental

QUESITOS AVALIADOS	PERIODICIDA DE	FORMAS DE APURAÇÃO	INDICADOR ES
Cumprimento das metas de recuperação do solo do lixão	Anual	A concessionária precisará apresentar os planos de recuperação do solo do lixão e suas metas, junto ao relatório anual dos níveis de recuperação atingidos	ID 2.1 = <u>Executado</u> Meta
Cumprimento das metas de produção de gás e óleo oriundos do processamento de RSU	Anual	A concessionária deverá apresentar metas de produção de combustíveis com potencial energético, juntamente com o relatório anual de geração desses combustíveis	ID 2.2 = <u>Executado</u> Meta
Cumprimento das metas de injeção de energia elétrica na rede de distribuição	Anual	A concessionaria deverá apresentar as metas de injeção de energia elétrica na rede de distribuição, juntamente com o relatório anual de geração e injeção de energia elétrica.	ID 2.2 = Executado Meta

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

programa de educação ambiental e seu relatório de execução	Avaliação da execução do Programa de Educação Ambiental	Anual	e seu relatório de	ID 2.2 = <u>Executado</u> Meta
--	--	-------	--------------------	--------------------------------------

Por fim, a concessionária deverá iniciar a operação da rota tecnológica apresentada na proposta técnica logo após a partida operacional da Planta, e propor o modelo tecnológico para a Planta a ser implantada; os procedimentos operacionais deverão atender à legislação vigente, principalmente nos aspectos ambientais e da segurança e saúde do trabalho.

6. PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

6.1. Programa de Educação Ambiental

O objetivo primordial do Programa de Educação Ambiental é desenvolver ações educativas que visem capacitar e sensibilizar a sociedade, em especial os alunos das escolas públicas, mas não somente esses, para uma atuação participativa na melhoria da qualidade socioambiental e de vida na região.

Como objetivos específicos, deverá atender os seguintes requisitos:

- Identificar iniciativas existentes no município de Maraú-BA relacionadas à gestão de resíduos sólidos e educação ambiental;
- Promover a educação ambiental no espaço escolar, envolvendo professores e alunos na construção de ações que favoreçam a compreensão e a intervenção na realidade local.

Para alcançar os objetivos elencados no programa, a equipe de educação ambiental da Concessionária deverá elaborar Plano com metas objetivas e quantificáveis obedecendo minimamente:

- Contatar, visitar e promover parcerias com as escolas públicas e organizações da sociedade civil do município consorciado;
- Desenvolver, em conjunto com professores e alunos, projetos de Educação Ambiental no município;
- Realizar um curso por ano no município de Maraú-BA, com conteúdos relacionados à gestão de resíduos sólidos e educação ambiental, tendo como público-alvo as organizações da sociedade civil e escolas;
- Produzir e divulgar materiais educativos junto aos moradores do município.

O Programa de Educação Ambiental deverá ser executado durante o contrato de concessão, devendo ser periodicamente analisado.

6.2. Programa de Apoio Comunitário

Trata-se da implementação de um programa que estabeleça ações que visem apoiar os catadores atuantes na região. Suas ações podem contribuir de maneira significativa para a redefinição das potencialidades de desenvolvimento na região, através da melhoria de acessibilidade aos mercados externos à região e da ampliação de novos fatores desde que inseridos numa perspectiva de desenvolvimento sustentável a médio e longo prazo.

O objetivo principal deste Programa é estimular o processo de mobilização, formalização e desenvolvimento dos catadores residentes no município de Maraú-BA, considerando suas potencialidades sociais e econômicas. A formulação e a execução desse elenco de ações ajudarão no alcance de um novo padrão de atuação destes trabalhadores adotando processos laborais seguros, salubres e que visem à sustentabilidade socioambiental, resultando em benefícios sociais e econômicos com a consequente melhoria de qualidade de vida.

Como objetivos específicos, o Programa deverá atender os seguintes requisitos:

- Contribuir para a geração de trabalho e renda;
- Promover o treinamento e a capacitação dos catadores;
- Identificar atividades que possam servir a um plano de desenvolvimento e de transformação social;
- Promover as boas práticas laborais que garantam a segurança dos trabalhadores e a saúde e salubridade na operação de catação.

A equipe do Programa buscará desenvolver a articulação e cooperação entre os diversos setores e organizações que atuam na região e construir parcerias internas e externas em torno das prioridades do desenvolvimento sustentável da região, como meio de facilitar a inserção dos catadores. O fortalecimento das organizações locais é, portanto, uma das atividades mais importantes deste programa porque possibilitará a sustentabilidade das demais ações.

Para alcançar esses objetivos, a equipe da concessionária responsável deverá elaborar Plano com metas objetivas e quantificáveis obedecendo minimamente:

- Realização de diagnostico participativo para definir prioridades entre todos os atores sociais;
- Realização de workshops, oficinas e cursos de qualificação dos catadores com o intuito socializar conhecimentos sobre gestão/administração, segurança no trabalho, contabilidade e outros temas que se mostrarem necessários;
- Realização de workshops, oficinas e cursos de qualificação dos catadores participantes de grupos e associações, especialmente os catadores, visando à adoção de práticas seguras e salubres de trabalho.

O Programa deverá ser executado pelo período de três anos.

6.3. Capacitação da equipe do PODER CONCEDENTE

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

A Concessionária deverá realizar cursos e workshops, denominados CAPACITAÇÃO, a partir dos seguintes critérios:

- O Poder Concedente deve indicar e aprovar o conteúdo programático do Plano Anual de Capacitação, podendo se valer de recomendações tanto da AGÊNCIA REGULADORA como do VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- A Concessionária deverá fornecer toda a infraestrutura física, mobiliário, equipamentos e materiais, necessários para a execução do Plano Anual de Capacitação. As capacitações programadas no citado Plano devem ocorrer no MUNICÍPIO ou em local previamente acordado com o Poder Concedente;
- A Concessionária será responsável pelo custeio e pela implementação do Plano Anual de Capacitação, por meio da contratação de empresas especializadas;
- A Concessionária deverá contratar todo o conteúdo e materiais didáticos para realização do Plano Anual de Capacitação, conforme melhores práticas de mercado. O conteúdo apresentado na capacitação e materiais complementares devem ser entregues em versão impressa pela empresa especializada contratada para cada participante da capacitação;
- A cada 12 (doze) meses devem ser realizadas capacitações pela Concessionária. A carga horária deverá ser definida em conjunto com o Poder Concedente e poderá ser dividida em mais de uma capacitação, dentro do período de 12 (doze) meses;
- O Poder Concedente designará a equipe que receberá a capacitação, com número de participantes por turma a ser definido em acordo com a Concessionária, podendo incluir integrantes do Poder Concedente, quando for o caso. O número de pessoas poderá ser ampliado se houver concordância da Concessionária;
- Ao final de cada capacitação, a Concessionária deve realizar uma pesquisa de satisfação com todos os participantes. Caso o resultado da pesquisa aponte que a capacitação não foi considerada como satisfatória pelos participantes, o Poder Concedente terá o direito de requerer uma nova capacitação para a carga horária utilizada.

7. NÍVEL DE SERVIÇO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A instalação da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA consiste em desenvolver um projeto de engenharia, suprimento de todos os materiais e equipamentos para a construção, montagem, comissionamento e operação da planta. Dessa forma, toda a estrutura, as máquinas e equipamentos utilizados serão novos e deverão ser mantidos em perfeitas condições operacionais, de manutenção e conservação durante todo o tempo de operação da planta.

Deverá ser estabelecida rotina de treinamento aos colaboradores da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA, com o objetivo de capacitação e desenvolvimento constante da mão de obra.

As unidades das instalações operacionais da Concessionária, tanto a de apoio e administrativo (área para guarda e manutenção da frota de coleta domiciliar, dependências para os trabalhadores que atuam na coleta – vestiário, refeitório e área para descanso laboral, almoxarifado, controle operacional e central de monitoramento dos serviços) quanto as de destinação (edificação para controle de pesagem de veículos, sala para a fiscalização do Poder Concedente, além de unidade para serviços de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos que operam na planta, deverão

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

atender às Normas Regulamentadoras NR-18 e NR- 24, no tocante ao dimensionamento, conforto ambiental, método construtivo e infraestrutura, bem como ao atendimento dos

dados específicos e demais documentos.

A Concessionária deverá implantar um Sistema de Medição de Satisfação do Cliente, por meio da elaboração de um questionário a ser enviado aos principais clientes da operação da PLANTA DE FRAGMENTAÇÃO TÉRMICA. Ao final de cada avaliação, o nível de satisfação do cliente deverá ser analisado.

A Concessionária submeterá à avaliação/aprovação da sua Diretoria, e os resultados obtidos destas análises deverão ser divulgados para uma avaliação em conjunto com o Poder Concedente.

8. MODELO DE COBRANÇA: DO CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

8.1. Modelo de Cobrança para custear o serviço contratado

O projeto prevê a implantação da cobrança de taxa pela gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) diretamente ao usuário do sistema.

A cobrança da taxa pela gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos se dará, inicialmente, diretamente pelo PODER CONCEDENTE, por meio de cofaturamento no carnê de IPTU, sendo possível que, futuramente, seu cofaturamento seja feito na fatura de energia elétrica, a depender de anuência da prestadora de serviço de energia local, respeitando a Resolução Normativa ANEEL nº 1.047, de 8 de novembro de 2022. Tal procedimento permite a distribuição justa do custeio do serviço, bem como traz eficiência ao processo.

A gestão dos recursos arrecadados deverá ocorrer através da Prefeitura e a arrecadação dos recursos provenientes da cobrança deverá ser utilizada para o pagamento da contraprestação mensal do Concessionário, cujo valor será definido pela proposta vencedora da Licitação Pública, entre outras obrigações financeiras, tais como, taxa de fiscalização, remuneração da Agência Reguladora, manutenção de estrutura administrativa da equipe de fiscalização e acompanhamento.

8.2. Créditos da Receita Extraordinária ou Acessória

Os valores apurados em decorrência da aplicação do percentual das Receitas Extraordinária e destinados à modicidade da Taxa Base (TB) serão acumulados e corrigidos pelo mesmo índice utilizado para reajuste da taxa.

O somatório dos valores apurados no exercício vigente, devidamente corrigido, incidirá como crédito no cálculo do reajuste da taxa a ser paga pelos usuários no ano subsequente. O valor proveniente das receitas acessórias deverá ser deduzido do valor da "Taxa Básica" (TB), após o cálculo do reajuste anual.

Assim como o valor unitário da "Taxa Básica" (TB) é calculado pela relação entre o custo do projeto e o volume de RSU faturado no ano, o total apurado da Receita Extraordinária a ser destinada para modicidade tarifária também deverá estar relacionado com o volume de RSU faturado no exercício para se chegar ao valor unitário a ser

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

deduzido da "Taxa Base" (TB).

A fórmula abaixo calcula o valor unitário da Receita Extraordinária que deverá ser deduzido da "Taxa Base" (TB):

CRA = TRA/ (Ton de RSU faturada ano)

Onde:

- CRA = Crédito da Receita Extraordinária ou Acessória;
- TRA = Valor total da parcela da Receita Extraordinária ou Acessória compartilhada com o CONCEDENTE, devidamente corrigido;
- Ton. de RSU faturada/ano = Volume total de resíduo faturado em todas as economias para fins de cobrança dos serviços de RSU.

8.3. Incidência dos Indicadores de Desempenho na Taxa

A Concessionária será avaliada mensalmente pelos serviços prestados, tendo os seus resultados consolidados anualmente para efeito de avaliação de performance.

O desempenho da concessionária na prestação de serviços será medido por indicadores cujo somatório da nota será de 100 pontos. A nota decorrente da avaliação constituirá o Fator de Avaliação (FA), que irá influenciar diretamente no valor da taxa paga pela população, conforme tabela a seguir.

Tabela 4 – Fator de Avaliação

FATOR DE AVALIAÇÃO	
Pontuação Final	Fator de Avaliação (FA)
Acima de 90,0% da Pontuação Máxima, inclusive	1,000
Entre 80,0% e 89,9% da Pontuação Máxima	0,975
Entre 70% e 79,9% da Pontuação Máxima	0,950
Abaixo de 69,9% da Pontuação Máxima, inclusive	0,900

Fonte: Lixo Verde (2022)

O Fator de Avaliação (FA) comporá a fórmula de reajuste da taxa e incidirá diretamente sobre o preço da taxa reajustada.

8.4. Reajuste da Taxa Base

A TAXA BASE (TB) RSU será reajustada a cada 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o primeiro reajuste levará em consideração, para início do cálculo, a data de apresentação da Proposta da licitante. O indexador utilizado para atualização será composto por uma cesta de índices que leva em consideração os custos ponderados dos serviços executados, de acordo com a fórmula a seguir:

 $| \text{ reaj} = [0.31 * (\frac{MO_i}{MO_0})] + [0.20 * (\frac{EQ_i}{EQ_0})] + [0.06 * (\frac{OB_i}{OB_0})] + [0.09 * (\frac{OD_i}{OD_0})] + [0.34 * (\frac{SE_i}{SE_0})]$

Onde:

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

- I reaj = Índice de Reajuste com base na ponderação de cesta de índices;
- MOi = número índice do INPC (IBGE), para reajuste da mão-de- obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual;
- MO0 = número índice do INPC (IBGE), para reajuste da mão-de- obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês de apresentação da proposta;
- EQi = número índice do IPA-OG-Veículos Automotores (FGV), para reajuste de equipamentos, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual;
- EQ0 = número índice do IPA-OG-Veículos Automotores (FGV), para reajuste de equipamentos, relativo ao 2º mês anterior ao mês de apresentação da proposta;
- OBi = número índice do INCC (FGV), para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual;
- OB0 = número índice do INCC (FGV), para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês de apresentação da proposta;
- ODi = Preço do Óleo Diesel (ANP), para reajuste de combustível, custo pneumático e lubrificação, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual;
- OD0 = Preço do Óleo Diesel (ANP), para reajuste de combustível, custo pneumático e lubrificação, relativo ao 2º mês anterior ao mês de apresentação da proposta;
- SEI = número índice do IPCA (IBGE), para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual;
- SE0 = número índice do IPCA (IBGE), para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês de apresentação da proposta.

Para efeito da apuração do valor da TAXA BASE, além da aplicação do reajustamento, deverá haver a recomposição da TAXA BASE mediante a aplicação do FATOR DE AVALIAÇÃO (FA) e do Crédito da Receita Acessória (CRA), de acordo com a fórmula a seguir:

Taxa Reajustada = $(TB \times I \text{ reaj } \times FA) - CRA$

Onde:

- TB = Taxa Base;
- I reaj = Índice de Reajuste com base na ponderação de cesta de índices;
- FA = Fator de Avaliação;
- CRA = Crédito da Receita Extraordinária ou Acessória.

8.5. Créditos da Receita Extraordinária da Rota Tecnológica de Destinação

A sistemática de incentivo à antecipação de investimentos na rota tecnológica para atendimento antecipado às metas da PNRS está definida no ANEXO IV – Indicadores de Desempenho.

8.6. Revisão do Coeficiente de Geração (CG)

Em virtude de possíveis variações no consumo de água e na geração de resíduos domiciliares, entre outros aspectos, a cada 5 (cinco) anos de operação, no mesmo período da revisão ordinária da taxa, será procedida pela Agência Reguladora uma avaliação do "Coeficiente de Geração" (CG). Caso o CG apresente variação superior a + - 3% em relação ao valor apurado na última avaliação, a taxa será revisada conforme fórmula abaixo.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNB I. 12 949 072/0001 27

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

Uma primeira revisão do CG, excepcional, será realizada ao final do segundo ano de Concessão. Posteriormente, as revisões do coeficiente acompanharão as revisões ordinárias quinquenais. Tal revisão levará em conta o volume de água e a quantidade de resíduos gerados observada a média dos meses decorridos desde a última revisão.

 $TB^1 = TB (CG1/CG)$

Onde:

- TB¹ = Taxa Base (novo valor a ser cobrado em R\$/m³);
- TB = Taxa Base (valor em R\$/m³ anterior);
- CG¹ = Coeficiente de geração atualizado (novo valor em t/m³);
- CG = Coeficiente de geração anterior (t/m³).

A revisão do CG e a revisão da taxa deverão ocorrer no mesmo período, entretanto, o cálculo do novo CG deverá preceder o cálculo de reajuste da taxa, a fim de que a fórmula de reajuste da taxa esteja composta pelo coeficiente revisado.

8.7. Marco para Cobrança Integral da Taxa

O modelo foi desenvolvido para escalonar a cobrança do valor integral da taxa. Este "marco" é definido pelo momento em que as metas da PNRS para o ano 5, relacionadas à redução dos resíduos encaminhados para o aterro, são alcançadas (Tabela 2 e Tabela 3).

Para que isso ocorra, a tecnologia deverá estar em operação, com a comprovação do alcance da meta de destinação prevista para ano 5, definida pela PNRS, conforme cronograma de implantação do projeto.

No cálculo dos percentuais de cobrança da taxa foram considerados os valores necessários de OPEX e CAPEX para implantação da tecnologia ocorrendo até o ano 4, com o início da sua fase operacional no ano 5.

Em função dos investimentos necessários, serão cobrados o equivalente a 78% do valor da TB entre o 1º mês de cobrança e o mês em que for comprovado o alcance da meta de destinação de resíduos previstos no PNRS.

8.8. Cronograma da Concessão

A seguir, Tabela 5 apresenta o cronograma da concessão administrativa objeto deste certame.

Tabela 5 – Cronograma de Concessão

Assunto	Meta	Prazo máximo para início da atividade	Inicio da Validade dos Prazos
Projetos de Enganharia	Início do detalhamento do Projeto Executivo de Engenharia da Planta de Fragmentação térmica		A partir da Assinatura da Ordem de Serviço
das Aquisações	Início das aquisições dos materiais, máquinas, equipamentos e serviços para a construção da Planta de Fragmentação		A Partir da Finalização do Projeto Executivo



Setor de Licitações e Contratos

	Térmica		
Terraplanagem	Serviços de terraplanagem e preparação do terreno de execução da obra	6 meses	A Partir da Finalização da Mobilização
Mobilização	Mobilização das empresas para execução do projeto de construção da planta	3 meses	A Partir da Finalização do Projeto Executivo
	Licenciamento ambiental da obra	3 meses	A partir da Assinatura da Ordem de Serviço
	Execução da Etapa de Civil	4 meses	A Partir da Finalização da Terraplanagem
Implantação	Execução da Etapa de Montagem da Eletromecânica	3 meses	A Partir da Finalização da Etapa Civil
	Execução de Testes e Comissionamento	4 meses	A Partir da Finalização da Etapa de Montagem Eletromecânica
	Partida da Operação da Planta	2 meses	A Partir da Finalização dos Testes de Comissionamento
Rota Tecnológica	Implantação da Unidade Tecnológica	24 meses	A partir da Assinatura da Ordem de Serviço
	Programa de Educação Ambiental	24 meses	A partir da Assinatura da Ordem de Serviço
Implantação de Programas Socioambientais	Programa de Apoio Comunitário	18 meses	A partir da Assinatura da Ordem de Serviço
	Capacitação da Equipe do Poder Concedente	24 meses	A partir da Assinatura da Ordem de Serviço

Lixo Verde (2024)

É importante destacar que os prazos constantes da tabela acima começam a valer a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9. DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

O Poder Concedente deve pagar a contraprestação mensal em favor da Concessionária, de acordo com o desempenho da Concessionária na prestação dos serviços.

O pagamento da contraprestação parcial prevista no Edital deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após o início da operação de coleta e destinação final de resíduos para o centro transitório de resíduos.

O pagamento da contraprestação mensal integral prevista no Edital deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após o início da operação do equipamento de tratamento de resíduos sólidos, em relação tanto à coleta quanto à mineração do aterro a céu aberto.

Nesse sentido, a contraprestação mensal, definida pela proposta vencedora da Licitação Pública, será multiplicada pelo Fator de Avaliação e o seu resultado será a contraprestação efetiva a ser paga ao Concessionário pelo Poder Concedente, conforme detalhado a seguir.

9.1. Incidência dos Indicadores de Desempenho na contraprestação

A Concessionária será avaliada mensalmente pelos serviços prestados, tendo os seus resultados consolidados anualmente para efeito de avaliação de performance.

O desempenho da concessionária na prestação de serviços será medido por indicadores cujo somatório da nota será de 100 pontos. A nota decorrente da avaliação constituirá o Fator de Avaliação (FA), que irá influenciar diretamente no valor da contraprestação paga pelo Poder Concedente, conforme tabela a seguir.

Tabela 4 – Fator de Avaliação

FATOR DE AVALIAÇÃO		
Pontuação Final	Fator de Avaliação (FA)	
Acima de 90,0% da Pontuação Máxima, inclusive	1,000	
Entre 80,0% e 89,9% da Pontuação Máxima	0,975	
Entre 70% e 79,9% da Pontuação Máxima	0,950	
Abaixo de 69,9% da Pontuação Máxima, inclusive	0,900	

Fonte: Lixo Verde (2022)

9.2. Reajuste da contraprestação

A contraprestação será reajustada a cada 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o primeiro reajuste levará em consideração a data de apresentação da Proposta da licitante. O indexador utilizado para atualização será composto pela mesma cesta de índices utilizada para reajuste da Taxa Base (TB):

Contraprestação Reajustada = contraprestação x (I reaj)

Onde:

- contraprestação = contraprestação mensal da concessionária;
- I reaj = Índice de Reajuste com base na ponderação de cesta de índices.

9.3. Marco para Cobrança Integral da Contraprestação

O modelo foi desenvolvido para escalonar, a cobrança do valor integral da contraprestação. Este "marco" é definido pelo momento em que as metas da PNRS para o ano 5, relacionadas à redução dos resíduos encaminhados para o aterro, são alcançadas (Tabela 2 e Tabela 3).

Para que isso ocorra, a tecnologia deverá estar em operação, com a comprovação do alcance da meta de destinação prevista para ano 5, definida pela PNRS, conforme

cronograma de implantação do projeto.

No cálculo dos percentuais de cobrança da contraprestação devem ser considerados os valores necessários de OPEX e CAPEX para implantação da tecnologia ocorrendo até o ano 4, com o início da sua fase operacional no ano 5.

Em função dos investimentos necessários, serão cobrados o equivalente a 78% do valor da contraprestação entre o 1º mês de cobrança e o mês em que for comprovado o alcance da meta de desvio de resíduos previstos no PNRS.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os dados e informações técnicas e econômico-financeiras que fundamentaram as exigências contidas no presente Caderno de Encargos da Concessionária podem ser verificados pelos licitantes nos Adendos I — Estudo Técnico e II — Estudo Econômico-financeiro, que foram anexados ao final do presente Edital de Licitação.

Os dados, os parâmetros e as especificações técnicas contidas tanto no Estudo Técnico quanto no Estudo Econômico-financeiro são meramente informativos e a Municipalidade não se responsabiliza pela exatidão das informações neles contidas. A licitante vencedora não terá direito de pedido qualquer tipo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, caso as referidas informações não se confirmem no futuro.

Nesse sentido, para a formulação de proposta, os licitantes devem desenvolver, de forma independente, os estudos que se mostrarem necessários para a execução do contrato.

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

CONTRATO DE CONCESSÃO nº ___/2023, que entre si celebram o Município de Maraú/BA e a empresa [•] para a Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

Aos [•] dias do mês de [•] do ano de [•], nesta Cidade de Maraú, Estado da Bahia, presentes, de um lado, o representante do Município de Maraú, o Exmo. Sr(a). Prefeito(a) [•], [nacionalidade, profissão, estado civil], residente e domiciliado na [•], portador da Carteira de Identidade nº [•], inscrito no CPF sob nº [•], doravante denominado CONCEDENTE. e. de outro lado. adiante denominada abreviadamente CONCESSIONÁRIA, a empresa [1], pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de [•], à Rua [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], neste ato, representada por [•], e como Interveniente Anuente, a AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA, qualificação [•] e endereço [•], doravante denominado AGÊNCIA REGULADORA, neste ato representada por seu [•], tendo em vista o contido no Procedimento Licitatório nº 003/2024, acordam firmar o presente CONTRATO de Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos. unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia, obedecidas as condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/2024 e as condições e determinações expressas nas Leis Federais nº. 11.079/04, 8.987/95, no que couber, 14.133/2021, 11.445/07; 14.026/20 12.305/10, com suas alterações posteriores; no Decreto Federal nº 10.936/2022; e no Plano Municipal de Saneamento Básico, mediante os termos e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

A realização pelo MUNICÍPIO de Maraú de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência, para a delegação da prestação dos serviços como autorizada.

O desenvolvimento regular do procedimento licitatório, tendo sido selecionada a empresa [•] como vencedora ou o Consórcio [•] como vencedor do certame, por atender a todos os requisitos e exigências do EDITAL e apresentar a menor CONTRAPRESTAÇÃO, como devidamente publicado no [•], e no Diário [•], de //, bem como no sítio eletrônico [•].

Que na forma do que dispõe o EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 003/2024, a empresa [•], vencedora [ou o Consórcio [•], vencedor], constituiu uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), denominada [•], tendo atendido a todas as condições precedentes e exigências para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, conforme estabelecido no Item 22 do EDITAL.

1. <u>Legislação Aplicável</u>

1.1. O presente CONTRATO será regido por seus Itens e condições, pelas regras previstas no EDITAL e nos seus ANEXOS, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei que rege as Parcerias Público-Privadas); Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões), no que couber; Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico); o Plano Nacional de Resíduos Sólidos ("Planares"), instituído pelo Decreto Federal nº 11.043, de 14 de abril de 2022; Plano Municipal de Saneamento Básico, e pelas demais normas vigentes disciplinadoras da matéria, incluindo suas alterações posteriores.

2. <u>DEFINIÇÕES</u>

- **2.1.** Para os fins deste CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário:
 - a) As definições expressas neste item têm os significados atribuídos abaixo, seja no plural ou no singular;
 - b) Todas as referências neste CONTRATO para designar itens, subitens ou demais subdivisões referem-se aos itens, subitens ou demais subdivisões do corpo deste CONTRATO, salvo quando expressamente se dispuser de maneira contrária;
 - c) Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais;
 - d) O uso neste CONTRATO do termo "incluindo" significa "incluindo, mas não se limitando".
- **2.2.** As referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES;
- **2.3.** No caso de divergência entre o CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o disposto no CONTRATO, sendo que na hipótese de haver conflito entre os termos do EDITAL e os do CONTRATO, estes últimos prevalecerão;

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- **2.4.** Na hipótese de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo CONCEDENTE, e em caso de divergência entre ANEXOS elaborados pelo CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.
- **2.5.** Os títulos atribuídos aos Itens e Subitens servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nos correspondentes Itens e Subitens
- **2.6.** Quando utilizados neste CONTRATO e seus ANEXOS os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

AGÊNCIA REGULADORA: é a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, que exercerá as atividades de regulação e fiscalização da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e da legislação.

ANEXOS: os documentos que integram o presente CONTRATO.

ATERRO SANITÁRIO: local de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, utilizando-se de técnica que não cause danos à saúde pública e sua segurança, minimizando os impactos ambientais, e que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos na menor área possível reduzindo seu volume, cobrindo-os com uma camada de terra, ou outro material admissível, na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, caso seja necessário.

ATIVIDADES CORRELATAS: engloba outras atividades a serem exercidas pela CONCESSIONÁRIA como a prestação de outros serviços ou exercício de outras atividades que lhe sejam autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante a exploração de atividades correlatas e complementares, e gerem RECEITAS ACESSÓRIAS.

BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens móveis e imóveis, imprescindíveis, essenciais e vinculados à execução da CONCESSÃO, adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ou que tenham lhe sido cedidos pelo PODER CONCEDENTE, ao longo de todo o prazo do CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após o término, por qualquer razão, da CONCESSÃO, excluídos do conceito os BENS NÃO REVERSÍVEIS.

BENS NÃO REVERSÍVEIS: são aqueles que perderam as características de reversibilidade, bem como os bens de uso administrativo e/ou não essenciais e não vinculados à prestação dos serviços, que possam ser eventualmente utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.

BIOGÁS: é a mistura de gases produzida pela decomposição biológica da matéria orgânica na ausência de oxigênio, consistindo em uma mistura gasosa composta principalmente de gás metano (CH4) e gás carbônico (CO2).

CADERNO DE ENCARGOS: é o documento anexo ao EDITAL, elaborado a partir dos estudos técnicos, econômicos e de mercado preliminares, que contempla os elementos necessários e suficientes, com indicação do nível de precisão adequado, para caracterizar o OBJETO deste processo licitatório e do CONTRATO respectivo incluído

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

como ANEXO I do EDITAL.

CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR: acontecimento extraordinário, superveniente, imprevisível no momento da celebração do CONTRATO, exterior à vontade das partes e inteiramente irresistível que afete a execução do CONTRATO.

CAPEX: valor nominal correspondente ao total dos investimentos previstos para a implantação dos serviços e bens necessários à realização da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outrem. A influência significativa é verificada no caso de deter-se ou exercer-se o poder de participação nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

CONCESSÃO: CONCESSÃO para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA, pelo PRAZO previsto no CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.

CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.

CONTRATO ou **CONTRATO DE CONCESSÃO**: é o instrumento jurídico firmado entre as PARTES destinado a regular os termos da CONCESSÃO.

CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.

CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

DOM ou DIÁRIO OFICIAL: Diário Oficial do MUNICÍPIO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ou EDITAL: instrumento da licitação realizada, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

FATOR DE AVALIAÇÃO (FA): Fator atribuído ao cálculo de reajuste da contraprestação com base na pontuação obtida pela CONCESSIONÁRIA em relação ao seu desempenho operacional durante o ano avaliado, conforme estabelecido no ANEXO VI do EDITAL.

FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICAO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MARAÚ: (FGP-Maraú/BA), com sede na [●], neste ato representado pelo Sr. [●], doravante denominado simplesmente FUNDO GARANTIDOR.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos neste CONTRATO.

GRUPO ECONÔMICO: para efeitos deste CONTRATO, compõem o GRUPO ECONÔMICO da CONCESSIONÁRIA, as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), bem como as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% (dez por cento) de participação) ou representantes legais comuns, adicionando-se aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, e as empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

INDICADORES DE DESEMPENHO ou QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO - QID: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO IV do EDITAL, referentes às metas e aos padrões de qualidade da prestação dos serviços, que serão utilizados para aferição do desempenho e para determinar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: um dos instrumentos de política ambiental, estabelecido por Lei Federal, Estadual e Municipal, que avalia impactos ambientais dos empreendimentos, inclusive àqueles a serem executados no âmbito do CONTRATO.

MUNICÍPIO: Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

OBJETO: Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de fragmentação térmica, com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo município de Maraú, localizado no estado da Bahia.

OPEX: valor nominal estimado referente aos custos e despesas operacionais ao longo do PRAZO de exploração da CONCESSÃO.

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE para o início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADA: São empresas certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO para realizar inspeções de projeto de acordo com as normas técnicas do referido instituto.

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PODER CONCEDENTE ou CONCEDENTE: O município de Maraú, já qualificado.

PRAZO: duração da CONCESSÃO, como sendo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de eficácia do CONTRATO, na forma de seu Item 5, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, dentro dos termos e condições fixadas no CONTRATO.

PROPOSTA ou **PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA**: é a PROPOSTA relativa às condições econômico-financeira apresentada pela CONCESSIONÁRIA na fase respectiva da licitação a qual passa a ser integrante deste CONTRATO, assim como a carta de Ratificação de Lance, se houver, como seus ANEXOS.

RECEITAS ORDINÁRIAS: são as receitas originárias da remuneração mensal (CONTRAPRESTAÇÃO) paga pelo MUNICÍPIO acerca dos respectivos serviços que lhe são prestados pela CONCESSIONÁRIA, acrescida da receita oriunda da venda de energia elétrica.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas oriundas de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, autorizados, no que couber, pelo PODER CONCEDENTE, compreendendo: i) os valores da venda, a terceiros, de subprodutos ou serviços resultantes do processamento dos resíduos recebidos, respeitado o previsto no ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS deste EDITAL; ii) os valores de serviços de gestão de resíduos a terceiros públicos ou privados; iii) outras receitas de atividades não previstas na proposta, tais como publicidade, entre outras.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: é a operação realizada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por fatos ocorridos durante a execução do CONTRATO, supervenientes à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA que representem onerosidade excessiva para a PARTE que requer, inclusive novos serviços ou investimentos solicitados pelo CONCEDENTE, bem como aqueles fatos imprevisíveis e que afetem a execução do ajuste contratual.

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ou **RDO**: resíduos sólidos gerados em unidades residenciais, uni ou multifamiliares, e resíduos comerciais com características similares as domiciliares.

SISTEMA (COMPLETO OU PARCIAL): termo referente ao sistema que contempla os serviços divisíveis de manejo de resíduos sólidos que, no edital, contempla TRIAGEM MECANICA E TRATAMENTO TÉRMICO dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) do MUNICÍPIO de Maraú, que deverá ser implantado pela CONCESSIONÁRIA.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: é a sociedade que será constituída pela CONCESSIONÁRIA, sob a forma de uma sociedade anônima ou do consecução OBJETO sociedade limitada. para a da CONCESSÃO. SUBCONTRATADAS: indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o empresas desenvolvimento de quaisquer atividades relativas à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

TRATAMENTO: processo térmico que envolve alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas dos RESÍDUOS SÓLIDOS e que visa recuperar, separar ou neutralizar determinadas substâncias presentes nos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, reduzindo sua massa e volume.

3. ANEXOS

- **3.1.** Integram o presente CONTRATO os seguintes ANEXOS:
 - a) ANEXO A EDITAL de Concorrência n° [•] e seus ANEXOS;
 - b) ANEXO B Proposta Apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
 - c) ANEXO C Estatuto Social da Concessionária;
 - d) ANEXO D Diretrizes para Contratação do Verificador Independente.

4. OBJETO

- **4.1.** O OBJETO do presente CONTRATO é a CONCESSÃO à empresa [•] da execução, nos termos devidamente autorizados pelas leis municipais, dos serviços descritos neste subitem, em conformidade com as condições, especificações, detalhamento e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/2024 e seus ANEXOS, em especial no CADERNO DE ENCARGOS ANEXO I do EDITAL, que, juntamente com a PROPOSTA da CONCESSIONÁRIA, datada de [•], constante do ANEXO B deste CONTRATO e da carta de Ratificação de Lance (ANEXO XII do EDITAL), passam a fazer parte integrante deste CONTRATO, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos. Os serviços a serem executados pela CONCESSIONARIA estão detalhados no CADERNO DE ENCARGOS, constante do ANEXO I do EDITAL, e que podem ser, entre outras obrigações, assim resumidos:
 - 4.1.1. SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:
 - a) TRIAGEM MECÂNICA e TRATAMENTO TÉRMICO de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR, BEM COMO RECEPÇÃO PREVISTA NO TEM 4.1.2 DO PRESENTE INSTRUMENTO; e
 - b) Implantação de Programa de EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
 - 4.1.2. A RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 - **4.1.2.1.** A RECEPÇÃO, para todos os fins do contrato, compreende a recepção segura de resíduos de RPU e RDO no local, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. Integra este

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

sistema a execução da retirada dos resíduos, para, posteriormente, tratá-los, na forma autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

- **4.1.3.** ATIVIDADES CORRELATAS: Engloba outras atividades a serem exercidas pela CONCESSIONÁRIA como a prestação de outros serviços ou exercício de outras atividades que lhe sejam autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante a exploração de atividades correlatas e complementares, objetivando obter RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, em benefício ou em parte.
- **4.2.** Não se incluem, dentro dos serviços concedidos, os serviços de coleta, transporte e transbordo dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, bem como RESÍDUOS SÓLIDOS de origens diversas e os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, coleta e transporte dos respectivos resíduos até o local da destinação ambientalmente adequada, os quais serão realizados diretamente pelo MUNICÍPIO ou por empresas por ele contratadas.
- **4.3.** A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos LICITANTES e do ADJUDICATÁRIO do OBJETO desta LICITAÇÃO deverão obedecer às normas, padrões e demais exigências da legislação, especialmente aquelas expedidas pela AGÊNCIA REGULADORA.
- **4.4.** A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos LICITANTES e do ADJUDICATÁRIO do OBJETO desta LICITAÇÃO deverão observar as condições e exigências do EDITAL, do CADERNO DE ENCARGOS, deste CONTRATO DE CONCESSÃO e demais ANEXOS, que, igualmente, integram o EDITAL como se aqui estivessem transcritos.
- **4.5.** A CONCESSÃO objeto do presente CONTRATO não implicará na transferência à CONCESSIONÁRIA dos direitos inerentes ao PODER CONCEDENTE, os quais continuarão sendo de competência exclusiva do MUNICÍPIO, nos termos das leis vigentes.

5. PRAZO E EFICÁCIA

- **5.1.** O CONTRATO de CONCESSÃO terá o PRAZO de 30 (trinta) anos de vigência, e não será passível de prorrogação, salvo na hipótese de revisão extraordinária por até 5 (cinco) anos, como meio de recomposição econômico-financeira, a critério do PODER CONCEDENTE.
- **5.2.** A data de eficácia do CONTRATO dar-se-á quando a CONCESSIONÁRIA receber a ORDEM DE SERVIÇO, emitida e entregue pelo PODER CONCEDENTE.
- **5.3.** A emissão da ORDEM DE SERVIÇO somente será realizada pelo MUNICÍPIO quando a CONCESSIONÁRIA tiver apresentado ao PODER CONCEDENTE:
 - **5.3.1.** os Seguros de que tratam o Item 24; e
 - **5.3.2.** a relação dos bens, como previsto no Item 25;
- **5.4.** A CONCESSIONÁRIA se obriga ainda a cumprir e a atender a todos os prazos e metas do cronograma constante do CADERNO DE ENCARGOS ANEXO I do EDITAL.

5.5. Os prazos estabelecidos em dias neste CONTRATO contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo- se o primeiro dia e contando-se o último.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços OBJETO da presente CONCESSÃO deverão ser executados em estrita observância ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 e seus ANEXOS, em especial o CADERNO DE ENCARGOS ANEXO I, ao Plano de Investimento e Operação contido no referido ANEXO I, aos projetos certificados e ao disposto neste instrumento, partes integrantes deste CONTRATO.
 - **6.1.1.** O Plano de Investimentos e Operação previsto no CADERNO DE ENCARGOS ANEXO I do EDITAL deverá guardar compatibilidade com os termos deste CONTRATO e seus respectivos ANEXOS e deverá ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA à AGÊNCIA REGULADORA, que por sua vez disporá do prazo de 30 (trinta) dias para análise e aprovação.
 - **6.1.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá estar completamente pronta e apta a assumir os serviços OBJETO deste CONTRATO em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, iniciando-se quando da emissão da necessária ORDEM DE SERVIÇO pelo CONCEDENTE.
 - **6.1.3.** O CONCEDENTE emitirá a devida ORDEM DE SERVIÇO para o início das atividades OBJETO desta CONCESSÃO, podendo ocorrer a assunção pela CONCESSIONÁRIA dessas atividades em etapas, quando o CONCEDENTE entender assim apropriado, dando, em consequência, Ordens de Serviços parciais.
 - **6.1.4.** A CONCESSIONÁRIA poderá propor alternativas operacionais, realizar alterações e evolução dos projetos de forma a assegurar melhorias na qualidade, expansão dos serviços e/ou redução dos custos, as quais somente poderão ser implantadas após certificação pelo ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADA, ou quando couber, mediante Termo Aditivo, e não acarretarão quaisquer ônus ao CONCEDENTE ou aos USUÁRIOS.
- **6.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços descritos no Item 4, de forma adequada ao seu pleno atendimento, satisfazendo condições de regularidade, continuidade, eficiência, economicidade, segurança e atualidade, a serem aferidas de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL, em seus ANEXOS e na PROPOSTA da CONCESSIONÁRIA.
 - **6.2.1.** A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos serviços. A interrupção dos serviços em emergência, quando motivada por justificadas razões de ordem técnica ou de segurança, não atribuídas à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não caracterizará descontinuidade.
 - **6.2.2.** Para garantia da manutenção das condições adequadas à prestação de serviços, a CONCESSIONÁRIA manterá quadro permanente de pessoal técnico plenamente capacitado durante todo o período de vigência do CONTRATO.
 - **6.2.3.** A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos INDICADORES DE DESEMPENHO constantes do ANEXO IV do EDITAL.
 - **6.2.4.** A CONCESSIONÁRIA se obriga ainda a manter a atualidade dos serviços, caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

de prestação dos serviços concedidos, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do PRAZO da CONCESSÃO que tragam benefícios para os USUÁRIOS, respeitadas as disposições do presente CONTRATO bem como o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6.2.5. Poderão ser admitidos no SISTEMA resíduos de outros geradores que não sejam oriundos do MUNICÍPIO, desde que previamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE, e verificadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, observando-se, ainda, a condição prevista no item 7.1.2.1 do CONTRATO.

7. REMUNERAÇÃO

- **7.1.** A remuneração da CONCESSIONÁRIA, durante o PRAZO de execução dos serviços OBJETO deste CONTRATO, será efetivada das seguintes formas:
 - **7.1.1.** RECEITAS ORDINÁRIAS: são as receitas recebidas exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA, originárias da remuneração mensal (CONTRAPRESTAÇÃO) paga pelo MUNICÍPIO acerca dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, pela efetiva prestação desses serviços pela CONCESSIONÁRIA, bem como a receita aferida pela CONCESSIONÁRIA no que atine à venda de energia elétrica.
 - **7.1.2.** RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas oriundas de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, cujo valor apurado deverá destinar o percentual de 05% (cinco por cento) do valor da receita bruta aferida pela CONCESSIONÁRIA para o PODER CONCEDENTE, e os restantes 95% (noventa e cinco por cento) do valor da receita bruta pertencerão exclusivamente à CONCESSIONÁRIA, compreendendo, observado o disposto no item 7.1.2.1 deste CONTRATO.
 - (i) os valores da venda, a terceiros, de subprodutos ou serviços resultantes do processamento dos resíduos recebidos, respeitado o previsto no ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS do EDITAL;
 - (ii) outras receitas de atividades não previstas na PROPOSTA, tais como publicidade, entre outras.
 - 7.1.2.1. Acordam as PARTES que previamente ao início da exploração de eventual RECEITA EXTRAORDINÁRIA, caso a CONCESSIONÁRIA verifique que o respectivo percentual de compartilhamento torne inviável a prestação do serviço, as PARTES poderão, por proposição e devida justificativa da CONCESSIONÁRIA, estabelecer o percentual que se mostre econômico e financeiramente viável para cada tipo de atividade.
 - **7.1.3.** Fica estabelecido que os serviços complementares, alternativos e acessórios abaixo especificados estão automaticamente autorizados pelo CONCEDENTE para que seja implantado e explorado, direta ou indiretamente, pela CONCESSIONÁRIA, ficando certo de que outros serviços não expressamente listados devem ser submetidos à prévia aprovação do CONCEDENTE. A lista de serviços pré-autorizados compreende:
 - i) Comercialização do Biogás;
 - ii) Geração e Comercialização de Energia:
 - iii) Comercialização do Bio-óleo e Bio-carvão;
 - iv) Comercialização de recicláveis;
 - v) Geração de Crédito de Carbono e Crédito de Reciclagem;

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

- vi) Beneficiamento e comercialização de subprodutos contidos nos resíduos;
- vii) Beneficiamento e comercialização de subprodutos derivados da reciclagem dos resíduos.
- **7.2.** O valor máximo da CONTRAPRESTAÇÃO mensal a ser pago pela utilização do serviço pelo MUNICÍPIO é aquele calculado com base no critério constante do CADERNO DE ENCARGOS ANEXO 1 do EDITAL.
- **7.3.** A remuneração da CONTRATADA será efetivada mediante o pagamento mensal, pelo CONTRATANTE de CONTRAPRESTAÇÃO, correspondente ao valor de R\$ [●] para os primeiros 8 (oito) anos de operação e de R\$ [●] para os demais anos de Concessão, em conformidade com a PROPOSTA integrante deste CONTRATO e pela aferição de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, nos termos autorizados neste CONTRATO.
 - **7.3.1.** Do pagamento da contraprestação mensal parcial: em até 30 (trinta) dias após o início da operação de coleta e destinação final de resíduos para o centro transitório de resíduos, que deverá ser realizado antes do início da implantação do equipamento de tratamento de resíduos, a Concessionária fará jus ao recebimento da contraprestação mensal parcial, equivalente a 60% do valor da contraprestação mensal ofertada em sua proposta econômica, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempenho do serviço.
 - **7.3.2.** Do pagamento da contraprestação mensal integral: em até 30 (trinta) dias após o início da operação do equipamento de tratamento de resíduos sólidos, em relação tanto à coleta quanto à mineração do aterro a céu aberto, a Concessionária passará a fazer jus ao recebimento da contraprestação mensal integral, equivalente a 100% do valor da contraprestação mensal ofertada em sua proposta econômica, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempenho do serviço.
 - **7.3.3.** Da outorga variável pela exploração de receitas extraordinárias: é o pagamento que deve ser realizado, anualmente, pela Concessionária em favor do Poder Concedente, equivalente a 5% da receita bruto decorrente da exploração de receitas extraordinárias pela Concessionária.
- **7.4.** A CONTRAPRESTAÇÃO será paga em moeda corrente nacional, mediante o envio de nota fiscal pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, indicando o valor da CONTRAPRESTAÇÃO.
- **7.5.** O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO será efetuado por intermédio do BANCO, mediante transferência do montante da conta do CONTRATANTE para a conta da CONTRATADA.
- **7.6.** Para a viabilização do disposto no presente item, o CONTRATANTE comprometese a, previamente à celebração do CONTRATO, como condição de sua validade, celebrar com o BANCO, com a interveniência e anuência da CONTRATADA, instrumento por meio do qual:
 - **7.6.1.** autorizará o BANCO a realizar a transferência automática de valores da conta do CONTRATANTE à conta da CONTRATADA;
 - **7.6.2.** obterá a declaração e o reconhecimento, pelo BANCO, de que as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA são os instrumentos adequados e suficientes para realização da transferência automática de valores da conta do CONTRATANTE à conta da CONTRATADA, com vistas ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO;

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- **7.6.3.** autorizará o BANCO a utilizar o SALDO MÍNIMO da CONTA VINCULADA, em caso de inexistência de saldo suficiente na conta do CONTRATANTE para pagamento do valor total da CONTRAPRESTAÇÃO.
- **7.7.** A conta do CONTRATANTE não poderá ser encerrada até a final liquidação das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE por forca do presente CONTRATO.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações previstas neste CONTRATO, quaisquer que sejam.
- **7.9.** No caso de atraso do CONTRATANTE no pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO devida, este deverá arcar com multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devendo o saldo devedor principal e encargos moratórios ser corrigido monetariamente, pro rata die, nos mesmos moldes do reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, sem prejuízo da utilização do FUNDO GARANTIDOR, nos termos previstos em cláusula correspondente.

8. VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor global nominal estimado do CONTRATO é de R\$: 173.725.488,00 (Cento e setenta e três milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), correspondente aos 30 (trinta) anos de contrato, conforme valor estimado pelo Adendo II – Plano de Negócios Referencial.

9. <u>INDICADORES DE DESEMPENHO</u>

9.1. Os INDICADORES DE DESEMPENHO a serem atingidos pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO encontram-se especificados no ANEXO IV do EDITAL

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Na assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA apresentou ao CONCEDENTE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, mediante a modalidade de [•], no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, atendidas as especificações do EDITAL.
 - 10.1.1. O valor efetivo da garantia deverá ser recomposto pela CONCESSIONÁRIA, levando em consideração o percentual indicado no subitem 10.1, sempre que o CONCEDENTE executar, total ou parcialmente, o seu valor, em razão da cobrança das obrigações devidas ao CONCEDENTE ou a terceiros pela CONCESSIONÁRIA.

 10.1.2. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser reajustado sempre que houver o reajustamento e/ou a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO, nas mesmas datas e pelo mesmo percentual, devendo a CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do reajuste/ revisão, apresentar ao PODER CONCEDENTE apólice complementar com o novo valor da Garantia de Execução do CONTRATO.
- **10.2.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO terá vigência durante todo o PRAZO do CONTRATO, a contar da data de sua assinatura, cabendo à

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

CONCESSIONÁRIA, em caso de término da Garantia antes desse prazo ou em caso de eventual prorrogação do CONTRATO, comprovar sua renovação ao CONCEDENTE até 5 (cinco) dias úteis antes do respectivo vencimento.

- **10.2.1.** Se a CONCESSIONÁRIA não comprovar a renovação da Garantia de que trata o item 10.1, será notificada pelo CONCEDENTE para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de imposição da multa prevista no item 23.1.2, II, deste CONTRATO até que a renovação seja apresentada, além da possibilidade de o CONCEDENTE aplicar as demais sanções previstas neste instrumento.
- **10.3.** O valor da garantia contratual poderá ser revisado, a critério do CONCEDENTE, para fins de adequação às obrigações remanescentes.
- **10.4.** O valor da garantia será liberado à CONCESSIONÁRIA após integral cumprimento do CONTRATO, podendo ser debitado pelo MUNICÍPIO, se for o caso, o valor necessário para quitar eventuais penalidades e obrigações da CONCESSIONÁRIA.
- **10.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros- garantia foram renovadas pelo valor integral, reajustado na forma prevista neste CONTRATO.
- **10.6.** Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA tenha optado pela apresentação dos títulos da dívida pública, deverá garantir, no PRAZO da CONCESSÃO, a cobertura do valor referido no subitem 10.1, compreendido o reajuste previsto neste CONTRATO.
- **10.7.** Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser utilizada nos seguintes casos:
 - **10.7.1.** Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não realizar as obrigações previstas no CONTRATO ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;
 - **10.7.2.** Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das indenizações que lhe forem impostas, na forma do CONTRATO;
 - **10.7.3.** Na hipótese de entrega de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO; ou
 - **10.7.4.** Na declaração de caducidade.
- **10.8.** A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- **10.9.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pela variação do IPCA, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente.
- **10.10.** A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA e da expedição do relatório de reversão dos BENS REVERSÍVEIS.

11. DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

- **11.1.** São direitos e deveres a serem observados pelos USUARIOS dos serviços:
 - i) Receber serviços adequados, em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia e generalidade;
 - ii) Receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as informações quanto às questões relacionadas ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO, bem como ser avisado, com antecedência, sobre eventuais ajustes na CONTRAPRESTAÇÃO em decorrência de reajustamento ou revisão;
 - iii) Obter as informações necessárias para o bom uso do serviço, obrigando-se a cumprir as regras e normas sobre forma, local, horário, higiene e segurança na disposição dos resíduos a serem coletados pela CONCESSIONÁRIA;
 - iv) Não despejar e/ou jogar resíduos em vias públicas, áreas e/ou terrenos vazios em desacordo com as normas expedidas pelo PODER CONCEDENTE;
 - v) Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenha conhecimento, seja em relação a terceiros, seja referente ao serviço prestado;
 - vi) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na operação do SISTEMA;
 - vii) Contribuir para a conservação das boas condições dos bens relativos à prestação dos serviços e dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços;
 - viii) Adotar e incentivar a COLETA SELETIVA, objetivando ter um ambiente ecologicamente estável e saudável; e
 - ix) Cumprir e incentivar que os moradores do MUNICÍPIO cumpram os regulamentos para uso dos serviços, em prol do bem de toda a comunidade.

12. <u>DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA</u>

- **12.1.** São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do previsto no EDITAL e seus ANEXOS:
 - I. Cumprir as normativas de regulação expedidas pela AGÊNCIA REGULADORA e atender as suas solicitações;
 - II. Disponibilizar os bens e áreas que sejam necessários para cumprir as obrigações da CONCESSÃO;
 - III. Responsabilizar-se pelo ônus de eventuais desapropriações e/ou instituições de servidões que eventualmente sejam necessárias, se for o caso, à execução dos serviços;
 - IV. Prestar serviço adequado, na forma da lei, da PROPOSTA e do EDITAL e seus ANEXOS.
 - V. Responder integralmente pela aquisição dos bens, execução das obras de instalação e pela operação do SISTEMA, pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido no EDITAL, neste CONTRATO e demais documentos que o integram;
 - VI. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL;
 - VII. Além da execução dos serviços específicos discriminados neste CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA deverá, quando solicitado pelo CONCEDENTE, proceder aos reparos, a manutenção ou adequação que se fizerem necessárias, sem interrupção do funcionamento dos serviços;

ESTADO DA BAHIA

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ: 13.848.973/0001-27

- VIII. Executar os estudos, projetos e obras que se fizerem necessários, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL e seus ANEXOS;
- IX. Fornece todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços OBJETO deste CONTRATO, em perfeitas condições de uso, devidamente segurados, com cobertura contra danos materiais para os equipamentos e para terceiros, e danos físicos com relação aos recursos humanos envolvidos e terceiros, competindo-lhe ainda, o fornecimento de utilidades necessárias ao cumprimento do OBJETO contratual, não podendo a falta ser invocada como justificativa de atraso ou imperfeição dos serviços;
- X. Admitir pessoal e arcar com as despesas relativas às contratações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, sob sua inteira responsabilidade, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o CONCEDENTE:
- XI. Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes do consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, custos com reparação ou reposição de peças, ferramentas, máquinas e materiais;
- XII. Cumprir os prazos determinados no cronograma de execução dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS, constante do ANEXO I do EDITAL, bem como todas as demais obrigações e prazos previstos no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS;
- XIII. Cumprir as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- XIV. Responder integralmente pelas penalidades aplicadas pelos órgãos governamentais, em decorrência das obrigações assumidas no CONTRATO;
- XV. Manter em operação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, um sistema de vigilância capaz de garantir a integridade das instalações e das áreas internas do sistema, vetando terminantemente a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal;
- XVI. Cumprir as exigências impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XVII. Aumentar a quantidade de trabalhadores, máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do serviço;
- XVIII. Prestar, sempre que solicitada, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos técnicos do CONCEDENTE, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do OBJETO contratual, por correspondência protocolizada;
- XIX. Permitir ao pessoal da fiscalização do CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA, desde que devidamente identificados, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- XX. Captar, aplicar e gerir, sob sua exclusiva responsabilidade e risco, recursos financeiros necessários à execução do CONTRATO, podendo eles serem de origem interna ou externa:
- XXI. Obter, junto aos órgãos competentes, as licenças ambientais e respectivas renovações, bem como outras licenças que venham a ser necessárias à efetiva implantação e operação dos diversos componentes do sistema;
- XXII. Manter em dia o registro de seu ativo fixo;
- XXIII. Responsabilizar-se integralmente, perante terceiros, durante a vigência do CONTRATO, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, isentando o CONCEDENTE de quaisquer reclamações, multas ou

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

indenizações, bem como de quaisquer vínculos empregatícios;

XXIV. Providenciar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros, bem como multas ou indenizações por danos ambientais aplicadas nos termos da lei;

XXV. Manter em perfeito estado de funcionamento, balanças rodoviárias para pesagem dos veículos contendo os resíduos sólidos;

XXVI. Manter em dia o inventário e o registro dos BENS REVERSÍVEIS, bem como dos demais bens utilizados na CONCESSÃO e zelar pela sua integridade;

XXVII. Manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar e sonora, e em estrita observância às normas federais, estaduais e municipais;

XXVIII. Manter a sua equipe identificada, fornecendo uniformes e calçados padronizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme exigências legais, necessários ao seguro desempenho de suas funções;

XXIX. Designar o responsável técnico pelos serviços, que fará o contato com o fiscal do CONTRATO do CONCEDENTE, para assuntos técnicos referentes ao OBJETO deste CONTRATO;

XXX. XXVIII. Manter um técnico responsável pelos serviços durante todo o horário de funcionamento, que será responsável pelo contato imediato para esclarecimentos e atendimento de questões apresentadas pela fiscalização do CONCEDENTE e/ou da AGÊNCIA REGULADORA, para assuntos urgentes referentes ao OBJETO deste CONTRATO:

XXXI. Permitir a permanência dos fiscais do CONCEDENTE e/ou da AGÊNCIA REGULADORA nas suas instalações, disponibilizando infraestrutura básica aos mesmos para o trabalho de fiscalização das atividades de forma direta e/ou por meio eletrônico.

XXXII. Manter as logomarcas, no modelo a ser previamente aprovado pelo CONCEDENTE, em todos os veículos e materiais de divulgação, bem como nos uniformes dos seus empregados, quando solicitado pelo MUNICÍPIO;

XXXIII. Confeccionar e colocar nos locais de trabalho sinalização visual completa;

XXXIV. Custear e realizar capacitação da equipe do PÓDER CONCEDENTE conforme critérios constantes no ANEXO I do EDITAL;

XXXV. Manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, mediante prévia comunicação, por parte do PODER CONCEDENTE, de toda a infraestrutura, livros, registros, documentos e convênios/contratos firmados com as empresas prestadoras dos serviços de água/esgoto, relacionados ao presente CONTRATO detidos pela CONCESSIONÁRIA, prestando, a respeito desses, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, em prazo razoável, estabelecido de comum acordo com a parte solicitante:

XXXVI. Fazer publicar nos primeiros 4 (quatro) meses de cada ano, suas demonstrações financeiras e contábeis entregando uma cópia do referido documento ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua respectiva publicação;

XXXVII. Transferir a titularidade de qualquer direito que detenha sobre a propriedade intelectual, na forma do subitem 13.2 do CONTRATO; e

XXXVIII. Orientar e divulgar para os USUÁRIOS dos serviços as normas de sua utilização, bem como os direitos e deveres dos USUÁRIOS contidos no item 11 deste CONTRATO.

- **12.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, manter e encaminhar ao CONCEDENTE, com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório consolidado das atividades, contendo minimamente:
 - i) As atividades do mês, com cópia para a AGÊNCIA REGULADORA, dos fluxos financeiros e de materiais, quantitativos de resíduos e subprodutos, indicando origem e destino (internos ou externos) e valores de comercialização ou objetivos da movimentação, permitindo avaliar a evolução das condições técnicas e financeiras dos serviços.
- **12.3.** A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE e a terceiros.
 - **12.3.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA em razão de qualquer demanda ou prejuízo que estes venham a sofrer em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.
- **12.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá também indenizar e manter o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA indenes em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venham a arcar em função das ocorrências descritas no Subitem acima.

13. <u>DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE</u>

- **13.1.** São obrigações do CONCEDENTE, quando for o caso, sem prejuízo do previsto no EDITAL e seus ANEXOS:
 - I. Proceder a vistoria das instalações, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, antes do início dos serviços e, a cada 60 (sessenta) dias, lavrando ata com relatório da situação observada;
 - II. Fiscalizar e acompanhar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento;
 - III. Exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do servico:
 - IV. Aplicar as penalidades previstas no CONTRATO, de acordo com a legislação;
 - V. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços OBJETO do CONTRATO;
 - VI. Solicitar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias:
 - VII. Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, para que proceda ao afastamento de qualquer empregado que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá ao CONCEDENTE qualquer responsabilidade;
 - VIII. Emitir a respectiva ORDEM DE SERVIÇO no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do CONTRATO, desde que a CONCESSIONÁRIA atenda

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

integral e corretamente todas as exigências contidas no subitem 5.3;

- IX. Manter atualizado o envio de informações ao SNIS, sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)/Secretaria Nacional de Saneamento (SNS), no que se refere aos resíduos gerenciados pela CONCESSIONÁRIA;
- X. Manter atualizado os contratos, acordos ou convênios firmados pelo PODER CONCEDENTE junto à AGÊNCIA REGULADORA;
- XI. Manter atualizado os instrumentos de planejamento;
- XII. Deter e manter sempre o CONTRATO de CONCESSÃO e seus respectivos aditivos arquivados de forma atualizada e regularizados;
- XIII. Instituir e manter política de recuperação de custos;
- XIV. Transferir para a administração da CONCESSIONÁRIA os bens necessários à prestação dos serviços, na forma prevista neste CONTRATO;
- XV. Fornecer informações pertinentes ao CONTRATO caso sejam requisitadas pela SPE; e
- XVI. Acompanhar e monitorar a regularidade da SPE constituída, ao longo de todo o processo.
- **13.2.** A propriedade intelectual sobre todos os projetos e documentos relacionados às especificações técnicas dos SERVIÇOS, inclusive das obras necessárias, concebidos pela CONCESSIONÁRIA para a execução deste CONTRATO, é do PODER CONCEDENTE, sendo vedada sua utilização pela CONCESSIONÁRIA para outros fins não previstos no CONTRATO.

14. <u>DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA</u>

- **14.1.** Constituem direitos e deveres da AGÊNCIA REGULADORA, entre outras, o exercício das seguintes atividades:
 - i) responsável pela regulação dos serviços, editando normas regulatórias sobre as atividades OBJETO do CONTRATO e aplicando as penalidades devidas por descumprimento dos regulamentos;
 - ii) reajustar a CONTRAPRESTAÇÃO, anualmente, com base no previsto neste CONTRATO, devendo a AGÊNCIA REGULADORA receber o pleito da CONCESSIONÁRIA com 30 (trinta) dias de antecedência da data de emissão da resolução do reajuste, tendo a AGÊNCIA REGULADORA o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar a respeito do cálculo, podendo suspender, uma única vez, caso precise de informações adicionais da CONCESSIONÁRIA;
 - iii) realização de auditorias técnicas e inspeção local para avaliar a prestação dos serviços;
 - iv) obtenção da CONCESSIONÁRIA de relatórios técnicos, operacionais e financeiros, sempre que necessário, com a finalidade de demonstrar a execução das obras e serviços previstos neste CONTRATO, e os respectivos investimentos na forma da PROPOSTA e deste CONTRATO, sendo que o conteúdo e a forma de apresentação de tais relatórios serão estabelecidos em norma da AGÊNCIA REGULADORA:
 - v) obtenção da CONCESSIONÁRIA, no caso de eventuais atrasos ou discrepâncias entre a execução das obras e dos serviços concedidos em comparação com os prazos previstos no CADERNO DE ENCARGOS ANEXO I do EDITAL e com os indicadores de desempenho ANEXO IV do EDITAL:
 - (a) de informação detalhada, na forma de regulamento expedido pela AGÊNCIA REGULADORA, das providências que estiverem sendo adotadas pela

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

CONCESSIONÁRIA para corrigir tais atrasos e discrepâncias, objetivando a ser integralmente cumpridos os prazos do CADERNO DE ENCARGOS – ANEXO I do EDITAL e os indicadores do desempenho – ANEXO IV do EDITAL; e

- (b) de informação, de forma imediata, de interrupções decorrentes de paralisações emergenciais ou suspensões dos serviços.
- vi) mediar e subsidiar os processos de revisão tarifária, conforme previsto em CONTRATO, objetivando fornecer dados ao PODER CONCEDENTE, para que este decida pela manutenção das CONTRAPRESTAÇÃO em patamar justo e dentro do esperado para a prestação dos serviços, elaborando os estudos econômicos e financeiros necessários:
- vii) acompanhamento e monitoramento:
 - (a) dos INDICADORES DE DESEMPENHO e sua aplicação constantes do ANEXO IV do EDITAL;
 - (b) dos cálculos de valores previstos no CONTRATO, devendo também executar a apuração das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, com o intuito inclusive de a sua reversão para a CONTRAPRESTAÇÃO, propondo ao PODER CONCEDENTE os ajustes necessários, se for o caso;
 - (c) do atingimento dos marcos contratuais específicos para eventual redução do capital social, caso requerido pela CONCESSIONÁRIA, assim como eventual pleito de alteração do CONTROLE acionário; e
 - (d)da pesquisa, caso seja oportuno e conveniente, de satisfação dos USUÁRIOS, na forma acordada pelas PARTES, sem prejuízo de outras atribuições que lhe venham a ser designadas pelo PODER CONCEDENTE.
- viii) recebimento, análise e tratamento dos pedidos de reequilíbrio econômicofinanceiro do CONTRATO, utilizando-se como ferramenta o uso do fluxo de caixa marginal.
- ix) suportar o PODER CONCEDENTE na:
 - (a) análise e acompanhamento dos bens da concessão revertidos para a administração e utilização da CONCESSIONÁRIA e, depois, os respectivos retornos ao PODER CONCEDENTE;
 - (b) análise técnica da certificação dos projetos executivos desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA:
 - (c) análise de pedidos provenientes da CONCESSIONÁRIA para a prestação de serviços extraordinários;
 - (d)análise e acompanhamento da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; e
 - (e) atendimento a reclamações recorrentes de USUÁRIOS.

15. OBRAS

- **15.1.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela realização das obras e assumirá todos os custos e despesas envolvidos, inclusive na aquisição da área necessária, construção e implantação de nova planta de resíduos sólidos de origem domiciliar, que deverá estar plenamente operacional, na forma do cronograma constante do ANEXO I do EDITAL CADERNO DE ENCARGOS.
- **15.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as seguintes providências relativas as obras necessárias à implantação do novo empreendimento:
 - 15.2.1. Elaborar, no prazo do cronograma constante do ANEXO I do EDITAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

(CADERNO DE ENCARGOS), os estudos, análises e projetos da usina que será construída, bem como o cronograma de execução, além de informações sobre a área que irá ser utilizada para a implantação;

- **15.2.2.** Os projetos deverão ser certificados por ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADA;
- **15.2.3.** Os projetos certificados deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA para fins informativos;
- **15.2.4.** Os projetos deverão guardar compatibilidade com o Plano de Investimentos e Operação vigente;
- **15.2.5.** Toda e qualquer licença e autorização necessária para a obra e implantação serão da exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá atender a todo e qualquer exigência que seja efetuada pelos órgãos ambientais e de controle;
- **15.2.6.** A contratação de ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADA é de responsabilidade exclusiva do CONCESSIONÁRIO;
- **15.2.7.** A aprovação dos estudos, análises e projetos pelo ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADA não exime ou diminui a responsabilidade integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA pela adequação e conformidade dos projetos e das obras;
- **15.2.8.** A fiscalização será realizada pelo CONCEDENTE, ou por terceiro por ele indicado, sendo-lhe asseguradas todas as prerrogativas previstas na legislação aplicável e neste CONTRATO;
- **15.2.9.** As obras devem estar concluídas no prazo fixado no cronograma constante do ANEXO I do EDITAL (CADERNO DE ENCARGOS), sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO.
- **15.3.** Caso a CONCESSIONÁRIA pretenda ou necessite realizar outras obras, deverá comunicar tal fato ao CONCEDENTE e seguir as mesmas normas e disposições previstas neste item 15.
- **15.4.** A responsabilidade pelo passivo ambiental existente em relação ao lixão de Maraú será sempre do MUNICÍPIO, independente da obrigação frente às novas atividades da CONCESSIONÁRIA, que irá realizar o tratamento e disposição final ambientalmente adequada, nos termos do objeto do CONTRATO.
- **15.5.** Após o término do CONTRATO, a usina de fragmentação térmica poderá ser desmontada e a área utilizada será novamente conferida ao PODER CONCEDENTE, que assumirá todas as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA.
 - **15.5.1.** A CONCESSIONÁRIA será responsável por garantir o adequado descarte, destinação, triagem, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na **15.5.2.** CONCESSÃO, observado o quanto determinado neste CONTRATO e seus ANEXOS, bem como nos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e nas exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive o LICENCIAMENTO AMBIENTAL, na forma determinada na legislação.

16. **DESAPROPRIAÇÕES**

16.1. Competirá ao MUNICÍPIO onde e caso for desapropriado o bem a edição dos decretos de utilidade pública que se fizerem necessários às desapropriações e às

servidões administrativas necessárias à implantação e operação dos serviços.

- **16.2.** As providências de desapropriações e servidões ficarão a cargo do MUNICÍPIO, que deverá prestar as seguintes informações e fornecer os seguintes documentos:
 - i) cadastro socioeconômico dos proprietários ou ocupantes da(s) área(s) atingida(s);
 - ii) cadastro físico, discriminando a(s) propriedade(s), conforme sua situação fundiária, especificando a extensão, por proprietário(s), da(s) área(s) atingida(s);
 - iii) certidão do RGI atualizada, e
 - iv) outras informações que o CONCEDENTE julgar relevantes.
- **16.3.** Caberá à CONCESSIONÁRIA, no exercício de atividade delegada pelo CONCEDENTE e sob a sua supervisão, a promoção e conclusão dos processos amigáveis ou judiciais de desapropriação e a instituição de servidão administrativa, a ocupação provisória de bens imóveis e a adoção das demais medidas cabíveis à liberação das áreas. Caberá também regularizar os imóveis irregulares que lhe sejam cedidos pelo PODER CONCEDENTE, sendo, nesse caso, os custos assumidos pelo MUNICÍPIO que seja titular do bem, o qual deverá outorgar poderes suficientes para que a CONCESSIONÁRIA proceda tal regularização em nome do Poder Público.
- **16.4.** É obrigação da CONCESSIONÁRIA a assunção de todos os custos e realização dos investimentos, pagamentos e despesas decorrentes da execução dos atos referidos nos itens anteriores, seja por via consensual ou por intermédio de ações judiciais.

17. RISCOS

- **17.1.** Os riscos que são assumidos pela CONCESSIONÁRIA e/ou pelo CONCEDENTE, encontram-se descriminados na Matriz de Riscos constante do ANEXO V do EDITAL.
- **17.2.** Salvo os riscos expressamente alocados ao PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados a presente CONCESSÃO.

18. SUBCONCESSÃO

18.1. Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, conforme compromisso assumido quando da assinatura deste CONTRATO, não sendo admitida a subconcessão.

19. <u>REVISÃO DO CONTRATO</u>

- **19.1.** A revisão do CONTRATO de CONCESSÃO tem como objetivo a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, e poderá ocorrer na modalidade ordinária ou extraordinária, abrangendo aspectos relativos ao CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
- 19.2. Considera-se equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO a manutenção da relação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição por ela recebida para a justa remuneração do serviço concedido, observando-se as condições previstas na PROPOSTA e neste CONTRATO e seus ANEXOS, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, na ocorrência de CASO FORTUITO,

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

FORÇA MAIOR ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- **19.2.1.** A revisão tem fundamento e é disciplinada pelo art. 9°, caput, §§ 2° e 3°, art. 18, VIII, art. 23, IV, e art. 29, V, da Lei Federal n° 8.987/1995 (Lei Geral de Concessões).
- **19.2.2.** As Revisões Ordinárias são as realizadas quinquenalmente, de acordo comas normas contratuais da CONCESSÃO observada necessariamente a distribuição de riscos prevista no Item 17.
- **19.2.3.** As Revisões extraordinárias são as realizadas a qualquer tempo, diante de solicitações de novos serviços ou investimentos pelo CONCEDENTE, ou ainda da ocorrência superveniente de fatores imprevisíveis, ou de consequências incalculáveis que possam comprometer a continuidade dos serviços e que não estejam incluídos na revisão quinquenal, observada necessariamente a distribuição de riscos prevista no Item 17.
- **19.3.** No decorrer da análise dos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, pelo PODER CONCEDENTE, ficam mantidas integralmente todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA, admitindo-se, no entanto, a concessão de eventual medida mitigadora dos efeitos impactantes narrados, a critério do PODER CONCEDENTE, com eventual reversão em prejuízo da CONCESSIONÁRIA ao final do procedimento de análise se o pleito se revelar improcedente.

20. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO

20.1. DA REVISÃO ORDINÁRIA

- **20.1.1.** A cada período de 5 (cinco) anos, contados da data de eficácia do presente CONTRATO, as PARTES procederão à revisão ordinária dos parâmetros e resultados gerais da CONCESSÃO, vedada a revisão de riscos como alocados neste CONTRATO.
 - **20.1.1.1.** O processo de revisão será instaurado pelo CONCEDENTE de ofício ou a pedido da CONCESSIONÁRIA.
 - **20.1.1.2.** O prazo máximo para a instauração do processo de revisão ordinária é de 60 (sessenta) dias, contados do início do quinto ano de cada período.
 - **20.1.1.3.** O processo de revisão ordinária deverá ser concluído no prazo máximo de 6 (seis) meses.
 - **20.1.1.4.** O processo de revisão ordinária resultará na emissão de Resolução da AGÊNCIA REGULADORA, e seus resultados serão devidamente documentados e, caso importem em alterações do CONTRATO, serão incorporados em aditivo contratual, respeitado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
 - **20.1.1.5.** A AGÊNCIA REGULADORA poderá ser assistida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, sendo os laudos, estudos, pareceres ou opiniões emitidas encartados ao processo respectivo, de modo a explicitar as razões que levaram a decidir sobre a REVISÃO DO CONTRATO.
- **20.1.2.** O processo de revisão ordinária terá como objetivo:
 - **20.1.2.1.** Avaliar impacto de eventuais alterações do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Maraú.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

20.2. DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

- **20.2.1.** A qualquer tempo, com base em pedido de uma das PARTES a ser avaliado pela AGÊNCIA REGULADORA, poderão ser realizadas revisões extraordinárias quanto à prestação dos SERVIÇOS, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos deste CONTRATO, revisão esta cabível em hipóteses excepcionais, mediante apresentação de justificativa escrita e comprovada, objetivando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
 - **20.2.1.1.** A revisão extraordinária do CONTRATO para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro será solicitada pela PARTE que se sentir prejudicada mediante o envio de requerimento fundamentado de recomposição à AGÊNCIA REGULADORA.
 - **20.2.1.2.** Não é motivo para o pleito de reequilíbrio pela PARTE cuja ocorrência dos riscos alocados expressamente no Item 17 sejam os mesmos considerados assumidos integralmente por essa PARTE.
 - **20.2.1.3.** O requerimento de reequilíbrio será obrigatoriamente instruído com relatório técnico ou laudo pericial que demonstre cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e sua onerosidade excessiva para a PARTE, sob pena de não conhecimento.
 - **20.2.1.4.** A AGÊNCIA REGULADORA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da formalização da solicitação apresentada pela PARTE requerente, para avaliar os motivos apresentados para a revisão extraordinária do CONTRATO, que estará sujeito à decisão final do PODER CONCEDENTE.
 - **20.2.1.5.** Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE, não previstos no CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a elaboração do projeto básico das obras e serviços, incluindo o orçamento dos investimentos ou gastos adicionais previstos, nos termos deste CONTRATO, o qual deverá ser encaminhado à AGÊNCIA REGULADORA para apreciação.
 - **20.2.1.6.** Considera-se motivo para o reequilíbrio do CONTRATO a obtenção de benefícios fiscais pela CONCESSIONÁRIA, como é o caso de sua habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura REIDI e outros programas ou exonerações fiscais, o qual deverá refletir na obtenção de alteração do valor de CONTRAPRESTAÇÃO mensal.

20.3. DO PROCEDIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **20.3.1.** O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, sendo que à PARTE pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação do evento causador do desequilíbrio, apresentando à AGÊNCIA REGULADORA, no mínimo:
 - I. Identificação precisa do evento causador do desequilíbrio, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está contratualmente alocada à outra PARTE, por meio da apresentação de relatório técnico, laudo pericial ou estudo independente;

ESTADO DA BAHIA

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ: 13.848.973/0001-27

II. Quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de novos investimentos, para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

III. Identificação dos impactos econômicos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela PARTE pleiteante, decorrentes do evento causador do desequilíbrio, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados;

IV.Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos;

V. O pedido, conforme o caso, deverá conter a indicação da pretensão de revisão do CONTRATO, trazendo a demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados e informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento das prestações entre as PARTES; e

VI.De acordo com as eventuais premissas eventualmente definidas pelo PODER CONCEDENTE, este poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA demonstre, na hipótese de novos serviços ou investimentos, que os valores necessários para realização de novos investimentos serão calculados com base em valores de mercado considerando o custo global de obras ou atividades semelhantes no Brasil ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica

- **20.3.2.** A PARTE pleiteante deverá, preferencialmente, identificar o evento de desequilíbrio e comunicar a outra PARTE em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do evento causador do desequilíbrio.
- **20.3.3.** A omissão de qualquer das PARTES em solicitar a recomposição importará em renúncia desse direito após o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da ciência do evento que der causa ao desequilíbrio.
- **20.3.4.** Por ocasião de cada processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, serão contemplados conjuntamente os pleitos então existentes de ambas as PARTES, de forma a compensar impactos econômico-financeiros positivos ou negativos decorrentes dos eventos causadores do desequilíbrio.
- **20.3.5.** Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e da Matriz de Riscos constante do ANEXO V do EDITAL, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere aos termos Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencados:
 - i) às alterações unilaterais determinadas pela Administração; e
 - ii) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
- **20.3.6.** No caso de pleito apresentado pela CONCESSIONÁRIA ou PODER CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, manifestar-se a respeito do seu cabimento.
- **20.3.7.** A AGÊNCIA REGULADORA, ou quem por ela indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir valor do desequilíbrio alegado pela CONCESSIONÁRIA no

ESTADO DA BAHIA

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ: 13.848.973/0001-27

seu pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

- **20.3.8.** No caso de pleitos apresentados por uma, recebida a notificação, a outra PARTE terá 30 (trinta) dias para apresentar à AGÊNCIA REGULADORA, manifestação fundamentada quanto ao respectivo pedido.
- **20.3.9.** Para a confirmação das situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico-financeiro e para o dimensionamento dos efeitos e medidas delas resultantes, a AGÊNCIA REGULADORA poderá contar com a participação de entidade especializada especialmente contratada para essa finalidade ou solicitar laudos econômicos a serem elaborados por VERIFICADOR INDEPENDENTE.
 - **20.3.9.1.** O PODER CONCEDENTE ou AGÊNCIA REGULADORA poderá(ão) também solicitar laudos econômicos ou técnicos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.
- **20.3.10.**A metodologia utilizada para recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro será a do fluxo de caixa marginal, conforme procedimentos descritos a seguir:
 - I. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada de forma que seja nulo o valor presente líquido do fluxo de caixa marginal projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando, na mesma data base:
 - II. os fluxos de caixa dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição; e
 - III. os fluxos de caixas das receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- **20.3.11.** Para fins de determinação dos fluxos de caixa dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis para retratar as reais e efetivas condições atuais, para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento causador do desequilíbrio.
- **20.3.12.**A Taxa de Desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente líquido deve ser obtida nos seguintes termos:

$$TD = (1+0.03874) \times (1+TR) - 1$$

Onde:

TD: Taxa de desconto real anual:

TR: Taxa bruta real de juros de venda das Notas do Tesouro IPCA+ (NTN- B) ou, na ausência deste, outro título que o substitua, com vencimento em 15/05/2055 ou vencimento mais compatível com a data do termo contratual, exante a dedução do imposto de renda, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, calculada pela média dos últimos doze meses.

- **20.3.13.**Para fins de determinação do valor a ser reequilibrado, deverão ser considerados os efeitos dos tributos diretos e indiretos efetivamente incidentes sobre o fluxo dos dispêndios marginais e efetivamente desembolsados.
- **20.3.14.**Desde que observada a regra de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, será definida a Taxa de Desconto definitiva para todo o prazo da CONCESSÃO quanto aos eventos nela considerados.

20.4. DA FORMA DO REEQUILÍBRIO

- **20.4.1.** A recomposição poderá ser implementada pelos seguintes mecanismos:
 - I. Prorrogação ou redução do PRAZO da CONCESSÃO;
 - II. Revisão dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
 - III. Compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou

ESTADO DA BAHIA

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ: 13.848.973/0001-27

vincendos da CONCESSIONÁRIA, na forma autorizada por lei;

IV. Revisão da CONTRAPRESTAÇÃO;

V. Pagamento de indenização;

VI. Compensação com penalidades já atribuídas à CONCESSIONÁRIA; e

VII. Combinação dos itens acima.

- **20.4.2.** Caberá às PARTES, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos, devendo toda a documentação do acordo realizado ser encaminhado à AGÊNCIA REGULADORA para as providências cabíveis.
- **20.4.3.** Caso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da decisão de reequilíbrio do CONTRATO, não haja acordo a respeito do mecanismo a ser aplicado, o PODER CONCEDENTE elegerá os mecanismos de recomposição a serem adotados, a seu exclusivo critério, por meio de decisão motivada.
- **20.4.4.** Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não suspendem ou alteram as obrigações das PARTES durante a pendência do processo de revisão.
 - **20.4.4.1.** Não sendo encontrada solução amigável, ou ainda em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição ou quanto aos valores ou demais dados indicados, as PARTES poderão recorrer aos procedimentos previstos neste CONTRATO.

21. REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO

21.1. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO pela prestação dos SERVIÇOS será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL na LICITAÇÃO, segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE. Sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO, reajustados anualmente na forma desta cláusula, incidirão os indicadores de desempenho da CONCESSÃO.

22. FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

- **22.1.** A fiscalização da CONCESSÃO será de responsabilidade da AGÊNCIA REGULADORA, a ser exercida com o suporte dos meios necessários do PODER CONCEDENTE, exclusivamente ou mediante apoio de terceiros contratados para tanto. A fiscalização deverá obedecer às orientações, normatizações e cronogramas de fiscalização emitidos pela AGÊNCIA REGULADORA.
- **22.2.** A fiscalização da CONCESSÃO terá livre e incondicional acesso às instalações da CONCESSIONÁRIA, bem como aos dados e demais instalações utilizadas na execução do CONTRATO, devendo a CONCESSIONÁRIA aceitar e facilitar o trabalho da fiscalização.
- **22.3.** O PODER CONCEDENTE deverá manter a AGÊNCIA REGULADORA informada de todas as providências e diligências realizadas por descumprimento do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, bem como informar sobre eventuais infrações por parte da CONCESSIONÁRIA, as quais deverão ter suas punições impostas pela AGÊNCIA REGULADORA após averiguação dos fatos.
- 22.4. A CONCESSIONÁRIA deverá repassar, mensalmente, até o décimo quinto dia do

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

mês subsequente ao vencido, devido a partir da data de eficácia do CONTRATO, a título de remuneração pelas atividades de regulação e fiscalização, o valor de R\$ [•] por economia que compõe a base de cobrança do CONTRATO de CONCESSÃO, para a AGÊNCIA REGULADORA.

- **22.5.** O valor previsto no subitem 22.4 deverá ser reajustado a cada período de 12 meses, a contar da data de eficácia do CONTRATO, pela variação do IPCA.
- **22.6.** A existência e a atuação da fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA em nada restringem a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, no que concerne aos serviços concedidos e às consequências e implicações imediatas ou remotas.

23. PENALIDADES

- **23.1.** A CONCESSIONÁRIA poderá ser penalizada por descumprimento total ou parcial de quaisquer condições ou obrigações decorrentes deste CONTRATO e do EDITAL de LICITAÇÃO, assegurada a ampla defesa e contraditório, nos termos da lei.
 - **23.1.1.** Caberá à AGÊNCIA REGULADORA a aplicação das penalidades correspondentes às faltas ou infrações cometidas com gradação em função da natureza da infração.
 - **23.1.2.** O não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA dos Itens do CONTRATO, de seus ANEXOS e do EDITAL, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação, isolada ou concomitantemente, das seguintes penalidades:
 - I. Advertência formal, por escrito, a versar sobre o descumprimento de obrigações assumidas que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista no CONTRATO, que será formulada junto à determinação de adoção das medidas necessárias de correção;
 - II. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação do CONTRATO que não tenha penalidade específica, calculada sobre o valor da RECEITA ORDINÁRIA anual apurada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO verificada nos meses anteriores à cada infração, observado o disposto neste item;
 - III. Declaração da caducidade da CONCESSÃO;
 - IV. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação da CONCESSIONÁRIA perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que forem ressarcidos os prejuízos resultantes à Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - **23.1.3.** O CONCEDENTE, na definição e dosimetria das penalidades correspondentes, observará os seguintes parâmetros, com vistas a assegurar a efetividade e a proporcionalidade da medida:
 - I. A natureza e a gravidade da infração, sendo que o não cumprimento dos prazos fixados no Cronograma da CONCESSÃO contido no CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL) será considerado como uma infração de

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

natureza grave;

- II. Os danos resultantes ao CONTRATO, à segurança pública, ao meio ambiente, aos USUÁRIOS e ao CONCEDENTE;
- III. A vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da infração;
- IV.As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, dentre as quais, a reincidência e a boa ou a má-fé da CONCESSIONÁRIA, na prática da infração;
- V. A situação econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO;
- VI.Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA;
- VII. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de USUÁRIOS atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração.
- **23.1.4.** A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA, devendo o CONCEDENTE assegurar a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, ou a neutralização, de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO e/ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.
- **23.1.5.** O processo de aplicação das sanções previstas no CONTRATO terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo CONCEDENTE, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável, bem como a informação pelo CONCEDENTE, de imediato, à instituição financeira para os fins de efetuar o bloqueio da quantia da multa até que haja uma decisão administrativa sobre a multa aplicada, na forma prevista neste item 23.
- **23.1.6.** Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia, consoante o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **23.1.7.** No mesmo prazo de que trata o subitem anterior, a CONCESSIONÁRIA poderá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo CONCEDENTE.
- **23.1.8.** Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA pode requerer, fundamentadamente, diligência e perícia e pode juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao CONCEDENTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias
- **23.1.9.** Encerrada a instrução processual, o CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso para o Prefeito de Maraú, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **23.1.10.**Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante previsto no art. 165, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **23.1.11.** Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor correspondente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, ou caso não o faça, o CONCEDENTE informará à instituição financeira para que efetue, no modo e no prazo estabelecidos no subitem o valor da multa e eventuais consectários na forma do subitem 23.1.12 para o CONCEDENTE.
- 23.1.12. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará a incidência

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos automática de juros de mora vinculados à variação pro rata da taxa SELIC, a contar

da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento.

- **23.1.13.** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do MUNICÍPIO.
- **23.1.14.** A aplicação das sanções previstas no CONTRATO pelo descumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA não se confunde com o mecanismo de pagamento fundado na sistemática de avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, previstos no ANEXO IV do EDITAL.
- **23.1.15.**Independentemente dos direitos e princípios previstos no CONTRATO, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, desde que sejam observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, que não se confundem com o procedimento de intervenção, nas seguintes situações:
 - Risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO;
 - II. Dano grave aos direitos dos USUÁRIOS, à segurança pública ou ao meio ambiente;
 - III. Outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.
- **23.1.16.**O valor limite acumulado de multas por mês é de 10% (dez por cento) do valor anual do CONTRATO, apurado com base na média do valor do CONTRATO no período de 12 (doze) meses.
- **23.1.17.** Alternativamente, a critério do CONCEDENTE, o limite poderá ser estabelecido em termos de prazo (dias), sendo que qualquer infração ou inadimplência na prestação dos serviços não poderá ultrapassar a 03 (três) meses de duração sem serem sanadas pela CONCESSIONÁRIA.
- **23.1.18.** Assim que for atingida a primeira condição limite, o CONCEDENTE poderá intervir na administração da CONCESSIONÁRIA no sentido de obter a realização do serviço ou o atendimento do item contratual, agindo posteriormente contra a CONCESSIONÁRIA para o ressarcimento de eventuais despesas ou a regularização definitiva do problema.
- **23.2.** Observadas as regras e condições do Item 23.1 deste CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes multas à CONCESSIONÁRIA, calculadas sobre o valor da RECEITA ORDINÁRIA anual apurada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO obtida nos meses anteriores à cada infração:
 - **23.2.1.** Multa indenizatória de 05% (cinco por cento), quando a CONCESSIONÁRIA:
 - I. prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - II. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - III. desatender as determinações da fiscalização;
 - IV.cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - V. praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONCEDENTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONCESSIONÁRIA em reparar os danos causados.
 - **23.2.2.** Multa indenizatória de 20% (vinte por cento), na hipótese de rescisão deste CONTRATO, por qualquer razão, em decorrência de culpa da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas obrigações.

24. SEGURO

24.1. A CONCESSIONÁRIA manterá vigentes, durante o período do contrato, apólices

Rua das Amendoeiras, 296 – Bairro Centro – Maraú – BA – CEP: 45.520-000 Página 95 de 195

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- de seguros com seguradora, devidamente autorizada a operar pela SUSEP, cobrindo:
 - I. Danos materiais, compreensivo de todos os riscos, causados ao OBJETO do CONTRATO, abrangendo todos os bens da CONCESSÃO, incluindo, sem se limitar, as instalações, máquinas e equipamentos (Riscos Operacionais), no valor mínimo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
 - II. Responsabilidade Civil Geral, abrangendo todos os danos, perdas ou lesões que possam ser causados a propriedades ou pessoas, incluindo prepostos, empregados, devido a qualquer ação relacionada aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito deste CONTRATO (Responsabilidade Civil), no valor mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - III. Riscos de execução de implantação de obras e serviços durante a operação do CONTRATO (Risco de Engenharia), no valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), equivalentes ao valor do CAPEX, excluindo-se os reembolsos de valores à empresa vencedora do PMI nº 004/2021.
- **24.2.** Os limites de cobertura das apólices deverão situar-se em níveis adequados às características dos serviços e ao mercado segurador, observando o valor mínimo acima referido. Os valores fixados acima serão corrigidos pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do CONTRATO, devendo a CONCEDENTE fazer os seguros complementares e emitir os endossos das apólices ou novas apólices que cubram a diferença apurada nos reajustes.
- **24.3.** No caso específico do Seguro de Responsabilidade Civil Geral, o valor da apólice deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o faturamento do ano fiscal corrente, observado o valor mínimo citado no item 24.1 (II).
- 24.4. Todas as apólices de seguro incluirão como cossegurado o MUNICÍPIO.
- **24.5.** A apólice de seguro deve constar a obrigação de a seguradora informar à CONCESSIONÁRIA e ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sobre quaisquer fatos que impliquem no cancelamento parcial ou total dos seguros previstos, redução nas coberturas, aumento de franquias ou redução de importâncias seguradas, devendo também informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos sobre o vencimento dos seguros, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA, no caso de cancelamento e/ou redução do valor do seguro, a apresentar ao CONCEDENTE nova apólice de seguro com a recomposição do valor original previsto neste CONTRATO.
- **24.6.** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao CONCEDENTE, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de assinatura do CONTRATO, bem como do término de cada ano fiscal, um certificado confirmado que todas as apólices de seguro estão válidas naquela data e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos, bem como apresentar as apólices complementares decorrentes do valor do reajuste praticado na forma deste Item. As apólices de seguro deverão conter obrigatoriamente cláusula de que a seguradora se obriga a pagar o valor do sinistro no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. Os montantes cobertos pelos seguros, incluídos os danos materiais e os danos morais abrangidos, deverão atender os limites máximos de indenização calculados com base no maior dano provável.
- **24.7.** A CONCESSIONÁRIA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata o CONTRATO, bem como pelo pagamento integral da franquia na hipótese de ocorrência do sinistro.

24.8. A existência de cobertura securitária não exime a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de substituir os bens que tenham sido danificados ou inutilizados, nem tampouco de pagar, na hipótese de ser condenada a tanto, os valores dos danos que ultrapassem o valor segurado, mantendo sempre indene o CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA ou quaisquer de seus respectivos servidores e representantes de qualquer pleito que possa ser feito por quaisquer terceiros.

25. **BENS**

- 25.1. Vinculam-se à CONCESSÃO os bens utilizados na execução dos serviços que:
 - **25.1.1.** pertençam ao domínio ou estejam no uso do CONCEDENTE e sejam cedidos para uso da CONCESSIONÁRIA; e
 - **25.1.2.** pertençam à CONCESSIONÁRIA ou sejam por esta adquiridos com o objetivo de executar o presente CONTRATO.
- **25.2.** No prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA se obriga a entregar ao MUNICÍPIO uma lista de todos os BENS REVERSÍVEIS que irão ser empregados na prestação dos serviços concedidos, identificando-os, inclusive no que se refere ao estado de conservação, e apresentando, sempre que possível, fotos. Em eventual caso de utilização de veículos, estes deverão ser identificados por tipo, número de chassis e do RENAVAN, ano de fabricação e outros dados que o caracterizam.
 - **25.2.1.** A CONCESSIONÁRIA fará ainda indicar eventuais bens do MUNICÍPIO que, porventura, sejam a ela cedidos, na forma do item 25.1.1.
 - **25.2.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá também indicar os bens de sua titularidade que sejam de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos SERVIÇOS, excluídos, portanto, do conceito de BENS REVERSÍVEIS.
- **25.3.** A CONCESSIONÁRIA deve efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos BENS REVERSÍVEIS e dos bens cedidos pelo MUNICÍPIO, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, acessibilidade, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.
 - **25.3.1.** No caso de quebra, obsolescência ou extravio dos bens referidos no subitem 25.1, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar ao imediato conserto, substituição ou reposição do bem, observada a continuidade dos serviços, obrigando-se ainda a CONCESSIONÁRIA a apresentar à AGÊNCIA REGULADORA, sempre que novos bens venham a ser adquiridos ou de qualquer forma substituídos, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório atualizado de que trata o subitem 25.2.
 - **25.3.2.** A partir da apresentação do relatório de que trata a subitem 25.2.1, a relação dos bens, incluindo os BENS REVERSÍVEIS, deverá ser atualizada e apresentada, anualmente, pela CONCESSIONARIA à AGÊNCIA REGULADORA, até o final da CONCESSÃO, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.
- **25.4.** Todos os BENS REVERSÍVEIS ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados e amortizados pela CONCESSIONÁRIA durante a

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

CONCESSÃO, de acordo com os termos da legislação vigente, não cabendo qualquer pleito de indenização no advento do termo contratual.

- **25.5.** Ao término da CONCESSÃO, por qualquer motivo, a reversão dos bens ao CONCEDENTE será gratuita e automática, com os bens em condições adequadas de operação, utilização e manutenção, bem como livres de quaisquer ônus, encargos, valor residual, tributo, obrigação, gravame, ou cobrança de qualquer valor pela CONCESSIONÁRIA, com as características e requisitos técnicos que permitam a plena OPERAÇÃO dos serviços.
- **25.6.** Os BENS REVERSÍVEIS não poderão ser alienados, cedidos ou, sob qualquer forma, transferidos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CONCEDENTE, cuja autorização dependerá da análise das razões apresentadas pela CONCESSIONÁRIA e dos bens e/ou outras utilidades que serão adquiridos pela CONCESSIONÁRIA para substituir os BENS REVERSIVEIS que vierem a ser alienados, cedidos ou transferidos.
 - **25.6.1.** Pertencerão ao CONCEDENTE todas as obras, melhorias, equipamentos softwares, benfeitorias e acessões realizadas pela CONCESSIONÁRIA em relação aos BENS REVERSÍVEIS indicados neste CONTRATO.
 - **25.6.2.** É vedada a oferta de BENS REVERSÍVEIS em garantia, salvo para o financiamento da sua aquisição pela CONCESSIONÁRIA, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.
 - **25.6.3.** Todos os negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA com terceiros que envolvam os BENS REVERSÍVEIS deverão mencionar expressamente sua vinculação.
- **25.7.** Os bens eventualmente adquiridos pelo MUNICÍPIO não integrarão o patrimônio da CONCESSIONÁRIA, mesmo em caso de serem por esta utilizados, permanecendo assim na propriedade do MUNICÍPIO até o final do CONTRATO.

26. FINANCIAMENTO

- **26.1.** A CONCESSIONÁRIA é responsável pela obtenção dos recursos financeiros destinados à implantação e operação dos serviços, inclusive por intermédio de financiamentos eventualmente necessários.
- **26.2.** A CONCESSIONÁRIA poderá dar, com prévia e expressa autorização do CONCEDENTE, o presente CONTRATO e/ou os direitos dele emergentes em garantia para o financiamento obtido conforme este Item.
- **26.3.** Para assegurar a continuidade da CONCESSÃO, é facultada aos financiadores da CONCESSIONÁRIA, mediante autorização prévia e formal do CONCEDENTE, a assunção do controle societário da CONCESSIONÁRIA nos seguintes casos:
 - I.inadimplência de financiamento contratado pela CONCESSIONÁRIA, desde que prevista esta possibilidade nos respectivos contratos de financiamento;
 - II. nas demais hipóteses previstas no(s) contrato(s) celebrado(s) entre a CONCESSIONÁRIA e seu(s) financiador(es).
- **26.4.** Quando configurada inadimplência do financiamento, que possa dar ensejo à transferência mencionada neste Item, o financiador deverá notificar a CONCESSIONÁRIA

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- e o CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à CONCESSIONÁRIA prazo para purgar o inadimplemento.
- **26.5.** Para que possam assumir o controle societário da CONCESSIONÁRIA, os financiadores deverão:
 - I.comprometer-se a cumprir todas as disposições do CONTRATO, do EDITAL e seus ANEXOS;
 - II. definir o prazo para administração temporária da CONCESSIONÁRIA, compatível com a purga do inadimplemento, mediante a apresentação do respectivo plano de negócios; e
 - III. informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos serviços.
- **26.6.** A assunção do controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos deste subitem, não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA perante o CONCEDENTE.

27. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

- **27.1.** Para fins deste CONTRATO, incluem-se no conceito de CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR, sem prejuízo de outros, fato de terceiros ou eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS, não cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA ou pela garantia do fabricante.
- **27.2.** Não caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando verificada a ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que corresponda a um risco segurável no Brasil ao tempo de contratação do plano de seguros obrigatórios até o valor dos seguros.
- **27.3.** Na hipótese de superveniência de CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR não segurado, será aplicada uma das seguintes hipóteses, a ser definida pela parte afetada pela onerosidade excessiva ensejada pelo fato:
 - i)continuidade da CONCESSÃO, situação em que os eventuais prejuízos serão repartidos entre as partes, de forma equivalente; ou
 - ii) rescisão do CONTRATO, situação em que a regra geral aplicável para cálculo da indenização será a do advento do termo contratual no que couber, sempre ressalvada a indenização da CONCESSIONÁRIA por serviços e bens ainda não amortizados e ainda fruíveis pelo PODER CONCEDENTE, realizando-se a divisão equitativa dos prejuízos efetivamente incorridos, diretos ou indiretos, pela ocorrência do CASO FORTUITO ou FORCA MAIOR.
 - **27.3.1.** A opção adotada visará garantir que os ônus decorrentes de CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR sejam efetivamente distribuídos entre as partes.
 - **27.3.2.** As alternativas descritas no item 27.3 devem ser analisadas no correspondente processo de REVISÃO DO CONTRATO, exceto no caso de riscos seguráveis e até o respectivo limite fixado contratualmente, conforme disposições desta cláusula 27 combinada com a cláusula 19.2 do CONTRATO.

28. SPE E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

28.1. A CONCESSIONÁRIA, uma Sociedade de Propósito Específico, é estruturada sob a forma de sociedade por ações ou sociedade limitada, deverá indicar em seu estatuto ou

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

contrato social, como finalidade exclusiva, a exploração do OBJETO da CONCESSÃO, sendo sua composição societária aquela apresentada na LICITAÇÃO e constante de seus instrumentos societários, os quais deverão ser entregues, atualizados, ao CONCEDENTE.

- **28.2.** O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA será igual a R\$ 8.686.274,40 (oito milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), na data de término do CONTRATO.
 - **28.2.1.** A CONCESSIONÁRIA integralizou, antes da data de assinatura do CONTRATO, o valor de R\$ 868.627,44 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
 - **28.2.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá, a contar da data de eficácia do CONTRATO, integralizar o restante de seu capital social subscrito, da seguinte forma:
 - **28.2.2.1.** No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da data de eficácia do CONTRATO, o valor a ser integralizado é de R\$ 2.895.424,8 (dois milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);
 - **28.2.2.2.** No prazo de 60 meses da data de eficácia do CONTRATO, o valor a ser integralizado é de R\$ 4.922.222,16 (quatro milhões e novecentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
 - **28.2.3.** No caso de integralização em bens, o processo avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
 - **28.2.4.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o CONCEDENTE permanentemente informado sobre a integralização do capital referida nos itens anteriores, sendo facultado ao CONCEDENTE realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.
 - **28.2.5.** A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital abaixo do valor mínimo estabelecido no Item 28.2. deste CONTRATO, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE. Fica, desde logo, estabelecido que não poderá ser concedida a autorização para a redução do capital social nas hipóteses de a CONCESSIONÁRIA não cumprir os prazos dos marcos de investimentos constantes do CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL) e/ou não atingir a nota mínima no QID relativa ao ano imediatamente anterior ao da solicitação de redução, constante do ÍNDICES DE DESEMPENHO do ANEXO IV do EDITAL.
- **28.3.** A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas
- **28.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá ter prazo de duração mínimo igual ao prazo da CONCESSÃO. Em caso de prorrogação do prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA se obriga, em data anterior à modificação do CONTRATO de CONCESSÃO, a arquivar na Junta Comercial a respectiva alteração do prazo de duração da SPE.
- **28.5.** A CONCESSIONÁRIA deve comunicar imediatamente ao CONCEDENTE as alterações na sua composição societária, existente à época de assinatura do CONTRATO, inclusive quanto aos documentos constitutivos e posteriores alterações, respeitadas as obrigações definidas no CONTRATO referentes à transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA.

28.6. Qualquer transferência ou alteração no CONTROLE da CONCESSIONÁRIA deverá ser previamente autorizada, por escrito, pelo CONCEDENTE nos termos da lei. Não será permitida a transferência do CONTROLE antes de completar 5 (cinco) anos de vigência do CONTRATO, a contar de sua data de eficácia.

29. <u>INTERVENÇÃO</u>

- **29.1.** O CONCEDENTE poderá intervir na concessão com a finalidade de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste CONTRATO.
- **29.2.** A intervenção far-se-á por ato administrativo específico, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e o objeto e os limites da medida e deverá ser concluído no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a CONCESSIONÁRIA, em face de eventual descumprimento deste limite, poderá requerer, diretamente ao CONCEDENTE, a declaração da invalidade da intervenção, com a consequente retomada dos serviços.
- **29.3.** Declarada a intervenção, o CONCEDENTE deverá no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.
- **29.4.** Na hipótese de ficar comprovada que a intervenção não observou os pressupostos referidos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer, diretamente ao CONCEDENTE, a declaração da sua invalidade, a qual, se confirmada, acarretará a devolução imediata dos serviços à sua administração.
- **29.5.** Cessada a intervenção, e não havendo rescisão do CONTRATO, a administração dos serviços será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida da prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

30. EXTINÇÃO

- **30.1.** Extinguir-se-á o CONTRATO por:
 - I. Advento do termo contratual;
 - II. Encampação;
 - III. Caducidade;
 - IV. Rescisão;
 - V. Anulação; ou
 - VI. Extinção ou falência da CONCESSIONÁRIA
- **30.2.** Extinto o CONTRATO, retornarão imediatamente ao CONCEDENTE todos os ativos relacionados à prestação dos serviços, compreendendo os bens constantes do inventário dos bens utilizados para a exploração da CONCESSÃO, na forma do item 25.5.
- **30.3.** Extinto o CONTRATO, haverá a imediata assunção dos serviços pelo CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- **30.4.** A CONCESSIONÁRIA será indenizada pelos valores pendentes de bens, equipamentos e instalações reversíveis que não estiverem totalmente amortizados ou depreciados à data de extinção do CONTRATO, nas hipóteses do item 30.1, incisos IV, V ou VI.
- **30.5.** Na hipótese de extinção do CONTRATO por uma das formas do item 30.1, eventuais multas ou indenizações devidas pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE poderão, após instaurado e decidido o processo administrativo respectivo e comprovada a inadimplência da CONCESSIONÁRIA, ser descontados de eventuais créditos da CONCESSIONÁRIA.
- **30.6.** A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, na hipótese do item 30.4, cobrirá:
 - i)Os bens reversíveis ao Poder Público, na forma do item 30.2, as parcelas dos investimentos realizados, inclusive em instalação e manutenção dos bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes:
 - ii) A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, nos termos da Cláusula 31.7; e
 - iii) Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.
- **30.7.** Exclusivamente para fins da indenização contemplada na Cláusula 30.6:
 - i)O método de amortização utilizado no cálculo será o da linha reta (amortização constante), considerando o PRAZO DA CONCESSÃO;
 - ii) Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de juros durante o período de construção;
 - iii) Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais;
 - iv) Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de margem de construção;
 - v) Não serão considerados eventuais ágios de aquisição.
- **30.8.** Os componentes indicados nas Cláusulas 30.6.1 e 30.6.3 deverão ser atualizados conforme o IPCA/IBGE do período compreendido entre (a) o início do ano contratual em que ocorre o reconhecimento do investimento ou (b) o fato gerador dos encargos e ônus, até o ano contratual da data do pagamento da indenização.
- **30.9.** O pagamento realizado na forma estabelecida nesta Cláusula corresponderá à quitação completa, geral e irrestrita quanto ao devido pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da indenização, não podendo a CONCESSIONÁRIA exigir, administrativa ou judicialmente, a qualquer título, outras indenizações, não havendo ainda nas hipóteses do item 30.4 qualquer direito a indenização por lucros cessantes e danos emergentes.
- **30.10.** As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização bruta como acima calculada.

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

31. ENCAMPAÇÃO

- **31.1.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização, a ser calculada nos termos da Cláusula 31.2.
- **31.2.** A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá:
 - i) As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em instalação e manutenção dos bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes:
 - ii) A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, nos termos da Cláusula 31.7;
 - iii) Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais; e
 - iv) Os lucros cessantes, na forma da Cláusula 31.5, e, demais danos emergentes, não previstos na Cláusula 31.2.3, que vierem a ser regularmente comprovados pela CONCESSIONÁRIA.
- **31.3.** Exclusivamente para fins da indenização contemplada na Cláusula 31.2:
 - i)O método de amortização utilizado no cálculo será o da linha reta (amortização constante), considerando o PRAZO DA CONCESSÃO;
 - ii) Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de juros durante o período de construção;
 - iii) Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais;
 - iv) Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de margem de construção;
 - v) Não serão considerados eventuais ágios de aquisição.
- **31.4.** Os componentes indicados nas Cláusulas 31.2.1 e 31.2.3 deverão ser atualizados conforme o IPCA/IBGE do período compreendido entre (a) o início do ano contratual em que ocorre o reconhecimento do investimento ou (b) o fato gerador dos encargos e ônus, até o ano contratual da data do pagamento da indenização.
- **31.5.** O componente indicado na Cláusula 31.2.4 será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

 $LC = A \times (1+NTNB') \eta - 1$, onde:

LC = lucros cessantes indicados na Cláusula 31.2.4 A = os investimentos indicados na Cláusula 31.2.1.

NTNB' = Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), com vencimento em [•] ou vencimento mais compatível com a data do termo contratual, ex ante a dedução do Imposto de Renda, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, calculada pela média dos últimos 12 (doze) meses.

n = período restante entre a data do pagamento da indenização e o advento do termo contratual, caso não houvesse a extinção antecipada do CONTRATO, na mesma base da NTNB'.

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- **31.6.** O pagamento realizado na forma estabelecida nesta Cláusula corresponderá à quitação completa, geral e irrestrita quanto ao devido pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da indenização por encampação, não podendo a CONCESSIONÁRIA exigir, administrativa ou judicialmente, a qualquer título, outras indenizações, inclusive, por lucros cessantes e danos emergentes.
- **31.7.** A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamento por ela contraídos para o cumprimento do CONTRATO poderá ser realizada por:
 - i)assunção, pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiros, por sub-rogação, perante os FINANCIADORES credores, das obrigações contratuais remanescentes da CONCESSIONÁRIA; ou
 - ii) prévia indenização à CONCESSIONÁRIA, limitada ao montante de indenização calculado conforme disposto na Cláusula 31.2, da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante FINANCIADORES credores.
 - **31.7.1.** O valor indicado no inciso (ii) acima poderá ser pago pelo PODER CONCEDENTE diretamente aos FINANCIADORES, conforme aplicável.
 - **31.7.2.** O valor referente à desoneração tratada na Cláusula 31.7 acima deverá ser descontado do montante da indenização devida.
- **31.8.** As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização bruta prevista para o caso de encampação.
- **31.9.** O PODER CONCEDENTE determinará e pagará a indenização devida à CONCESSIONÁRIA antes da encampação da CONCESSÃO.

32. CADUCIDADE

- **32.1.** A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo CONCEDENTE por:
 - I. Inexecução total ou parcial dos serviços, incluídas as obras, previstos neste CONTRATO;
 - II. Prestação recorrentemente inadequada ou insuficiente dos serviços, tendo por base as normas, procedimentos e critérios técnicos estabelecidos neste contrato, no EDITAL e seus ANEXOS e na PROPOSTA;
 - III. Descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de disposições legais ou contratuais referentes à CONCESSÃO;
 - IV. Paralisação total ou parcial da prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, ressalvadas as hipóteses decorrentes de CASO FORTUITO ou FORCA MAIOR:
 - V. Perda pela CONCESSIONÁRIA das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à manutenção da prestação adequada dos serviços
 - VI. Descumprimento pela CONCESSIONÁRIA das penalidades impostas pelo CONCEDENTE ou da obrigação de regularização dos serviços;
 - VII. Condenação da CONCESSIONÁRIA com sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições fiscais, e
 - VIII. Transferir a CONCESSÃO ou o CONTROLE acionário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização do CONCEDENTE
- **32.2.** A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo específico, no qual

Setor de Licitações e Contratos

será assegurado o amplo direito de defesa.

- **32.3.** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da CONCESSIONÁRIA, a caducidade será declarada por ato administrativo específico, independentemente de indenização prévia calculada no decurso do processo, e da qual deverá ser descontado o valor das multas contratuais e dos demais danos causados pela CONCESSIONÁRIA.
- **32.4.** Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.
- **32.5.** A declaração de caducidade acarretará, ainda:
 - i) A execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE; e
 - ii) Retenção de eventuais créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE.
- **32.6.** A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados.
- **32.7.** Do montante previsto na Cláusula anterior serão descontados:
 - i)Os prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e à sociedade:
 - ii) As multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA que não tenham sido pagas até a data do pagamento da indenização; e
 - iii) Quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

33. SUBCONTRATAÇÃO

- **33.1.** Nos termos dos artigos 25 da Lei Federal nº 8.987/95, e 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação de empresas, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS, para a prestação de parcela do OBJETO, desde que o CONCEDENTE seja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis e aprove a realização, de forma prévia e escrita, da subcontratação.
- **33.2.** Em atendimento ao artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, as subcontratações permitidas serão limitadas pela natureza da atividade.
- **33.3.** As subcontratações propostas pela CONCESSIONÁRIA somente se efetivarão mediante aprovação expressa do CONCEDENTE.
- **33.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.
- **33.5.** A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa às

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

SUBCONTRATADAS, empregados e terceirizados.

34. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

- **34.1.** Em caso de disputas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, as PARTES se reunirão e buscarão dirimi-las consensualmente, convocando, sempre, suas instâncias diretivas com poderes para decisão.
- **34.2.** A PARTE interessada notificará por escrito a outra PARTE apresentando todas as suas alegações acerca da disputa ou controvérsia, devendo também ser acompanhada de sugestão para sua solução ou elucidação.
 - **34.2.1.** A PARTE notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução ou elucidação proposta.
 - **34.2.2.** Caso a PARTE notificada concorde com a solução ou elucidação apresentada, as PARTES darão por encerrada a disputa ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar o quanto acordado.
 - **34.2.3.** Caso não concorde, a PARTE notificada deverá apresentar à outra PARTE, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, os motivos pelos quais discorda da solução ou elucidação apresentada, devendo, nessa hipótese, apresentar uma proposta alternativa para a solução do impasse.

35. COMISSÃO TÉCNICA

- **35.1.** Qualquer das PARTES poderá convocar a instauração de Comissão Técnica específica (ad hoc) para a solução de eventuais divergências de natureza técnica durante a execução do CONTRATO.
 - **35.1.1.** As PARTES poderão acordar que a Comissão Técnica tenha funcionamento permanente, hipótese em que deverão estabelecer em comum acordo as regras de funcionamento do referido órgão.
 - **35.1.2.** A Comissão Técnica não poderá revisar os termos do CONTRATO.
 - **35.1.3.** As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela CONCESSIONÁRIA, com exceção da remuneração eventualmente devida aos membros indicados pelo PODER CONCEDENTE.
- **35.2.** A PARTE interessada terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do evento causador da controvérsia para solicitar a instauração da Comissão Técnica.
 - **35.2.1.** Cada PARTE deverá indicar seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação para instauração da Comissão Técnica.
 - **35.2.2.** Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma, tendo, cada um deles, direito a um voto nas deliberações:
 - i) Um membro indicado pelo PODER CONCEDENTE;
 - ii) Um membro pela CONCESSIONÁRIA; e
 - iii) Um membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as PARTES, ou por um membro indicado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, na hipótese de divergências de questões estritamente econômicas ou relacionadas aos ÍNDICES DE DESEMPENHO.

- **35.3.** Após a instauração da Comissão Técnica o procedimento para solução de divergências se iniciará mediante a comunicação à outra PARTE de que uma solicitação de pronunciamento foi apresentada à Comissão Técnica.
 - **35.3.1.** Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à Comissão Técnica constituída e à PARTE reclamada, juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a compreensão da demanda.
 - **35.3.2.** No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no Subitem anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada.
- **35.4.** O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada.
- **35.5.** Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da totalidade de seus membros.
- **35.6.** A atuação da Comissão Técnica será considerada prejudicada se a PARTE se recusar a participar do procedimento, não indicando seu representante, ou se a solução não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento.
- **35.7.** A decisão da Comissão Técnica retratada no parecer a que se refere este Item será vinculante até que sobrevenha eventual decisão arbitral sobre a divergência.
 - **35.7.1.** Se nenhuma das PARTES solicitar a instauração de procedimento arbitral ou de mediação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da decisão da Comissão Técnica, esta será considerada aceita, precluso o direito de as PARTES a impugnarem.
 - **35.7.2.** Caso aceita pelas PARTES, a solução proposta pela Comissão Técnica poderá ser incorporada ao CONTRATO mediante assinatura de termo aditivo.
- **35.8.** A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais.

36. ARBITRAGEM E FORO

- **36.1.** As PARTES concordam em, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.307/96, resolver por meio de arbitragem todo e qualquer conflito de interesses que decorra da execução do CONTRATO ou de quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.
 - **36.1.1.** A submissão de controvérsias ao juízo arbitral poderá ocorrer a qualquer tempo e não dependerá da instauração prévia dos procedimentos de resolução consensual ou da Comissão Técnica a que se refere aos Itens anteriores.
 - **36.1.2.** Independente do disposto no subitem 36.1.1, as PARTES se comprometem a, antes de iniciar qualquer processo de arbitragem, adotar todas as medidas administrativas cabíveis que possam resolver eventuais impasses e obter uma decisão consensual.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

- **36.2.** As partes indicam o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil- Canadá (CAM-CCBC) como competente para solucionar controvérsias submetidas à arbitragem ou para tentativa de mediação, nos termos deste CONTRATO.
 - **36.2.1.** Havendo acordo entre as PARTES ou em caso de extinção do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) será eleita outra câmara para o processamento da arbitragem.
 - **36.2.2.** Caso uma Parte suscite a mediação a outra Parte se comprometerá a finalizar os procedimentos preparatórios para que seja celebrado o respectivo Termo de Mediação, conforme as previsões contidas no Roteiro de Mediação da CAM-CCBC.
- **36.3.** As decisões da arbitragem serão baseadas nas leis de direito material do Brasil, em especial a legislação aplicável ao CONTRATO e aos SERVIÇOS.
 - **36.3.1.** A arbitragem ou tentativa de mediação será processada segundo as regras previstas no regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil- Canadá (CAM-CCBC), vigente na data em que a arbitragem for iniciada.
- **36.4.** A arbitragem será conduzida no Município de Maraú, Estado da Bahia, utilizandose a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.
 - **36.4.1.** Poderão ser utilizados documentos técnicos redigidos em outros idiomas, com tradução apenas em caso de discordância das PARTES quanto ao seu significado.
 - **36.4.2.** Por solicitação da CONCESSIONÁRIA e mediante o consentimento do PODER CONCEDENTE, a arbitragem poderá ser parcialmente bilíngue, sendo as decisões produzidas em versões em português e em inglês ou outra língua estrangeira.
 - **36.4.3.** Caso a arbitragem seja parcialmente bilíngue, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com as despesas relacionadas à tradução dos documentos, mesmo quando os materiais traduzidos sejam decorrentes de atos realizados pelo PODER CONCEDENTE, e estes custos não comporão os custos e despesas processuais para fins de sucumbência.
 - **36.4.4.** Havendo divergências entre o conteúdo das decisões ou dos documentos nas versões em língua portuguesa e em língua estrangeira prevalecerá o conteúdo das versões confeccionadas em língua portuguesa.
- **36.5.** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria a ser decidida, cabendo a cada PARTE indicar um árbitro. O terceiro árbitro será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas PARTES. A presidência do tribunal arbitral caberá ao terceiro árbitro.
- **36.6.** Não havendo consenso entre os árbitros escolhidos pelas PARTES, o terceiro árbitro será indicado pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), observados os termos e condições aplicáveis previstos no seu regulamento de arbitragem.
 - 36.6.1. Em qualquer hipótese, os árbitros indicados pelas PARTES devem ser,

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

cumulativamente, profissionais vinculados a instituições especializadas em arbitragem e possuir comprovada experiência na questão que será discutida no processo arbitral.

- **36.6.2.** Os árbitros indicados pelas PARTES deverão, ainda, observar os seguintes requisitos mínimos:
 - i) estar no gozo de plena capacidade civil; e
 - ii) não ter, com as PARTES ou com o litígio que lhe for submetido, relações que caracterizemos casos de impedimento ou suspensão de juízes, conforme previsto no Código de Processo Civil
- **36.7.** As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas, irrecorríveis e vincularão as PARTES e seus sucessores.
- **36.8.** As custas da arbitragem serão adiantadas pela PARTE que suscitar a instauração do procedimento arbitral ou tentativa de mediação. A PARTE vencida no procedimento arbitral assumirá todas as custas, devendo ressarcir a PARTE vencedora pelas custas que esta, porventura, já tenha assumido no aludido procedimento, excluindo-se apenas eventuais honorários advocatícios.
 - **36.8.1.** No caso de procedência parcial do pleito levado ao tribunal arbitral, os custos serão divididos entre as PARTES, se assim entender o tribunal, na proporção da sucumbência de cada uma.
 - **36.8.2.** As PARTES elegem o Foro central da Comarca de Itacaré, Estado da Bahia, para obter (a) tutela cautelar porventura necessária antes da formação do tribunal arbitral; ou (b) promover a execução de medida cautelar, decisão ou da sentença proferida pelo tribunal arbitral.
- **36.9.** Os autos do processo arbitral serão públicos, ressalvadas as hipóteses de sigilo decorrentes da lei, de segredo de justiça, de segredo industrial ou quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- **36.10.** As PARTES reconhecem que as decisões proferidas pelo tribunal arbitral poderão ser regularmente executadas no Brasil, seguindo o procedimento para execução contra a Fazenda Pública, não dispondo o PODER CONCEDENTE de qualquer imunidade soberana que iniba a execução.
- **36.11.** Os CONTROLADORES poderão atuar como assistentes ou litisconsortes ativos da CONCESSIONÁRIA.
- **36.12.** Pendência de Disputas. A submissão de qualquer questão aos mecanismos de resolução de disputas previstos nesse CONTRATO não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO e das determinações do PODER CONCEDENTE a ele atinente, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, que deverão continuar a se processar nos termos contratualmente exigíveis, assim permanecendo até que uma decisão seja obtida relativamente à matéria em causa.
 - **36.12.1.**Somente se admitirá a paralisação dos SERVIÇOS quando o objeto da divergência implicar riscos à segurança de pessoas ou do empreendimento.
- 37. <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS</u>

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS POR PARTE DO PODER CONCEDENTE

- **37.1.** As despesas dos serviços prestados ao MUNICÍPIO correrão à conta da dotação orçamentária do MUNICÍPIO, devidamente consignada no Plano Plurianual e nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais, correndo por conta dos recursos da dotação orçamentária.
- **37.2.** O CONTRATANTE garantirá o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas neste CONTRATO por meio do FUNDO GARANTIDOR, que subscreve o presente instrumento de CONTRATO na condição de interveniente-anuente.
- **37.3.** Para garantia do cumprimento das obrigações pecuniárias, o FUNDO GARANTIDOR vincula ao presente CONTRATO a CONTA VINCULADA, instituída como patrimônio de afetação vinculado exclusivamente à garantia deste CONTRATO, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do FUNDO GARANTIDOR.
- **37.4.** O FUNDO GARANTIDOR, por meio de seu administrador, deverá abrir e manter CONTA VINCULADA ao presente CONTRATO, com saldo mínimo equivalente as 12 (meses) últimas CONTRAPRESTAÇÕES, mantendo-a segregada como patrimônio de afetação.
- **37.5.** O SALDO MÍNIMO inicial da CONTA VINCULADA corresponderá a 12 (doze) vezes o valor da primeira CONTRAPRESTAÇÃO projetada nos termos da PROPOSTA, e deverá ser depositado pelo FUNDO GARANTIDOR na CONTA VINCULADA, devendo ser revisto e ajustado ao longo do CONTRATO a fim de que seja sempre mantido o saldo mínimo das 3 (três) últimas CONTRAPRESTAÇÕES.
- **37.6.** O saldo da CONTA VINCULADA será utilizado no caso de inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária devida à CONTRATADA, observando-se os fatos geradores para a execução da garantia. A garantia será executada, independentemente de qualquer anuência por parte do CONTRATANTE ou do FUNDO GARANTIDOR, na hipótese de:
 - **37.6.1.** Cientificado pela CONTRATADA acerca do fato gerador da execução da garantia deverá o BANCO promover a notificação do CONTRATANTE para que este, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, purgue a mora. Transcorrido tal prazo sem ter havido manifestação do CONTRATANTE, no prazo de dois dias úteis deverá ser executada a garantia nos termos desta Cláusula, liberando-se os recursos da CONTA VINCULADA à CONTRATADA.
 - **37.6.2.** Sempre que forem utilizados os recursos existentes na CONTA VINCULADA, o SALDO MÍNIMO previsto para a CONTA VINCULADA deverá ser reposto de forma a sempre corresponder a 12 (doze) vezes o valor médio das últimas 12 (doze) CONTRAPRESTAÇÕES devidas.
- **37.7.** A CONTRATADA não estará obrigada a iniciar a prestação dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO enquanto a abertura da CONTA VINCULADA com o SALDO MÍNIMO não tiver sido cumprida, cabendo reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO conforme o caso.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **38.1.** Salvo disposição expressa em contrário, o não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES pelo CONTRATO, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.
- **38.2.** A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade, irregularidade ou a inexequibilidade de qualquer disposição deste CONTRATO não afetará necessariamente as demais disposições e obrigações neste previstas.
- **38.3.** O CONCEDENTE adotará todas as medidas necessárias, inclusive com a celebração e/ou adequação de outros instrumentos jurídicos que se façam necessários, para a transferência à CONCESSIONÁRIA do uso da integralidade das áreas abrangidas na CONCESSÃO, a tempo e modo compatíveis com as obrigações por ela assumidas neste CONTRATO.
- **38.4.** As comunicações e as notificações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas nos endereços constantes do preâmbulo deste CONTRATO:
 - I.em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
 - II. por fax, e-mail ou outro meio remoto, desde que comprovada a recepção; ou
 - III. por correio registrado, com aviso de recebimento.
- **38.5.** E, por estarem assim de acordo, foi este instrumento lavrado e 4 (quatro) vias, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Em, [•] de [•] de 202[•].

MUNICÍPIO DE MARAÚ Prefeito

CONCESSIONÁRIA AGÊNCIA REGULADORA Interveniente

Testemunhas
1
RG:
CPF:
2.
RG:
CPF:
3:
RG:
CDE.



ANEXO "A" DA MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2024 E SEUS ANEXOS

Este ANEXO A da MINUTA DE CONTRATO é composto pelo EDITAL de CONCESSÃO e os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

ANEXO IX A a E – DECLARAÇÕES

ANEXO X – MODELO CARTA FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA

ANEXO XII – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE LANCE

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

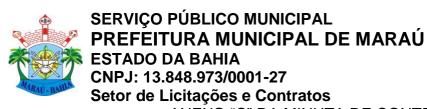
ADENDO I – PROJETO CONCEITUAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ADENDO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL



ANEXO "B" DA MINUTA DE CONTRATO PROPOSTA APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA

Este ANEXO será destinado a PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA, que deverá estar de acordo com os regramento e diretrizes estabelecidas no EDITAL de CONCESSÃO e em seu ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ANEXO "C" DA MINUTA DE CONTRATO ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA

Este ANEXO será destinado ao ESTATUTO SOCIAL da CONCESSIONÁRIA. A LICITANTE VENCEDORA deverá uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, estruturada sob a forma de sociedade por ações ou sociedade limitada, sendo sua composição societária integrada pela LICITANTE ou pelas empresas do CONSÓRCIO licitante.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO "D" DA MINUTA DE CONTRATO DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE constitui-se em pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.
- 1.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE será selecionado e contratado, no prazo de até 6 (seis) meses da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação.
- 1.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE será responsável por auxiliar o PODER CONCEDENTE na fiscalização do CONTRATO durante todas as suas etapas e mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA, dentre outras contribuições dispostas a seguir.
- 1.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser pessoa jurídica com notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços, assim considerada como a experiência comprovada em (I) verificação de indicadores, ou (II) implantação e gerenciamento de indicadores.
- 1.5. O trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser desenvolvido em parceria com o órgão de fiscalização designado pelo PODER CONCEDENTE, promovendo a integração das equipes de modo imparcial.
- 1.6. A atuação do VERIFICADOR INDEPENDENTE iniciará desde a autorização do poder concedente e perdurará até o final do CONTRATO, sujeitando-se às regras para o respectivo prazo de contratação e substituição.
- 1.7. O VERIFICADOR INDEPENDENTE gozará de total independência técnica para realização dos serviços contratados, sendo que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejarão à aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração.
- 1.8. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá observar as diretrizes indicadas no corpo deste ANEXO.
- 2. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE
- 2.1. O PODER CONCEDENTE, nos termos deste Anexo, deverá realizar procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação independente do desempenho, remuneração e demais obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO, estruturados em etapas da seguinte forma:
 - (I) PLANEJAMENTO: etapa inicial dos trabalhos, cujo objetivo é estruturar as bases do projeto, estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços, equalizar conceitos e práticas, além de promover total integração entre as equipes de trabalho

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

das PARTES:

- (II) ESTRUTURAÇÃO: são aqueles serviços que exigem intenso esforço no início da CONCESSÃO e, uma vez estruturados, demandam esforços mais pontuais para manutenção da sua funcionalidade, entre os quais, mas sem limitação: a. A análise do sistema de cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO; e b. Elaborar, acompanhar e revisar o mapeamento funcional dos INDICADORES DE DESEMPENHO.
- (III) GESTÃO: são aqueles serviços que compõem as atividades de gerenciamento da rotina da CONCESSÃO e que serão executadas durante todo o período da CONCESSÃO, entre os quais, mas sem limitação: a. O acompanhamento do desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações, indicadores e metas definidos no CONTRATO e EDITAL, incluindo todos os ANEXOS; e b. O Fornecimento de relatórios com o histórico de desempenho da CONCESSIONÁRIA na periodicidade acordada
- (IV) SUPORTE: são aqueles serviços que podem ser necessários a qualquer tempo durante o período da CONCESSÃO, em função de alguma demanda específica e de duração limitada, entre os quais, mas sem limitação: a. Avaliação de pleitos relacionados a reequilíbrios econômico-financeiros; e b. Elaboração de modelagens financeiras de interesse do PODER CONCEDENTE, inclusive referentes ao aumento ou redução de escopo do CONTRATO.
- 2.2. O PODER CONCEDENTE, durante a avaliação e seleção dos licitantes no processo licitatório, deverá observar, de modo cumulativo, os seguintes critérios:
 - (I) Atendimento aos parâmetros estabelecidos neste ANEXO e no CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - (II) Preço compatível com o mercado e considerando o valor global limite de R\$ [●] ([●] reais). Esse valor será reajustado a cada 12 (doze) meses, considerando a data base de [●];
 - (III) Experiência e qualificação compatível com o objeto do CONTRATO. O Poder Concedente, para aferir estes critérios, poderá, dentro de sua discricionariedade e a qualquer tempo: a. Solicitar dos licitantes informações adicionais para ratificar ou complementar sua proposta, além daquelas dispostas no edital competente; e b. Excluir do processo licitatório empresas que possivelmente tenham interesses conflituosos com a prestação dos serviços, de modo a comprometer sua independência e imparcialidade.
- 2.3. A empresa que atuará como VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá:
 - (I) Ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no objeto;
 - (II) Apresentar plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados;
 - (III) Ter comprovadamente executado, através de atestados, serviços de características semelhantes aos descritos neste ANEXO, assim entendidos atividades de:
 - a. Fiscalização ou Verificação Independente de contratos de PPP ou Concessão Comum;
 - b. Gerenciamento de projetos;
 - c. Avaliação de Indicadores de Desempenho:
 - d. Fiscalização e Controle de Processos/Indicadores;
 - e. Modelagem econômico-financeira de PPPs ou Concessão no Brasil; e
 - f. Implementação de plataforma WEB para compartilhamento de informações e

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

análise de vulnerabilidade em ambientes de Tecnologia da Informação, sob o ponto de vista de segurança da informação.

- (IV) Apresentar plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados;
- (V) Comprovar não ser controladora, controlada ou coligada da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas;
- (VI) Comprovar não estar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária RAET, falência ou recuperação judicial;
- (VII) Não se encontrar em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;
- (VIII) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei n° 9.605, de 12.02.1998;
- (IX) Contar com equipe técnica de especialistas com nível de formação superior e experiência em Verificação Independente de contratos de PPPs e Concessões.
- 2.4. O PODER CONCEDENTE deverá inserir na minuta do contrato a ser celebrado com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, pelo menos, as seguintes disposições:
 - (I) O objeto do CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;
 - (II) O objeto da contratação em questão com o VERIFICADOR INDEPENDENTE;
 - (III) A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;
 - (IV) Os relatórios a serem entregues e os respectivos prazos;
 - (V) Duração do contrato limitada a 3 (três) anos; (VI) Percentual máximo de subcontratação dos serviços;
 - (VII) Condições de sigilo e de propriedade das informações;
 - (VIII) Relacionamento com o contratante VERIFICADOR INDEPENDENTE, CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE.
- 2.5. O contrato a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE não poderá exceder o prazo de vigência de três anos e, sempre que houver disponibilidade no mercado, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa e os profissionais a serem contratados.
- 2.6. Em até 6 (seis) meses antes do advento da rescisão do contrato celebrado com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá iniciar procedimento de seleção de novo verificador.
- 2.7. Não poderão ser contratadas como VERIFICADOR INDEPENDENTE as pessoas jurídicas:
 - (I) Impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
 - (II) Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA;
 - (III) Que prestem serviço de auditoria independente para a CONCESSIONÁRIA;
 - (IV) Que possuam contrato vigente com a CONCESSIONÁRIA, ainda que com objeto diverso; e
 - (V) Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNB I: 13 848 973/0001-27

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem prestados consistem, entre outros, resumidamente, em:
 - (I) Aferição do desempenho, através de métricas previamente estabelecidas, e da qualidade dos serviços do CONTRATO executados pela CONCESSIONÁRIA;
 - (II) Aferição dos aspectos econômicos e financeiros, conforme descrição, termos e condições para execução do CONTRATO e nos seus respectivos ANEXOS;
 - (III) Suporte à análise técnica de eventual aferição de valores decorrentes de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e indenizações à CONCESSIONÁRIA, além do fluxo de caixa marginal;
 - (IV) Realização de diligências, levantamentos, inspeções de campo e coleta de informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE; e
 - (V) Outras análises eventualmente necessárias relacionadas à CONCESSÃO.

4. PRODUTOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

4.1. Planejamento

- (I) Nessa etapa inicial dos trabalhos, as PARTES deverão estabelecer diretrizes para a execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, selecionar as equipes de trabalho e promover a integração entre elas.
- (II) Para tanto, deverá ser realizada reunião, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, objetivando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o projeto, entre os profissionais do PODER CONCEDENTE gestores do CONTRATO e os profissionais indicados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- (III) Além disso, deverão ser realizadas atividades de mapeamento e análise do CONTRATO e de todos os seus componentes, tais como encargos, INDICADORES DE DESEMPENHOS, responsabilidades e papéis das PARTES, além dos seus respectivos fluxos de comunicação, com a consequente produção de relatórios consubstanciando esses entendimentos.
- (IV) Ao final dessa etapa, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar o plano de trabalho, demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados.

4.2. Estruturação

- (I) A Etapa de Estruturação consiste na confirmação dos estudos realizados na Etapa de Planejamento e na aferição da rotina de desempenho da CONCESSIONÁRIA. Sendo assim, de posse dos processos desenhados na Etapa de Planejamento, o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá confirmar todo seu entendimento e monitorar o comportamento dos processos na prática, bem como realizar a análise de dados provenientes de diferentes sistemas e coletados em campo, para desenvolver um trabalho de análise de tendências utilizando modelos estatísticos, possibilitando a recomendação de ajustes, adaptações e planos de melhoria contínua.
- (II) Nesse sentido, este produto deverá ser elaborado com o intuito de avaliar as seguintes atividades: a. Verificar as ações desempenhadas pela CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas e itens do CONTRATO DE CONCESSÃO; b. Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio dos indicadores e metas definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO; c. Fazer os ajustes

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

eventualmente necessários nos processos e procedimentos definidos, validando sempre com o PODER CONCEDENTE.

(III) O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar relatório detalhado dos resultados dos trabalhos realizados e que, sempre que couber, conterá as seguintes informações: a. Confrontação dos resultados apurados com aqueles produzidos pela CONCESSIONÁRIA e apontamento das possíveis causas para as divergências; b. Fontes das informações e dados utilizados no relatório; c. Memórias de cálculo; d. Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO; e. Indicação de falhas porventura cometidas pela CONCESSIONÁRIA; e f. Outras informações que entender relevantes.

4.3. Gestão

- (I) Esta atividade se inicia a partir do fim da Etapa de Estruturação e terá duração constante até o final do contrato.
- (II) O objetivo principal do acompanhamento das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA é garantir o sucesso do projeto e da operação fazendo a gestão de prazo, escopo, equipe, qualidade, comunicação e riscos.
- (III) As principais atividades serão, dentre outras:
 - a. Propor melhorias nos processos e procedimentos da CONCESSIONÁRIA referentes à coleta de dados para cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO:
 - b. Revisar e propor melhorias nos processos e procedimentos da verificação independente de aferição dos indicadores e dados da CONCESSIONÁRIA;
 - c. Atualizar o tamanho das amostras de aferição de acordo com a variabilidade dos dados para cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
 - d. Criar um ciclo de melhoria contínua e ações corretivas para a operação dos projetos de gestão pela CONCESSIONÁRIA, por meio de técnicas de análise de dados para identificar padrões de comportamento dos processos e recomendar ações de melhorias para a CONCESSIONÁRIA. O painel de controle a ser operado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ter as seguintes funções:
 - i. Relatórios consolidados sobre cumprimento das cláusulas e itens contratuais:
 - ii. Relatórios consolidados sobre a análise de conformidade dos dados submetidos pela CONCESSIONÁRIA;
 - iii. Relatórios consolidados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, cálculo da nota de desempenho e valor da contraprestação;
 - iv. Relatórios sobre a gestão dos potenciais pleitos (quando aplicável); e
 - v. Relatórios consolidados sobre as recomendações de ações de melhoria contínua na gestão do CONTRATO, baseados na análise de indicadores, tendências e mapeamento realizado pela equipe com base no painel de controle.

4.4. Suporte

- (I) A Etapa de Suporte tem o objetivo de proporcionar ao PODER CONCEDENTE, mediante solicitação, serviços de consultoria, que englobam, entre outras, as seguintes atividades:
 - a. Realizar a gestão de pleitos relacionados às reivindicações que geram a necessidade de discussões referentes a reequilíbrios econômico-financeiros, auxiliando as decisões do PODER CONCEDENTE por meio de análises técnicas e econômico-financeiras fundamentadas, sempre baseadas em

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

metodologias objetivas e alinhadas previamente junto aos interessados;

- b. Realizar modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução de escopo do CONTRATO; e
- c. Realizar modelagens financeiras de interesse do PODER CONCEDENTE, relacionadas à CONCESSÃO.
- (II) As atividades desta etapa serão contratadas através de ordem de serviço, com o volume de horas negociado com a empresa.

5. ATRIBUIÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 5.1. O acompanhamento do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA durante o prazo do CONTRATO será realizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a quem caberá, entre outras obrigações a serem definidas pelo PODER CONCEDENTE quando da contratação, as seguintes:
 - a. Realizar periodicamente a avaliação de desempenho;
 - b. Avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e revisar o fluxo de caixa marginal;
 - c. Avaliar o cálculo dos reajustes de valores previstos no CONTRATO para instrução do respectivo processo, inclusive perante Agência Reguladora;
 - d. Verificar os custos/despesas e receitas principais e extraordinárias;
 - e. Monitorar os índices de desempenho da execução da CONCESSÃO e validar os dados obtidos:
 - f. Validar todos os dados técnicos e econômico-financeiros dos pedidos de revisão ordinária e extraordinária;
 - g. Analisar o cenário que originou a reivindicação de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA frente aos termos contratuais que se aplicam ao pleito, gerando, ao final, um parecer técnico. O parecer técnico deverá dar suporte à análise econômico-financeira, na qual o gestor do CONTRATO DE CONCESSÃO e o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão avaliar e dimensionar, caso exista, o impacto econômico-financeiro do pleito no projeto;
 - h. Recomendar os parâmetros para a recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro do CONTRATO, ou para ajuste no valor da CONTRAPRESTAÇÃO, consolidando os resultados de suas análises em relatório técnico-financeiro;
 - i. Realizar diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e inspeções de campo, quando necessário, e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA, Agência Reguladora e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, acesso à base de dados da CONCESSÃO; e
 - j. Validar as atualizações feitas pela CONCESSIONÁRIA ao inventário de BENS REVERSÍVEIS e fiscalizá-los.
- 5.2. A CONCESSIONÁRIA garantirá ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE acesso irrestrito e ininterrupto, em qualquer época, aos sistemas de acompanhamento e monitoramento da CONCESSÃO e aos dados relativos à administração, contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.
- 6. REUNIÕES DE MONITORAMENTO E FÓRUNS
- 6.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento e controle com a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, registrando em ata as providências a serem adotadas no sentido de assegurar o



cumprimento das obrigações e prazos do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, serem informados da agenda prevista para tais reuniões e receber cópia de suas atas.

6.2. Além disso, poderão ser realizados fóruns, quando solicitados pelas PARTES, para que eventuais dúvidas que surjam no decorrer do processo de aferimento sejam solucionadas e proposições de melhorias sejam debatidas.

7. GOVERNANÇA

7.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, na forma das diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil.

[local], [data]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº 003/2024, apresentamos a nossa PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA para execução do objeto referente à Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

Nossa PROPOSTA é de R\$ [•] (valor por extenso) para os primeiros 8 (oito) anos de operação e de R\$ [•] (valor por extenso) para os demais anos de Concessão, à título de contraprestação mensal para execução do contrato de concessão, considerando que a data da presente proposta é a data base aplicável à presente licitação pública e ao seu respectivo contrato.

Declaramos, expressamente, que:

- I. Manteremos válida esta PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA pelo prazo de (um) ano, contado da data de entrega das PROPOSTAS;
- II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- III. Confirmamos que temos pleno conhecimento do OBJETO da CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada execução;
- IV. Não nos enquadramos em nenhuma das restrições previstas em EDITAL;
- V. Atendemos a todos os requisitos exigidos no EDITAL para a perfeita execução dos SERVIÇOS, inclusive quanto aos critérios de HABILITAÇÃO; e
- VI. Os valores das CONTRAPRESTAÇÕES serão reajustados e sujeitos a revisão periódica, na forma prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO (ANEXO II do EDITAL).

INDICADORES DE DESEMPENHO

1. PREMISSAS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA

A concessionaria será responsável pelos serviços de recebimento de RSU, sua retirada do solo do lixão e processamento em sua unidade. A coleta e transporte feita na península correrá por conta de empresas terceiras contratadas pela prefeitura, e é de responsabilidade da concessionaria a aferição e aquisição dos dados da massa e o número de descarregamento por parte dessas empresas terceiras. Essa aferição será automatizada e disponibilizada para a prefeitura mensalmente, para que ela possua dados para controle das empresas prestadoras de servico de coleta e transporte.

Os indicadores de desempenho das unidades da concessionaria terão como base o número de toneladas recebido da coleta, o número de toneladas retirado do lixão e o número de toneladas processados. Esses indicadores serão analisados mensamente e haverá uma auditoria geral a cada ano.

Os serviços públicos no município de Maraú devem ser acompanhados regularmente pela fiscalização e serão avaliados, conforme periodicidade presente na planilha de avalição dos indicadores, que pode ser analisada no Capítulo 2 deste documento, por meio dos indicadores de produção e qualidade, que medirão o desempenho e eficácia dos serviços prestados à península.

Desenvolveu-se, então, um sistema de mensuração de desempenho através de indicadores, que garantem o atendimento aos padrões de qualidade dos serviços elencados no ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS, bem como as normas vigentes e os padrões exigidos.

A utilização desse mecanismo se mostra imprescindível para a avaliação da qualidade da prestação dos serviços públicos pela CONCESSIONÁRIA, haja vista que é necessário o monitoramento para permitir o aprimoramento e o acompanhamento da execução de metas definidas em contratos de concessão, além da identificação e disseminação de melhores práticas aplicáveis. Ainda, é relevante em razão de ser, também, mecanismo de incentivo ao aperfeiçoamento e à racionalização das atividades advindas da fiscalização, eis que auxilia a geração de diagnósticos que ficam à disposição do PODER CONCEDENTE e de instituições fiscalizadoras, notadamente a AGÊNCIA REGULADORA, podendo servir, outrossim, como base para formulação de políticas públicas no setor de Resíduos Sólidos Urbanos.

Ademais, o uso de indicadores de desempenho auxilia na eficiência da prestação dos serviços públicos de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, considerando que melhores indicadores implicam em melhor remuneração pela operação quando vinculados aos mecanismos de reajustes e revisões tarifárias. Permite avaliar, assim, a evolução do tempo em cada aspecto, possibilitando a comparação do desempenho da CONCESSIONÁRIA com outras organizações do setor.

Ressalta-se que os indicadores propostos no presente ANEXO foram selecionados a partir de pesquisa de mercado em que foi possível verificar aqueles que vêm sendo adotados em projetos de saneamento no país, baseando-se, sobretudo, em Editais de

Setor de Licitações e Contratos

licitações do setor e indicadores que constam no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Os serviços descritos no presente documento deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, e deverão seguir as normas regulatórias expedidas pelo PODER CONCEDENTE, pela AGÊNCIA REGULADORA e outras pertinentes ao projeto. O atendimento às especificações será requisito para o integral cumprimento do Contrato de Concessão a ser firmado

1.1. Regulação e Fiscalização

Os serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA serão regulados pela AGÊNCIA REGULADORA. A fiscalização da concessão será de responsabilidade da AGÊNCIA REGULADORA, a ser exercida com o suporte dos meios necessários do PODER CONCEDENTE e apoio da Prefeitura local. Todos os indicadores serão apurados pela fiscalização e avaliados por comparação com suas metas respectivas. Os relatórios de avaliação dos indicadores serão analisados pela AGÊNCIA REGULADORA, que, após validação, os utilizará para determinar os índices de reajuste e revisões de contraprestações.

A AGÊNCIA REGULADORA estabelecerá normas e índices para apuração dos indicadores. As datas recorrentes de apuração mensal e anual dos indicadores serão estabelecidas pela AGÊNCIA REGULADORA para acompanhamento no que couber, pelo PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, mediante prévia comunicação, nos termos do CONTRATO, por parte do PODER CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA, a toda a infraestrutura, livros, registros e documentos relacionados ao contrato, prestando, a respeito desses, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, em prazo estabelecido de comum acordo com a parte solicitante.

Onde indicado, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar relatório de avaliação dos indicadores e encaminhar à AGÊNCIA REGULADORA.

1.2. Seleção dos Indicadores

Na seleção dos indicadores, buscou-se avaliar todos os diferentes serviços operacionais que serão realizados pela concessionária (Recebimento do RSU, Retirada de RSU do Solo do Lixão e o Devido Processamento do RSU), de modo a garantir que os parâmetros técnicos mais significativos para a avaliação do desempenho da concessionária sejam obtidos.

Para a seleção individual dos indicadores foram considerados os seguintes aspectos:

- Possibilidade de cálculo sem significativo esforço adicional;
- Facilidade e simplicidade de interpretação e obtenção;
- Medição objetiva e imparcial de aspecto específico do desempenho da concessionária;
- Facilidade de validação e auditoria pela agência reguladora;



- Permitida validação por verificadores independentes.
- São ainda pontos basilares para atestar o nível de serviço desejado a observância dos seguintes princípios
- Recebimento do RSU
- Retirada do RSU do solo do Lixão
- Regularidade na frequência da prestação dos serviços;
- Controle ambiental;
- Segurança do trabalho e cuidados com a saúde ocupacional da força de trabalho.

1.3. Tipo de Indicadores de Desempenho

Os indicadores propostos para avaliação do desempenho da concessionária, para efeito de avaliação e organização de critérios, foram classificados em 2 (dois) grupos de análise de requisitos:

- Indicadores de Desempenho Operacional; e
- Indicadores de Desempenho Socioambiental.

Dessa forma, os indicadores de desempenho foram estruturados objetivando formar um sistema de indução de comportamento, que visa alinhar o interesse econômico da Concessionária com o interesse público.

Os Indicadores de Desempenho são apresentados com a descrição do aspecto a ser avaliado, fórmula de cálculo, componentes do indicador, unidade de medida, periodicidade e fonte de coleta dos dados componentes. A partir do conceito de avaliação desenvolvido, foram elaboradas as planilhas de avaliação de indicadores de desempenho.

2. QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

2.1. Avaliação dos Requisitos Operacionais

Os Requisitos operacionais buscam avaliar a performance da concessionaria na prestação dos serviços objetos da concessão.

Os indicadores 1.1 a 1.3 verificam a implantação e a operação dos serviços de recebimento adequado de RSU, sua retirada do solo do lixão e processamento na unidade da planta. O plano operacional da unidade elaborado pela concessionaria será verificado até o final da fase Pré-Operacional (Fase 3), dentro do Plano de Investimento e Operação Previsto, no Caderno de Encargos.

O indicador 1.4 avalia o cumprimento das obrigações de apoio da concessionária ao poder concedente para fiscalização e regulação do contrato, conforme definido no Caderno de Encargos em "Capacitação da equipe do Poder Concedente". Será verificada a execução dos planos de capacitação anuais.

Os indicadores 1.5 e 1.6 referem-se às condições e qualidades dos serviços entregues, conforme detalhado no Caderno de Encargos e no Caderno de Engenharia. A fiscalização deverá elaborar relatório semestral e anual sobre as condições de conservação, manutenção e segurança dos equipamentos que compõem o sistema operacional da unidade.



INDI	INDICADORES DE DESEMPENHO - REQUISITOS OPERACIONAIS									
CON	TRATO N°									
Avalia	ação Referente ao Períod	lo								
Técnico Responsável						Data da Averiguação				
Ite m	Quesitos Avaliados	С	ritérios	Periodicid ade	Formas de Apuração	Indicadores	Nota Recebid a			
1.1	Atendimento do Serviço de Recebimento do RSU(Resíduo Solido Urbano) na Unidade da Concessionaria	Extre Satisfa Satisfa Regul	tativas (AE) mamente atório (ES) atório (S) ar (R)	Mensal	A fiscalização terá que analisar as planilhas com as massas de RSU descarregadas na unidade, as massas serão aferidas de maneira automatizada no momento do descarregamento do RSU na unidade, gerando a planilha de dados para controle de toneladas recebidas	<u>QRecebido</u> ID 1.1 = QMeta de Recebimento				
1.2		Além Expec	das tativas (AE)							

INDICADORES DE DESEMPENHO - REQUISITOS OPERACIONAIS								
	TRATO N° Ição Referente ao Períod	lo						
Técnico Responsável						Data da Averiguação		
Ite m	Quesitos Avaliados	C	Critérios	Periodici dade	Formas de Apuração	Indicadores	Nota Recebi da	
1.3.	Atendimento do Serviço de Processamento do RSU (Resíduo Solido Urbano) na Unidade da	Além das Expectativas (AE) Extremamente Satisfatório (ES) Satisfatório (S) Regular (R) Insatisfatório (I)			A fiscalização terá que analisar os relatórios de balanço de massa onde contam os inputs e outputs da planta e comparar com os níveis de processamento previsto em contrato.	Q <u>Processado</u> ID 1.3. = QMeta de Processamen to		
1.4	Programa de Capacitação de Pessoal Operacional e Corpo Técnico do Poder Concedente	Além Expect Extrer Satisfa	das tativas (AE) mamente		capacitação do corpo	Executado ID 1.4. = Meta		

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos										
de Resíduos										
	Regular (R)									
	Insatisfatório (I)									

CON	TRATO N°	PENHO – REQUISITOS OPE	KACIONAI	ა		
	ação Referente ao Perío ico Responsável	do			Data da Averiguação	
Ite m	Quesitos Avaliados	Critérios	Periodicid ade	Formas de Apuração	Indicadores	Nota Receb da
	Apresentação em todas as atividades previstas no Contrato das máquinas e equipamentos, 1.5 conforme Programação Visual prevista e em perfeitas condições de	71 (2)			-	
pre Cor mád equ 1.5 con Pro Vis em con		Satisfatório (S)		A fiscalização observará as condições referentes a conservação, manutenção e segurança dos equipamentos que compõem o sistema operacional da		
		Regular (R)	Anual			
	operação, asseio e conservação	Insatisfatório (I)		unidade.		
	Certificados de Calibração e do Atendimento ao	s de Sim e do o ao		Serão verificados semestralmente os certificados de calibração da balança rodoviária da unidade e a execução do	-	
	Manutenção Preventiva Periódica da Balança da Unidade	Não	ral	cronograma de manutenção preventiva periódica previsto pelo fabricante.		

2.2. Avaliação dos Requisitos Socioambientais

Os requisitos socioambientais verificam o atingimento das premissas e recomendações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), detalhadas na Nota Técnica Conjunta nº 1/2020/SPPI/MMA/FUNASA com as Diretrizes para a estruturação de projetos relacionados ao manejo dos resíduos sólidos urbanos no âmbito do Fundo de Apoio à

Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas (FEP) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O indicador 2.1 tem por objetivo identificar o grau de cumprimento das metas de recuperação do solo do lixão.

O indicador do item 2.2 refere-se à averiguação da quantidade de gás e óleo produzido através do processamento do RSU na unidade e utilização energética desses combustíveis.

O indicador 2.3, por sua vez, é o indicador responsável pela verificação de cumprimento de potência energética injetada na rede elétrica da península.

Os indicadores 2.1, 2.2 e 2.3 serão acompanhados por meio de relatório anual a ser fornecido pela concessória, juntamente com o plano anual de metas de recuperação do solo e com o plano operacional anual, responsável por prever os níveis de geração de combustíveis e potência elétrica a ser injetada na rede. Os planos serão entregues à fiscalização no início de cada ano fiscal e os relatórios serão entregues ao final de cada ano fiscal, a fim de fechar a avaliação da unidade junto a agência reguladora.

Os indicadores dos itens 2.4 referem-se aos programas socioambientais, em conformidade com as diretrizes número 3 e número 9 da NT 01/2020. Serão avaliados:

(i) Programa de Educação Ambiental previsto no Caderno de Encargos para "[...] reforçar a perspectiva da responsabilidade compartilhada como princípio de gestão de RSU; reforçar o compromisso individual pelo consumo consciente; desencadear processos conjuntos de ensino e aprendizagem; e, fortalecer as ações em sinergia com as políticas públicas nas diferentes esferas administrativas";

A avaliação se dará pelo cumprimento do Plano de ação, cronogramas e metas dos programas apresentados pela Concessionária. A fiscalização irá aferir mensalmente o desempenho através da razão entre a quantidade de metas atingidas e a de metas previstas.

INDIC	NDICADORES DE DESEMPENHO - REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS										
	CONTRATO N°										
	ação Referente eríodo										
Técn					Data da Averiguação						
Ite m	Quesitos Avaliados	Critérios	Periodicid ade	Formas de Apuração	Indicadores	Nota Recebi da					
2.1	Cumprimento das metas de recuperação do solo do lixão	SIM Não	Anual	A concessionaria terá que apresentar os planos de recuperação do solo do lixão e suas metas, junto ao relatório anual dos níveis de recuperação atingidos.	Executado ID 2.2. = Meta						
2.2	Cumprimento	SIM	Anual	A concessionaria terá que	<u>Executado</u>						



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

	das metas de produção de gás e óleo oriundos do processamento de RSU	Não		apresentar as metas de produção de combustíveis com potencial energético, junto do relatório anual de geração desses combustíveis.	ID 2.2. = Meta	
	Cumprimento das metas de injeção de energia elétrica na rede de	SIM Não	Anual	A concessionaria terá que apresentar as metas de injeção de energia elétrica na rede de distribuição, junto do relatório anual de geração e injeção de energia elétrica.	Executado ID 2.3. = Meta	
2.4	distribuição Avaliação da execução do Programa de Educação Ambiental	Além das Expectativa s (AE)		A concessionaria terá que apresentar os planos de educação ambiental e suas metas, junto ao cronograma do programa de educação ambiental e seu relatório de execução.	Executado ID 2.4. = Meta	

3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

O sistema de mensuração de desempenho por meio de indicadores visa criar, por meio de uma metodologia, formas de apuração de índices e medições operacionais que permitam a avaliação da qualidade e eficiência dos serviços prestados pela concessionária. As variáveis que compõem a fórmula do indicador nem sempre são facilmente obtidas e, quando o são, deve-se atentar para a leitura correta dos parâmetros medidos, visando retratar a realidade operacional de um sistema.

Diferentemente das demais áreas do saneamento, como a água e esgoto, no setor de resíduos sólidos, não é possível registrar a quantidade de resíduos gerados pelo usuário através de um medidor. Dessa forma, tanto para estabelecer os indicadores de desempenho quanto para a determinação da tarifa de cada usuário do sistema, é preciso associar o parâmetro de avaliação, a um segmento que possa ser medido de forma unitária.

3.1. Periodicidade da medição dos indicadores

A composição da metodologia também deve definir a periodicidade de mensuração, estabelecida em função das características de cada indicador e o espaço de tempo mais adequado a avaliação.

A maioria dos indicadores tem periocidade anual, entretanto, há indicadores cujas periodicidades de mensuração são mensais, sendo necessário ajustá-los às suas respectivas periodicidades, a fim de obter um valor anualizado para cada indicador. Portanto, para tais indicadores deverá ser calculada a média dos valores mensurados ao longo dos doze meses anteriores ao fechamento do indicador geral de desempenho no ano em questão. O cálculo da média anual da pontuação é o mesmo para o indicador 1.6, cuja observação mensal é binária, ou seja, o cumprimento da meta é atendido ou não é

atendido, aplicando-se a nota 5 ou 0, respectivamente, a cada mês.

3.2. Obtenção dos dados de cálculo para os indicadores

Os dados para cálculo dos indicadores podem ser obtidos de maneira interna ou externa. Os dados são ditos internos quando gerados e controlados diretamente pela concessionária, por meio de relatórios operacionais elaborados a partir das inspeções de campo e da consolidação analítica dos resultados dos serviços prestados. Os dados externos, por sua vez, são aqueles que devem ser obtidos junto a terceiros, como no caso do número de economias totais na localidade da concessão, obtido junto às Prefeituras e demais instituições públicas.

Para a obtenção dos dados internos recorre-se a:

- Verificações via inspeção em campo pela fiscalização;
- Ordens de Serviço da concessionária;
- Relatórios Operacionais;
- Registro das Auditorias Ambientais;

Já os dados externos serão obtidos a partir de consulta a fontes externas, como:

- Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA);
- Secretaria Municipal de Água e Esgoto;
- Prefeitura Municipal.

3.3. Matriz de pesos de indicadores

Para a definição do peso de cada indicador foram estabelecidos critérios que envolvem duas premissas básicas: o nível de importância e a praticidade na obtenção dos dados, que incidem na fórmula de cálculo do indicador.

O nível de importância de cada indicador foi determinado a partir do nível de exigência para o seu cumprimento, e com base na importância para a avaliação de qualidade dos serviços prestados. Quanto ao nível de praticidade, este é fundamental porque os serviços de gestão de resíduos sólidos podem apresentar maior ou menor grau de dificuldade de obtenção de dados, pelo fato de não ser um serviço aferido através de registro por instrumento de medição, o que pode acarretar impactos na mensuração e na universalidade de atendimento. Dessa forma, indicadores que não têm uma mensuração considerada prática, ou seja, para a qual é difícil a obtenção de um ou mais parâmetros de cálculo, devem ter um peso menor na composição da nota consolidada de avaliação.

As avaliações de importância e a praticidade de cada indicador comporão a matriz de força responsável pela aferição dos pesos que serão atribuídos a cada indicador, conforme as Tabelas 1 e 2, a seguir:

Os indicadores operacionais diretamente ligados a capacidade da planta e o cumprimento das metas da PNRS, assim como a os itens que tem impacto no quesito ambiental, são os que apresentam os pesos mais elevados.

3.4. Critérios para pontuação por faixas de desempenho

O cálculo da pontuação dos indicadores de desempenho deve ter como base o acompanhamento da fiscalização, de forma a realizar medições e apurações mensais dos índices, ainda que alguns indicadores tenham o seu fechamento com periodicidade anual. As aferições regulares e em espaços de tempo mais reduzidos permitem à concessionária verificar e tratar eventuais desvios, permitindo que a pontuação do indicador reflita a média obtida ao longo do período da avaliação consolidada.

Portanto, para tais indicadores é preciso calcular a média dos valores mensurados ao longo dos doze meses anteriores ao cálculo final do indicador geral de desempenho.

Para pontuação dos indicadores é preciso observar a tabela a seguir, em que as notas das medições são avaliadas por faixas de desempenho e refletem a pontuação decrescente, de acordo com o grau de não conformidades verificadas nas avaliações dos indicadores.

	Pontuação dos indicadores de Desempenho								
Indicador		Critérios	Faixa de Desempenho¹ (Média de Avaliação)	Pontuação					
		Além das Expectativas (AE)	Igual ou Superior a 9,0	5					
		Extremamente Satisfatório (ES)	Entre 7,5 e 8,9	4					
		Satisfatório (S)	Entre 6,0 e 7,4	3					

Fator	Importância	Fator	Praticidade
9	Muito Importante	3	Muito Prático
6	Importante	2	Prático
3	Pouco Importante	1	Pouco Prático

X.X. plo 1 dicadores Fator (Soma) 1.1. 12 12 3 12 12.6 9 12,6 1.4. 3 6 6.3 1.5. 4 4,2 1.6. 4.2 2.1. 11 11.6 22 11 11,6 2.3. 11.6

	Regula	ar (R)	E	Entre 5,0 e	5,9	2
		Total		95	100	
	2.4.	9	3	12	12,6	

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

Insatisfatório (I) Inferior a 5,0 0

Obs.: (1) Média mensal das notas obtidas nas avaliações, atingimento de metas e parâmetros de cálculo do indicador.

3.5. Consolidação dos indicadores de desempenho

A nota da Concessionária em cada indicador de desempenho será obtida pela ponderação da avaliação realizada pela fiscalização, que varia de 0 a 5, com os respectivos pesos definidos na matriz de pesos (item 3.3) e convertida para base 100 (multiplicando-se o resultado da ponderação por 100/5=20). Dessa forma, a nota máxima possível para os indicadores de desempenho, operacionais ou socioambientais é de 100 pontos, considerada a pontuação máxima (nota 5) para os 11 indicadores previstos (6 operacionais e 5 socioambientais), multiplicados pelos respectivos pesos e pela conversão para base 100, multiplicando-se por 20.

Com essa ponderação, a participação dos indicadores operacionais é de 52,60% e a dos indicadores socioambientais é de 47,40%.

Após o preenchimento das fichas de indicadores para os setores analisados, os resultados serão transpostos para a planilha a seguir, onde será consolidada a nota final que deverá refletir o desempenho da Concessionária no período avaliado.

INDICADORES DE DESEMPENHO - Planilha Consolidada										
CONTRA	CONTRATO N°									
Avaliação	referente ao período:									
Respons	ável Técnico:									
FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DOSINDICADORES DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA										
Item	Requisitos	Nota Máxima	Nota	Ponderada	% da Nota Máxima					
1	Operacional	52,60								
2	Socioambientais	47,40								
Total	•	100,00								
Resultad	lo da Avaliação de De	sempenho (Fator	ID) **		0					
* Nota Ponderada em Função dos Pesos de Cada Indicador Estabelecidos no Item 3.3. **Resultado da Avaliação de Desempenho é obtido pela Conversão da Nota Ponderada Total para a Base 100										

4. INCIDÊNCIA DO INDICADOR DE DESEMPENHO NO CÁLCULO DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. Fator de Avaliação

A Concessionária, conforme estabelecido no Contrato de Concessão, fará jus, anualmente, ao reajuste da tarifa contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sua avaliação pelos serviços prestados será mensal, com resultados consolidados anualmente para efeito de avaliação de performance. O desempenho da Concessionária na prestação de serviços será avaliado por indicadores, cujo somatório da nota será de 100 pontos.

A Pontuação Final do Indicador de Desempenho irá incidir no cálculo do reajuste da tarifa através da aplicação do Fator de Avaliação, conforme tabela a seguir.

Tabela 4 – Pontuação e fator de Avaliação



Setor de Licitações e Contratos

Pontuação Final	Fator de Avaliação (FA)
Maior ou Igual a 90% da Pontuação Máxima	1
Maior ou Igual a 80% e menor que 90% da Pontuação Máxima	0,975
Maior ou Igual a 70% e menor que 80% da Pontuação Máxima	0,95
Menor que 70% da Pontuação Máxima	0,9

O Fator de Avaliação (FA) comporá a fórmula de reajuste da tarifa e incidirá diretamente sobre o preço da tarifa reajustada, conforme definido no contrato.

4.2. Impacto no Reajuste da Tarifa

A Tarifa Base (TB) do RSU será reajustada a cada 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o primeiro reajuste levará em consideração, para início do cálculo, a data de apresentação da proposta da licitante. O índice utilizado para atualização será definido em Comum Acordo entre Concessionaria e Concedente (DCACC) apresentado no Anexo I – Caderno de Encargos e levará em consideração, para sua nova composição, o Fator de Avaliação (FA), de acordo com a fórmula a seguir:

Caderno de Encargos e levará em consideração, para sua nova composição, o Fator de Avaliação

4	$Tarifa\ Reajustada = (TB\ x\ DCACC\ x\ FA)$
1.	Tarija keajustaaa - (TB x DCACC x FA)

(FA), de acordo com a fórmula a seguir:

Onde:

TB = Tarifa Base:

DCACC = Índice de Atualização a ser Definido em Comum Acordo entre Concessionaria e Concedente;

FA = Fator de Avaliação;

4.3. Créditos das Receitas Extraordinárias derivados da tecnologia

Como forma de incentivo à antecipação de investimentos referentes à implantação da rota tecnológica de destinação, os Créditos das Receitas Extraordinárias derivados da tecnologia serão devidos somente nas datas das Revisões Ordinárias previstas no contrato e na proporção das metas quinquenais atingidas.

São consideradas receitas derivadas da rota tecnológica de destinação:

- Receitas da Comercialização de Metais Ferrosos
- Receitas de Comercialização dos Plásticos Recicláveis
- Receitas de Comercialização de Metais Não Ferrosos
- Receitas de Comercialização de Vidro Reciclado
- Receitas de Comercialização do Óleo e Energia Elétrica
- Receitas de Créditos de Carbono

Os créditos derivados dessas receitas deverão ser compartilhados com o poder concedente, percentualmente obedecendo as regras e proporções a seguir:



• A proporção da relação das medias anuais das metas obtidas nos indicadores ID 1.1, ID 1.2 e ID 2.1 dos quadros de requisitos operacionais e do quadro de requisitos socioambientais no Capítulo 2 do presente documento, com as metas anuais respectivas do Caderno de Encargos conforme a seguinte fórmula:

2.	$CRA(D) = 5\% + Media\left(\frac{Efetivo}{Meta}\right)$
----	---

Onde:

CRA (D) = Percentual de Compartilhamento a ser adotado para as Receitas Extraordinárias liquidas derivadas da Tecnologia.

Efetivo = O que realmente foi executado durante o período de análise. Meta = Metas definidas conforme o esperado a ser executado.

Se o efetivo for maior que o as metas definidas o CRA (D), haverá aumento no percentual; se o efetivo for menor que as metas definidas, o CRA (D) também receberá um aumento, mas em menor percentual.

EXEMPLO:

ID 1.1 – Meta = 40 toneladas; Efetivo = 30 toneladas

ID 1.2 – Meta = 50 toneladas: Efetivo = 35 toneladas

ID $2.1 - \text{Meta} = 200 \text{ m}^2$; Efetivo = 100m^2

Conforme Fórmula 2:

$$CRA(D) = 5\% + \left(\frac{(ID\ 1.1) + (ID\ 1.2) + (ID\ 2.1)}{3}\right)$$

$$CRA(D) = 5\% + \left(\frac{\left(\left(\frac{30}{40}\right) + \left(\frac{35}{50}\right) + \left(\frac{100}{200}\right)\right)}{3}\right)$$

$$CRA(D) = 5\% + \left(\frac{(0,75+0,7+0,5)}{3}\right)$$

$$CRA(D) = 5\% + \left(\frac{1,95}{3}\right)$$

$$CRA(D) = 5\% + (0.65)$$

$$CRA(D) = 5,65\%$$

Na fórmula acima, cada indicador será cotejado com sua respectiva meta exigida, para então calcular a média aritmética dos indicadores Efetivo/Meta.

Obs.: O cálculo do CRA (D) será efetuado bianualmente, com base nos indicadores e suas respectivas metas, limitando o CRA (D) a 10% quando os efetivos atingirem um nível muito maior em relação às metas definidas.

MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos é parte integrante do Edital de Licitação referente aos serviços do objeto da concessão no município de Maraú/BA.

O objeto desta concessão é a Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

A definição e descrição dos possíveis riscos, neste caso, inclui a alocação para cada um dos parceiros, privado, público ou compartilhado, bem como possíveis ações pensadas para sua respectiva mitigação.

Para a elaboração deste ANEXO, foram mapeados riscos relacionados aos seguintes aspectos:

- Riscos de projeto e implantação: são aqueles relacionados à estruturação e elaboração dos projetos iniciais, vinculados tanto à operação da concessão, como à execução de eventuais obras e serviços necessários, incluindo, mas não se limitando, a projetos básico, executivo, de fundações, geológico, levantamento de soluções técnicas, entre outros;
- Riscos de engenharia e operação: estão relacionados à execução de eventuais obras e serviços necessários para a posterior e adequada exploração dos serviços objeto do CONTRATO;
- Riscos financeiros: estão relacionados a possíveis contingências que envolvam dispêndio de recursos, novos custos ou investimentos não previstos;
- Riscos ambientais: são aqueles relacionados a eventuais danos causados ou já existentes ao meio ambiente natural, artificial, cultural, do trabalho ou patrimônio genético;
- Riscos jurídicos, políticos e regulatórios: envolvem decisões políticas estratégias ou modificações legislativas que, total ou parcialmente, fujam ao controle das partes contratuais e impactem no contrato.

A Matriz de Riscos ora apresentada, após exaustivo e minucioso trabalho das equipes envolvidas, tem o condão de elencar os principais riscos vislumbrados cuja ocorrência poderá comprometer a viabilidade do Projeto, caso não seja empreendida a alocação ótima dos referidos riscos. Nesse sentido, cumpre notar que a alocação adequada dos riscos é condição essencial à viabilização da concessão do Projeto nos moldes apresentados.

Deve-se destacar, com relação ao assunto, que tal condição é plenamente possível e admitida no âmbito da legislação aplicável, além de ter sido considerada como sistemática inserida nas melhores práticas em contratações promovidas pela Administração Pública.

ITEM RISCOS DO PROJETO RESPONSABI AÇÕES MITIGADORAS	ITEM	RISCOS DO PROJETO	RESPONSABI LIDADES	AÇÕES MITIGADORAS
---	------	-------------------	-----------------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

		Poder Conce dente	Con cess ionár ia	
	RISCOS	S DO PRO	JETO	
1	Atraso na entrega de Bens Reversíveis pelo PODER CONCEDENTE		Х	Execução de seguros contratados e aplicação de sanções contratuais
2	Erro ou omissões nos projetos básicos e executivos das elaborados pelo PODER CONCEDENTE	X		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos, voltados à correção dos erros e omissões nos projetos básicos e executivos, cujas novas versões serão submetidas pelo CONCESSIONÁRIO ao PODER CONCEDENTE para validação
3	Falhas na execução das obras concernentes ao objeto do CONTRATO		Х	Execução de seguros contratados; aplicação de sanções contratuais
4	Alterações nos projetos da concessão a pedido do PODER CONCEDENTE que acarretem aumento de custos ou despesas não previstas originalmente	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos

		RESPO LIDAI		
ITEM	RISCOS DO PROJETO	Poder Conce dente	Con cess ionár ia	AÇÕES MITIGADORAS
	RISCOS DE ENGE	NHARIA I	E DE OF	
1	Atraso na entrega de Bens Reversíveis pelo PODER CONCEDENTE	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos
2	Indisponibilidade suficiente de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar em termos de quantidades Mínimas (volume/massa/tonelada das), gravimetria e regularidade/frequência	X		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; repactuação de prazos
3	Efeitos decorrentes do atraso na realização de eventuais desapropriações, servidões, limitações administrativas, ou, ainda, do parcelamento e regularização de registro dos imóveis, para ocupação temporária dos bens necessários à execução do objeto do CONTRATO	х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos
4	Alterações do CONTRATO impostas ou realizadas unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE, pela AGÊNCIA REGULADORA, ou em decorrência de determinação de qualquer autoridade pública competente, que afetem o cumprimento do objeto do CONTRATO de Concessão pela CONCESSIONÁRIA, inclusive os custos ambientais decorrentes dessas alterações	×		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos
5	Atraso no término ou adequações dos contratos atuais de atividades com potenciais interfaces com o objeto da Concessão que acarretem o adiamento da emissão da Ordem de Serviço para a CONCESSIONÁRIA	х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

	Setor de Licitações e Con	114103		
6	Atraso na obtenção de licenças, permissões e autorizações requeridas em tempo hábil pela CONCESSIONÁRIA, desde que cumpridas todas as exigências do órgão competente, em razão de fatos ou atos imputáveis exclusivamente à CONCESSIONÁRIA		Х	Execução da garantia do Contrato e/ou aplicação de sanções contratuais
7	Prejuízos decorrentes de eventual paralisação da prestação dos serviços, por ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA		Х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
8	Atraso de emissão da Ordem de Serviço, exceto se decorrente de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
9	Passivos e prejuízos de qualquer natureza decorrentes de atos ou fatos ocorridos ou originados antes da assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA	X		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
10	Danos comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA aos imóveis vizinhos à execução das obras referentes ao objeto da Concessão		X	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
11	Roubos, furtos, destruição, perdas ou avarias nos BENS REVERSÍVEIS ou nos próprios bens da CONCESSIONÁRIA, cuja materialização não tenha sido provocada por ato ou fato imputável ao PODER CONCEDENTE		X	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
12	Responsabilidade de natureza civil, administrativa, criminal e ambiental por danos decorrentes da execução do objeto do contrato, com exceção de obrigações e passivos atribuídos ao PODER CONCEDENTE		х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato, se for o caso; aplicação de sanções contratuais
13	Descumprimento ou atraso pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando à inobservância dos prazos previstos no CONTRATO, dentre outras disposições aplicáveis	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos
14	Vícios ocultos nos bens afetos à CONCESSIONÁRIA, assim considerados aqueles (i) não apontados no TERMO DEVISTORIA DOS BENS e (ii) não passíveis de identificação pela Concessionária, por motivos não imputáveis a ela, quando da assinatura do CONTRATO	x		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos
15	Variação da demanda projetada de resíduos sólidos urbanos gerados por ano, em relação à quantidade estimada no Caderno de Encargos	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos, se for o caso
16	Modificações em encargos, especificações ou condições de prestação dos serviços promovidas unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE ou AGÊNCIA REGULADORA	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos
17	Atraso na implantação do projeto de		X	Execução de seguros contratados;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

	engenharia e investimentos previstos no		execução da garantia do Contrato;
	CADERNO DE ENCARGOS		aplicação de sanções contratuais
18	Erro ou omissões nos estudos de levantamentos necessários para a elaboração das propostas técnicas e/ou comercial e para a execução do objeto do CONTRATO	Х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
19	Oscilação no mercado de materiais recicláveis (plásticos, papelão, ferro, alumínio entre outros) entre outros necessários à execução do objeto contratual	Х	Execução de seguros contratados, proteção cambial e gestão contratual
20	Erro nos projetos, falhas na prestação dos serviços e erros ou falhas causadas pelos subcontratados, empregados ou terceirizados	Х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
21	Baixa qualidade no desempenho dos serviços objeto do CONTRATO, segundo os índices de desempenho estabelecidos em anexo	Х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
22	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto do CONTRATO.	Х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
23	Atraso na implantação do projeto de engenharia e investimentos previstos no CADERNO DE ENCARGOS	Х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
24	Erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE	×	Adoção, pela CONCESSIONÁRIA, do Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA; elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com observância às resoluções e legislações de tombamentos pertinentes; submissão dos projetos de engenharia e arquitetura para execução do objeto para aprovação nos órgãos competentes, quando assim for estabelecido na legislação pertinente; contratação e manutenção de seguro do tipo "todos os riscos", para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto
25	Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas construções e reformas de instalações e unidades técnicas necessárias à prestação dos serviços	X	Realização de visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO; apresentação, pela LICITANTE, de declaração quanto ao perfeito conhecimento da área da concessão; Contratação de seguro de Riscos de Engenharia pela Concessionária
26	Riscos de Engenharia (acidentes, danos materiais e pessoais ocorridos durante as obras que estão a cargo da Concessionária), que acarretem	Х	Exigência de plano mínimo de seguros e garantias; exigência de qualificação técnica no Edital; e, penalidades contratuais e garantia de execução do



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

	indenizações, atraso no início da prestação dos serviços e assunção de custos adicionais		contrato.
27	Erro na estimativa de tempo para a realização de obras necessárias à prestação dos serviços, que acarretem o atraso do cumprimento das metas de serviço impostas no Contrato	X	Estabelecimento de critérios editalícios para seleção de proponente com reconhecida capacidade técnica para os serviços e obras de implantação no prazo ajustado
28	Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	Х	

		RESPOI		
ITEM	RISCOS DO PROJETO	Poder Conce dente	Con cess ionár ia	AÇÕES MITIGADORAS
	RISCOS AMBIEN	TAIS E R	EGULA	TÓRIOS
1	Obtenção das licenças ambientais e autorizações governamentais de responsabilidade do PODER CONCEDENTE previamente à assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA	Х		Gestão contratual
2	Responsabilidade sobre os passivos ambientais já existentes ou originados em data anterior a data da assunção dos serviços, ainda que verificados ou conhecidos após tal data	X		Gestão contratual
3	Embargo do empreendimento, novos custos, necessidade de alteração dos projetos e/ou emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes em razão da não observância da legislação ambiental vigente		X	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
4	Não observância das diretrizes ambientais constantes do Edital ou alteração das concepções, projetos ou especificações por ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA		Х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
5	Atraso na obtenção de licenças, permissões e autorizações requeridas em tempo hábil pela CONCESSIONÁRIA e desde que cumpridas todas as exigências do órgão competente, em razão de fatos ou atos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos
6	Impactos decorrentes de descobertas arqueológicas nas áreas da CONCESSÃO	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos
7	Danos ambientais originados após a assunção dos serviços objeto da concessão cuja causa não fosse ocultar e/ou atribuível a terceiro, fora do bem concedido		Х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
8	Revisões do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos que implique em novos investimentos e custos da prestação de serviços	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou repactuação de prazos
9	Riscos de saúde e segurança dos colaboradores		Х	Gestão contratual da Concessionária



		RESPO LIDAI		
ITEM	RISCOS DO PROJETO	Poder Conce dente	Con cess ionár ia	AÇÕES MITIGADORAS
	RISCOS JURÍDICOS, F	POLÍTICO	SERE	GULATÓRIOS
1	Alterações legislativas que afetem diretamente os encargos e custos para a prestação do serviço e comprometam o equilíbrio original do CONTRATO	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
2	Modificação unilateral do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
3	Caso fortuito ou força maior não seguráveis, fato do príncipe e fato da Administração, que acarrete onerosidade excessiva à parte afetada	X	X	Hipóteses, a serem decididas pela parte afetada: (i) continuidade da CONCESSÃO, com o repartimento dos prejuízos entre as partes, de forma equivalente ou; (ii) rescisão contratual, aplicando-se como regra geral para cálculo de indenização a do advento do termo contratual no que couber, sempre ressalvada a indenização da concessionária por serviços e bens ainda não amortizados e ainda fruíveis pelo Estado, com a divisão equitativa dos prejuízos incorridos, diretos ou indiretos, pela ocorrência do caso fortuito ou força maior
4	Inadimplemento e descumprimento das obrigações contratuais ou regulamentares), por parte do PODER CONCEDENTE	X		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; aplicação do rol de penalidades graduadas conforme a gravidade da inadimplência, previsto em CONTRATO, incluindo a hipótese de extinção da concessão, além de mecanismos de solução amigável de controvérsias (mediação e arbitragem)
5	Inadimplemento e descumprimento das obrigações contratuais ou regulamentares), por parte da CONCESSIONÁRIA		Х	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; aplicação do rol de penalidades graduadas conforme a gravidade da inadimplência, previsto em CONTRATO, incluindo a hipótese de extinção da concessão, além de mecanismos de solução amigável de controvérsias (mediação e arbitragem)
6	Atos de terceiros: perecimento, destruição, roubo, furto, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados à concessão		Х	Execução de seguros contratados; execução da garantia do Contrato; aplicação de sanções contratuais
7	Riscos trabalhistas e demais encargos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas da CONCESSIONÁRIA		Х	Gestão contratual da Concessionária
8	Ocorrência de greves e efeitos de dissídios coletivos dos colaboradores da		Х	Gestão contratual da Concessionária



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

	Setor de Licitações e Cont	tratos		
	CONCESSIONÁRIA e/ou fornecedores			
	de materiais e serviços			
9	Manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução dos serviços, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam passíveis de cobertura por seguros na data de sua ocorrência e que não tenham sido decorrentes de atos omissivos ou comissivos da CONCESSIONÁRIA	X		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
10	Decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de cobrar preços públicos ou de reajustá-los, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa	X		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
11	Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou empresas a ela vinculadas decorrentes da execução da concessão, quando por fato imputável ao PODER CONCEDENTE, compreendendo despesas processuais, honorários, valor da condenação	х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
12	Decisões judiciais não decorrentes de atos comissivos ou omissivos da CONCESSIONÁRIA, inclusive aquelas que interrompam a prestação dos serviços	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
13	Encampação, rescisão e/ou anulação da Concessão, quando por fato imputável ao PODER CONCEDENTE	Х		N/A
14	Caducidade, rescisão e/ou anulação da Concessão, quando por fato imputável à CONCESSIONÁRIA		Χ	N/A
15	Intervenção total ou parcial dos bens vinculados à concessão e respectivas vias de acessos, por causas não imputáveis à CONCESSIONÁRIA	Х		Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; repactuação de prazos
16	Decisão política que venha a encerrar a concessão ou interferir na prestação dos serviços gerando um impacto financeiro negativo à Concessionária	Х		Aplicação das hipóteses e procedimentos contratuais para a encampação e a fixação de critérios de indenização prévia
17	Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à data da ordem de serviço, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à data da ordem de serviço, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados	×		Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref: Edital de Concorrência nº 003/2024

Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação Prezados Senhores,

A presente Matriz de Riscos é parte integrante do Edital de Licitação referente aos serviços do objeto da concessão no município de Maraú/BA.

[PROPONENTE] ("PROPONENTE"), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

- 1. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
- 2. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no Edital de Concorrência n.º [•], responsabilizando-se pela sua veracidade e autenticidade.
- 3. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em todos os seus termos.

[PROPONENTE] [representante legal]

MODELO DE PROCURAÇÃO

[LOCAL, DATA]

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo os órgãos e entidades e integrantes da Administração do Município de Maraú para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência n.º [•], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:
 - (i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
 - (ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
 - (iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

[PROPONENTE]
[representante legal]

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[LOCAL, DATA]

Ao [•]
MUNICÍPIO DE MARAÚ

Ref: Edital de Concorrência nº 003/2024 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por meio do(s) seu(s) representante(s) legal(is) abaixo, apresenta a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da Questão	Item do Edital	Esclarecimento Solicitado
1	ANEXO ao qual se refere o	Escrever de formaclara o pedido deesclarecimento desejado em forma de pergunta
2		
3		

Atenciosamente, [PROPONENTE]

Responsável para contato: [•] Telefone: [•]

Endereço eletrônico: [•]

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[LOCAL, DATA]

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/2024

Prezados senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

[LOCAL, DATA]

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n.º 003/2024

Declaração de Não Exercício de Função Pública Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que seus dirigentes, diretores ou administradores não se encontram em exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Maraú e/ou na Agência Reguladora, que impeçam a participação nesta licitação e no futuro Contrato de Concessão, caso se sagre vencedora do certame.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

[LOCAL, DATA]

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n.º 003/2024

Declaração de Ausência de Impedimento para Participação em Licitação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[LOCAL, DATA]

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[PROPONENTE] ("PROPONENTE"), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta sua Proposta e os Documentos de Habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do EDITAL, declarando, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da licitação, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



TERMO DE COMPROMISSO DE COBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

[LOCAL, DATA]

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n.º 003/2024

Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental

Prezados Senhores,

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº [•], por meio do seu(s) representante(s) devidamente constituído(s), [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) DO LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para atendimento a licitação em referência.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos; e
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei 14.133, se compromete a:

- Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de CONCESSIONÁRIA do MUNICÍPIO;
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do MUNICÍPIO de Maraú, a Agência Reguladora do Contrato de Concessão ou seus contratados, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do MUNICÍPIO de Maraú, da Agência Reguladora ou seus contratados;
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- Apoiar e colaborar com o Município de Maraú e com a Agência Reguladora em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

- 7. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 8. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

[representante legal do licitante com identificação completa]



MODELO DE CARTA-FIANÇA BANCÁRIA

[LOCAL, DATA]

CARTA-FIANÇA № BANCO AO MUNICÍPIO DE MARAÚ
Ref.: Edital de Concorrência n.º 003/2024
FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ou GARANTIA DA PROPOSTA NA CONCORRÊNCIA n° [•])
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Bancocom domicílio nesta Capital, na, nº inscrito no CNPJ/MF nº por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio com domicílio , nºna cidade, inscrita(o) no CNPJ/MF nº, doravante a EMPRESA até o limite de R\$ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão nº (ou a Proposta apresentada pela EMPRESA na Concorrência nº [•]), decorrente do processo licitatório do Edital de Concorrência nº [•], cujo objeto é a Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente (a honrar a PROPOSTA apresentada pela EMPRESA), por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo Município de Maraú para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido pelo Município de Maraú, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação feita por escrito, pelo administrativo do Município de Maraú.

de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo

Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.
- O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada.
- O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal. A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de [•] dias corridos, contados da data de assinatura do contrato (ou da data da apresentação da PROPOSTA na CONCORRÊNCIA n° [•]), prorrogável automaticamente por iguais

períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa.

Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

	[Local, data por extenso]
BANCO_	
ASS:	



ATESTADO DE VISITA

[LOCAL, DATA]

AO **MUNICÍPIO DE MARAÚ**

Ref.: Edital de Concorrência n.º 003/2024

Atestado de Visita

Prezados Senhores,

[PROPONENTE] ("PROPONENTE"), por seu(s) representante(s) legal(is), declara, para todos os fins, que efetuou a visita dos locais relativos à prestação dos SERVIÇOS, em_/, estando inteiramente ciente das áreas onde os SERVIÇOS serão executados pela futura CONCESSIONÁRIA.

De acordo			
	/	/	
Município de Mar	aú		
[Nome do funcion	nário]		

MODELO DE RATIFICAÇÃO DE LANCE

[LOCAL, DATA]

AO **MUNICÍPIO DE MARAÚ**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA

[NOME E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE], para os fins da CONCORRÊNCIA nº [•], vem, pela presente, ratificar o seu lance viva-voz ofertado na LICITAÇÃO, propondo, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO de R\$ [...] para os primeiros 8 (oito) anos de operação e de R\$ [...] para os demais anos de Concessão, para a execução dos serviços públicos objeto do CONTRATO, de acordo com os termos e condições contemplados no EDITAL.

[LICITANTE]
[representante(s) credenciado(s)]



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

[LOCAL, DATA]

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE MARAÚ

Ref.: Edital de Concorrência Nº 003/2024

Declaração de Desistência de Visita Técnica

Prezados Senhores,

[PROPONENTE] ("PROPONENTE"), por seu(s) representante(s) legal(is), declara, renunciar ao seu direito de realização da visita técnica ao(s) local(locais) de prestação dos serviços objeto do contrato de concessão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, para todos os fins e sob as penas da lei, em atendimento aos itens do EDITAL, que temos pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto da referida Concorrência, as condições das instalações que serão objeto do contrato de concessão, bem como dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de CONTRATO.

De acordo				
	/	/		
Município de Maraú				
[Nome do funcion	nário]			



Setor de Licitações e Contratos CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 269/2023

ADENDO I – PROJETO CONCEITUAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos urbanos, unidade de fragmentação térmica com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente adequada e efetiva dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é descrever os processos que serão aplicados ao projeto da CONCESSÃO a ser instalado na Península de Maraú-BA, em uma Área de Proteção Ambiental (APA). Esse processo compreende desde o recebimento do Resíduo Solido Urbano (RSU), sua triagem e separação, gerando o Blend de Combustível Derivado de Resíduos (CDR), sua transformação em combustíveis por meio do processo de Fragmentação Térmica Molecular (FTM), até o aproveitamento desses combustíveis para geração de energia elétrica.



Localização da Península de Maraú-BA





Localização da implantação da Concessão em Maraú-BA

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS PROCESSOS

Rua das Amendoeiras, 296 – Bairro Centro – Maraú – BA – CEP: 45.520-000 Página 158 de 195

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

A planta de processamento da concessão foi projetada com a capacidade geral de processamento de 350 ton./dia, utilizando os 3 (três) turnos e operando durante 24 horas. Inicialmente, a planta trabalhará com o processamento de 234 toneladas diárias, com os Estágios 0 e I trabalhando dois turnos (8 horas diárias); os Estágios II e III trabalharão três turnos (24 horas diárias).

As 234 ton./dia a serem processadas serão formadas por 210 toneladas retiradas do lixão de Maraú, mais 24 toneladas oriundas da coleta na região. Esses números possuem certa maleabilidade, pois a planta foi projetada para suportar demandas atípicas de produção de RSU em razão de períodos turísticos, entre outros motivos, que possam aumentar a produção de resíduos na região. Também estão previstas possíveis expansões decorrentes do aumento de produção de RSU, em razão de crescimento populacional.

Com o processamento de 234 ton./dia, a geração de energia está assim configurada: 7,6 MW/h diário, gerados por meio dos combustíveis produzidos na Planta e uma produção de energia solar 1,5 MW/h para consumo interno da planta, resultando em uma média de 6,4 MW/h injetados na rede (com uma variação de ± 20%).

O processo foi dividido em 4 (quatro) estágios:

- Estágio 0 Retirada de Lixo do Solo do Lixão de Maraú
- Estágio I Coleta, Recepção, Reciclagem e Condicionamento
- Estágio II Produção dos Combustíveis renováveis
- Estágio III Geração de Energia Elétrica

2.1. ESTÁGIO 0: Retirada de Lixo do Solo do Lixão de Maraú

A operação no local do lixão consistirá em escavar o solo do lixão para retirar todo o RSU atualmente enterrado; essa operação retirará 210 toneladas de RSU do solo do lixão por dia. Este estágio contará com três retroescavadeiras, cinco caminhões de transporte e os equipamentos de triagem de RSU bruto, ou seja, dois trommels que irão retirar a areia e materiais oriundos da construção civil (esses materiais não são aproveitados no processo de FTM, porém, podem ser aproveitados para recuperação do solo ou fabricação de biotijolos). Haverá também dois trituradores de baixa rotação e alto torque para deixar o RSU apto a ingressar no processo do Estágio I.

2.2. ESTÁGIO I: Coleta, Recepção, Reciclagem e Condicionamento



Vista isométrica do Estágio I

Para o Estágio 1, considerou-se uma linha para seleção de materiais recicláveis a partir



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

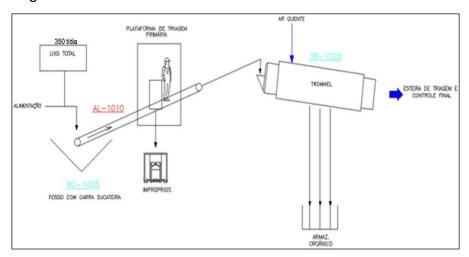
ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

do resíduo sólido urbano, com capacidade de entrada de 15 ton./h, composta pelos seguintes componentes:

- Esteira de alimentação;
- Plataforma de triagem de primária;
- Peneira giratória (trommel);
- Plataforma de triagem e controle final;
- Separador de materiais leves;
- Separador de ferrosos;
- Triturador de RSU (resíduo sólido urbano);
- Correias de transporte.

O processo tem início na alimentação da planta, que poderá ser feita por meio de uma pá carregadeira ou equipamento similar, que descarregará o material na Esteira de Alimentação da Planta; uma correia dará início ao processo e deverá ser posicionada em um fosso. Esse equipamento passará pela Plataforma de Triagem Primária, onde operários farão a remoção dos materiais impróprios para o processo. Em seguida, a esteira descarregará o material na Peneira Giratória.



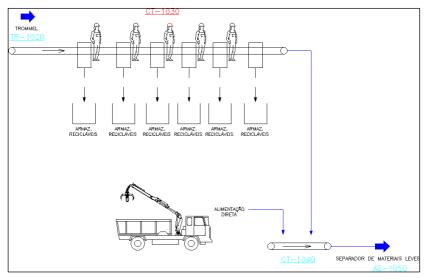
O Trommel (Peneira Giratória) terá 8,0 m de malha útil de peneiramento e irá peneirar a 80 mm. Além disso, o equipamento terá lâminas fixas em seu interior para a abertura dos sacos fechados.

A fração fina peneirada será composta basicamente por materiais orgânicos, terra, areia e outros materiais pequenos, que passarão pela malha de peneiramento; essa fração cairá na linha de finos, onde é processado todo material abaixo de 80 mm de diâmetro. Essa linha de finos irá separar o orgânico de outros materiais ricos em hidrocarbonetos (plásticos, sacolas e biomassa); o material rico em hidrocarboneto será novamente reintegrado à linha principal para prosseguir para o Estágio II, já o material orgânico triado terá como destino as caçambas de armazenamento e, posteriormente, as leiras, que serão controladas até que o material orgânico vire um adubo natural rico em nutrientes para a posterior recuperação do solo do lixão.

A outra fração separada pela Peneira Giratória será dos materiais com dimensões maiores. Essa fração sairá pelo transbordo da peneira e cairá na Esteira de Triagem e Controle Final, que passará pela Plataforma de Triagem e Controle Final, onde operários dispostos ao longo da plataforma farão a seleção manual dos materiais recicláveis para

remover os objetos que possam danificar os equipamentos mais sensíveis.

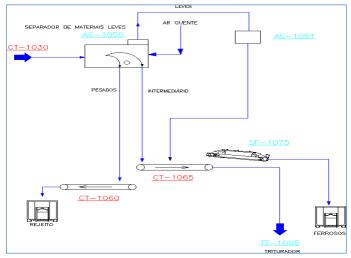
Encerrada a seleção manual, os materiais restantes serão descarregados na Esteira de Alimentação Direta, que também terá o seu início posicionado em um fosso, permitindo a alimentação direta de material rico em hidrocarbonetos limpo e selecionado previamente, por meio de uma mini pá-carregadeira ou equipamento similar. Ao final, a esteira descarregará o material no Separador de Materiais Leves.



Esquema de Fluxo do Estágio I

O Separador de Materiais Leves fará a separação dos materiais em três fluxos através de aspiração de ar e de um tambor presentes no equipamento.

O fluxo de materiais pesados, como pedra, vidro, entre outros, cairá na esteira, será considerado impróprio para o processo de FTM e será descarregado em um container de inertes para a devida destinação. O segundo fluxo será o de materiais leves aspirados, que será considerado material adequado para o processo de FTM e, por meio da válvula de descarga, será descarregado na esteira. O terceiro fluxo será o de massa intermediária, que não será aspirado nos leves e nem sairá junto com os pesados. Esse fluxo também será considerado material adequado para o processo de FTM e será coletado pela esteira que conduzirá o material para a trituração.



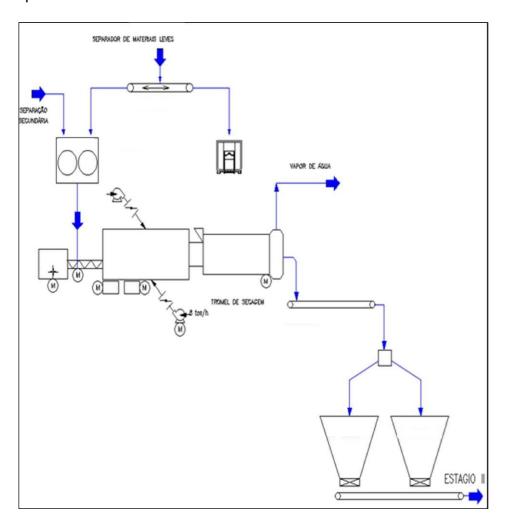
Esquema de Fluxo do Estágio I

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

O Separador de Ferrosos estará posicionado ao final da esteira para diminuir a probabilidade de entrada de metais ferrosos no triturador. A esteira descarregará o material na segunda esteira, que será reversível e poderá alimentar tanto o triturador de RSU quanto uma caçamba, caso o triturador esteja parado para uma eventual manutenção.

O Triturador de RSU é um equipamento com um rotor repleto de facas girando em alta velocidade, que força a passagem do material através do espaço entre elas e contra facas; isso corta os materiais em pedaços menores e, à medida em que eles vão sendo triturados, os materiais com dimensões reduzidas passarão através da grelha inferior do equipamento. O Triturador de RSU visa reduzir a granulometria dos materiais para ≤ 70 mm, que serão descarregados no Trommel de secagem, onde o material será seco e, posteriormente, armazenado em dois silos 785 m3, antes de ser direcionado para o Estágio II do processo.



Esquema de Fluxo do Estágio I

2.3. ESTÁGIO II: Produção dos Combustíveis Renováveis

O material seco e especificado gerado no Estágio I será direcionado a uma vazão de 2.833 kg/h para quatro UFTM 3000 – Unidade de Fragmentação Térmica Molecular, onde, por meio de reação de FTM, será gerado um efluente líquido que será condensado, obtendo assim o bio-óleo e o gás de síntese, que é um gás não condensável em

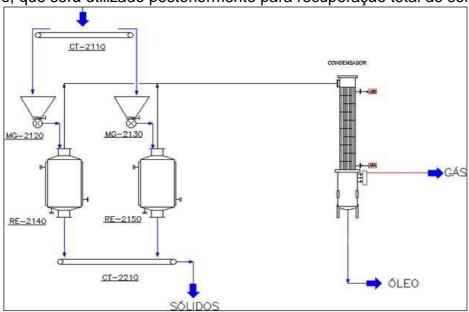
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

CNPJ: 13.848.973/0001-27 Setor de Licitações e Contratos

temperatura ambiente. O óleo e o gás gerados no processo de FTM serão os combustíveis utilizados para a geração de energia elétrica no Estágio 3 do processo.

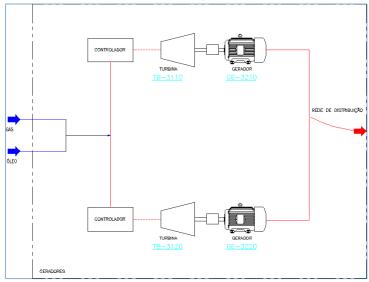
O efluente líquido gerado nas UFTMs será encaminhado para a condensadora, onde a fase mais pesada condensa gerando o óleo combustível a ser armazenado no tanque. O gás de síntese gerado terá uma porcentagem utilizada para retroalimentação dos queimadores das UFTMs e o restante será destinado ao Estágio III, tendo em vista a geração de energia elétrica, contribuindo para um sistema mais eficiente energeticamente.

O carbono, que é o substrato solido oriundo do processo de FTM, sairá da UFTM e passará por um resfriador, peneira, separador magnético e indutivo. Isso fará com que o carbono esteja limpo e apto a ser misturado nas leiras de orgânicos, enriquecendo ainda mais o adubo, que será utilizado posteriormente para recuperação total do solo do lixão.



2.4. ESTÁGIO III: Geração de Energia Elétrica

O óleo e o gás de síntese gerados no Estágio II (totalizando 2.139 kg/h) serão os combustíveis utilizados nas turbinas geradoras, cada uma com capacidade máxima de 1,8 MW/h e capacidade total de 7,6 MW/h de geração de energia elétrica.



Rua das Amendoeiras, 296 – Bairro Centro – Maraú – BA – CEP: 45.520-000 Página 163 de 195

3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO BIOLOGICO

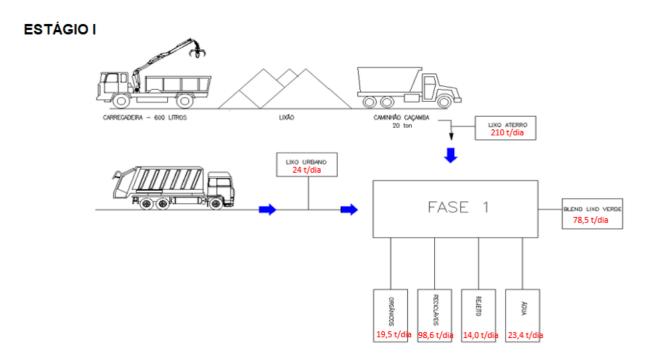
A Estação de Tratamento do Biológico Automático (efluentes sanitários) para atender a vazão pico de 5m³/h, com objetivo principal de tratabilidade para o posterior descarte, atende às legislações vigentes. O sistema proposto baseou-se em um processo contínuo e automatizado para facilitar o controle operacional da ETB.

Como pré-tratamento, recomenda-se que o efluente passe por separação para retenção de sólidos em suspensão através de gradeamento, retenção de areia por meio de caixa SAA e calha parshall para controle da vazão e, na sequência, segue para ETB. O efluente, então, seguirá para o tratamento aeróbico, a fim de que o processo de aeração, visando a degradação e redução da matéria orgânica e tanque de decantação. Findo esse processo, será realizada a dosagem de produtos químicos para desinfecção e decantação de sólidos em suspensão. Como polimento final, haverá um sistema de filtragem em coluna de carvão ativado e/ou elementos filtrantes. Após ser tratado, o efluente poderá ser direcionado para descarte ou reuso de acordo com a determinação da norma vigente.

NOTA: "Os únicos resíduos que não terão tratamento ou serão reprocessados na Unidade, serão os resíduos de origem da construção civil. Este tipo de resíduo será enviado à aterros específicos para sua destinação final."

BALANÇO DE MASSA

1. ESTÁGIOS 0 E I



GRAVIMETRIA DO PROJETO

Lixão	% do total	Base Úmida	Umidade	Base Seca o	/ Cinzas
Fração Orgânica - Lixão	16,0%	33,60	50,00%	16,80	ton/dia
Plásticos Rígidos - Lixão	15,3%	32,13	0,00%	32,13	ton/dia
Plásticos Moles - Lixão	31,0%	65,10	0,00%	65,10	ton/dia
Poliéster (PET e outros)	3,2%	6,72	0,00%	6,72	ton/dia
PVC, Teflon e Policarbonato	0,5%	1,05	0,00%	1,05	ton/dia
Nylon	1,0%	2,10	0,00%	2,10	ton/dia
Papel/Papelão	6,0%	12,60	0,00%	12,60	ton/dia
Pneus	2,0%	4,20	0,00%	4,20	ton/dia
Rejeitos	5,4%	11,34	10,00%	10,21	ton/dia
Massa total - Lixão	80,4%	168,84		150,91	ton/dia
INORGÂNICOS - Lixão	% do total	Base Úmida	Umidade	Base Seca	/ Cinzas
Metais Ferrosos	7,0%	14,70	0,00%	14,70	ton/dia
Metais Não Ferrosos	3,0%	6,30	0,00%	6,30	ton/dia
Vidro	6,0%	12,60	0,00%	12,60	ton/dia
Rejeitos da Contrução	3,6%	7,56	0,00%	7,56	ton/dia
Massa total inorgânicos - Lixão	19,6%	41,16		41,16	ton/dia
Massa Total - LIXÃO	100%	210,00		192,07	ton/dia

Fonte: Lixo Verde (2024)

Coleta	% do total	Base Úmida	Umidade	Base Seca of Cinzas	
Fração Orgânica - Coleta	48,0%	11,52	50,0%	5,76	ton/dia
Plásticos Rígidos - Coleta	3,8%	0,91	0,0%	0,91	ton/dia
Plásticos Moles - Coleta	16,8%	4,03	0,0%	4,03	ton/dia
Poliéster (PET e outros)	4,2%	1,01	0,0%	1,01	ton/dia
PVC, Teflon e Policarbonato	0,3%	0,07	0,0%	0,07	ton/dia
Nylon	0,7%	0,17	0,0%	0,17	ton/dia
Papel/Papelão	7,0%	1,68	0,0%	1,68	ton/dia
Pneus	0,0%	0,00	0,0%	0,00	ton/dia
Rejeitos	6,3%	1,51	10,0%	1,36	ton/dia
Massa total - Coleta	87,1%	20,90		14.99	ton/dia
				Base Seca of Cinzas	
INORGÂNICOS - Coleta	% do total	Base Úmida	Umidade	Base Seca c	/ Cinzas
INORGÂNICOS - Coleta Metais Ferrosos	% do total 3,5%	Base Úmida 0,84	Umidade 0,0%	Base Seca c	/ Cinzas ton/dia
Metais Ferrosos	3,5%	0,84	0,0%	0,84	ton/dia
Metais Ferrosos Metais Não Ferrosos	3,5% 3,1%	0,84	0,0%	0,84 0,74	ton/dia ton/dia
Metais Ferrosos Metais Não Ferrosos Vidro	3,5% 3,1% 4,2%	0,84 0,74 1,01	0,0% 0,0% 0,0%	0,84 0,74 1,01	ton/dia ton/dia ton/dia
Metais Ferrosos Metais Não Ferrosos Vidro Rejeitos da Contrução	3,5% 3,1% 4,2% 2,2%	0,84 0,74 1,01 0,53	0,0% 0,0% 0,0%	0,84 0,74 1,01 0,53	ton/dia ton/dia ton/dia ton/dia
Metais Ferrosos Metais Não Ferrosos Vidro Rejeitos da Contrução Massa total inorgânicos - Coleta	3,5% 3,1% 4,2% 2,2% 13,00%	0,84 0,74 1,01 0,53 3,12	0,0% 0,0% 0,0%	0,84 0,74 1,01 0,53 3,12	ton/dia ton/dia ton/dia ton/dia ton/dia
Metais Ferrosos Metais Não Ferrosos Vidro Rejeitos da Contrução Massa total inorgânicos - Coleta	3,5% 3,1% 4,2% 2,2% 13,00%	0,84 0,74 1,01 0,53 3,12	0,0% 0,0% 0,0%	0,84 0,74 1,01 0,53 3,12	ton/dia ton/dia ton/dia ton/dia ton/dia

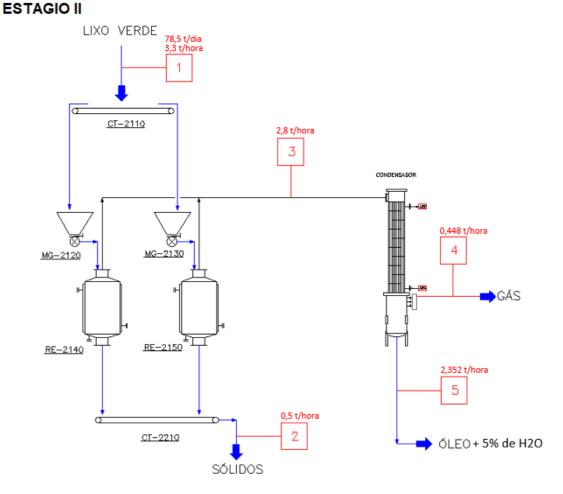
Fonte: Lixo Verde (2024)

Quantidade de Água

10,2%

23,85

2. ESTÁGIO II

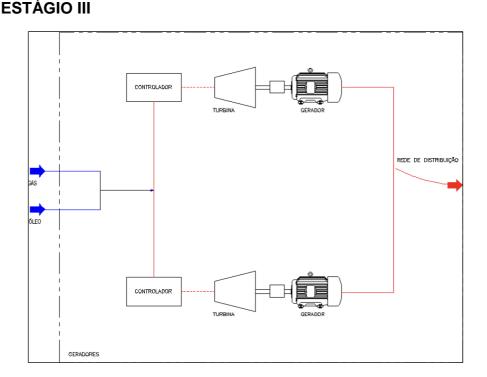


BALANÇO ENERGÉTICO

CORRENTE	1	2	3	4	5
DESCRIÇÃO	Blend Lixo Verde	Sólidos (Carbono)	Efluente Líquido	Gás de Síntese	Óleo
VAZÃO (kg/h)	3300	500	2800	448	2352
PODE CALORÍFICO (kcal/kg)	5396,88	4532,42	-	3985,2	8563,36

REATOR:

CONSUMO DE GÁS	PCI GÁS	Q GÁS	Q	
kg	kcal/kg	kcal/h	kW	
67,2	3.985	267.805	311	



3. BALANÇO DE MASSA PROJETADO

O Estágio I da PLANTA foi projetado com capacidade máxima de processamento de 15 ton./h, totalizando 350 ton./dia de RSU, com o primeiro estágio trabalhando em 3 (três) turnos.

O Estágio II foi projetado com sua capacidade máxima de processamento de 6 ton./h, sendo um total de 144 ton./dia, com previsão de expansão de acordo com a demanda de processamento do CDR.

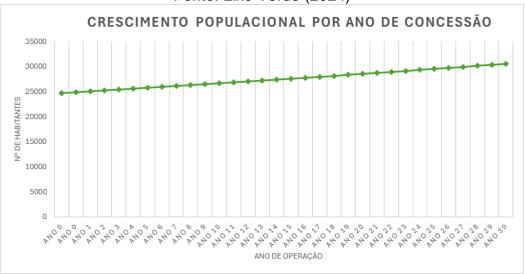
O Estágio III foi estimado com um consumo de 2.139 kg/h de combustível, gerando 6,8 MW com + ou – 20% de variação. Nessa geração, também foram previstas expansões de acordo com a demanda.

De acordo com o levantamento realizado Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística (IBGE), a densidade populacional do município de Maraú-BA no último censo, realizado em 2022, era de 24.527 habitantes. Esse levantamento considerou um percentual de crescimento populacional de 0,69% ao ano, portanto, a projeção da geração de resíduos no município foi elaborada a partir desse índice. Dessa forma, estima-se uma demanda média oriunda da coleta 0,978 kg de RSU gerados por habitante em condições normais, que pode variar quando do início da temporada de turismo na região, passando para 60 ton./dia.

A planta foi projetada com base nos períodos anormais de produção de RSU, como temporadas de turismo e outros motivos de uma geração maior de resíduos por parte da região. É possível também a expansão das atividades da planta em casos de crescimento populacional atípico.



Fonte: Lixo Verde (2024)



Fonte: Lixo Verde (2024)

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar o Memorial Descritivo relativo ao projeto conceitual de arquitetura para instalação da Planta Maraú Bahia, Rodovia BR-030, em Itacaré. Trata-se de uma Área de Proteção Ambiental (APA) municipal da Península de Maraú, que tem como base os projetos conceituais das disciplinas de arquitetura, integrados às estruturas em concreto armado, concreto pré-moldado e estrutura metálica.

O intuito é apresentar os parâmetros necessários à concepção dos projetos básico e executivo, além dos critérios para a execução dos serviços, quanto aos aspectos gerais da obra e aos aspectos construtivos do empreendimento.

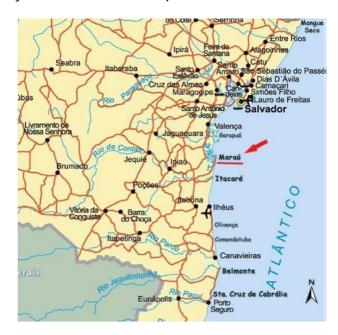
Para as instalações das disciplinas de hidráulica, elétrica, ar-condicionado, Corpo de Bombeiros e sistemas de segurança, haverá memoriais específicos e/ou especificações técnicas, apresentadas em conjunto aos respectivos projetos, porém as orientações gerais para as instaladoras quanto aos procedimentos legais e de instalação do canteiro de obras deverão seguir as orientações deste memorial.

2. MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para execução dos serviços deverão constar no plano de trabalho e serem descritos na proposta para avaliação do Poder Concedente. Esse plano será de responsabilidade da empresa responsável pela execução da obra, sujeito, entretanto, à aprovação da fiscalização do Poder Concedente, para não comprometer os resultados dos serviços.

3. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

A Planta Maraú Bahia será edificada no município de Maraú, estado da Bahia. Trata-se de uma Área de Proteção Ambiental Municipal da Península de Maraú.





Localização da Península de Maraú, BA Península de Maraú, BA





Localização da Implantação da Planta Maraú Bahia

4. INTRODUÇÃO

O empreendimento contará com a seguinte estrutura:

- Prédio Administrativo e Portaria;
- Prédios de Oficina e Almoxarifado;
- Subestação;
- Posto de Abastecimento;
- Estacionamento para veículos leves e caminhões;
- Estação de Tratamento Biológico (ETB);
- Prédios para Estágios de Tratamento I, II e III, incorporando os ambientes elétricos;
- Sala de Controle;
- Sanitários de apoio;
- Infraestrutura de interligação entre vias por todo o empreendimento.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos



Vista geral da unidade

5. IMPLANTAÇÃO

Para a implantação, deve-se verificar o projeto conceitual de implantação. O processo para implantação do empreendimento, em fase executiva, deverá:

- Confirmar junto as concessionárias responsáveis prazos e orientações para ligação de água, esgoto e energia elétrica – ver especificações e diretrizes indicadas nos projetos específicos;
- A locação da obra deve seguir as orientações e indicações do projeto executivo de topografia, firmadas e revalidadas nos projetos de fundação/ estrutura em concreto e arquitetura, seguindo as cotas quanto à planimetria e a altimetria;
- Para registrar as ocorrências, pendências e dificuldades da obra como também para apontamento do efetivo e das condições da realização da obra, a concessionária deverá manter diário de Obra

6. NORMAS REGULAMENTADORAS

Com o intuito de garantir a qualidade construtiva do empreendimento, bem como a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente, a construção da Planta Maraú Bahia, desde o canteiro de obras, deve atender, em todas as etapas construtivas, as normas vigentes, de níveis municipais, estaduais e federais, assim como órgãos regulamentadores específicos e internacionais, envolvendo o planejamento, a organização, execução e a especificação dos materiais.

De modo orientativo, citam-se:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Normas Regulamentadoras Segurança e Saúde do Trabalho;
- IT Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações;
- ANELL Agência Nacional de Energia Elétrica;
- ANA Agência Nacional de Águas;
- CTB DENATRAN Código de Trânsito Brasileiro;
- INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- ANSI American National Standards Institute;
- ASME Sociedade Norte-Americana de Engenheiros Mecânicos;

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- ASTM American Society for Testing and Materials;
- API American Petroleum Institute
- Lembra-se que, no âmbito de processo para licenciamento ambiental, o Empreendimento deverá contratar empresa especializada para o desenvolvimento de processos para aprovação nos órgãos competentes, tais como:
- CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

7. PREMISSAS BÁSICAS

Este projeto conceitual foi desenvolvido atendendo ao máximo de premissas estipuladas e incorporando soluções de adequação as normas e necessidades construtivas, tendo como parâmetros normativos:

- ABNT NBR 6492 Representação de Projetos de Arquitetura;
- ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 12284 Áreas de vivência em canteiro de obras;
- N-0381 Execução de Desenhos e outros Documentos Técnicos em Geral;
- N-1710 Codificação de Documentos Técnicos de Engenharia;
- N-2064 Emissão e Revisão de Documentos de Projeto;
- N-2860 Critérios Ergonômicos básicos para mobiliários;
- NR 18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR-24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR 26 Sinalização de segurança;
- IT Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- MN-GII-0003 Manual Padrão de Id Visual Interna da MRS;
- MN-GII-0004 Especificação Padrão Materiais;
- GEPI-PR-40621-800-002-03=0 Critérios de Projeto.

8. <u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>

8.1. Canteiros de Obras

O canteiro de obras deverá estar localizado em uma área no entorno a implantação da usina, de modo a não interferir com o fluxo operacional e com as demais etapas da obra. Para início dos serviços, a Contratada deverá providenciar a montagem do canteiro de obras, obedecendo a NR18 e NBR 12284. O canteiro será composto com no mínimo das seguintes instalações:

- Vestiário / Sanitários;
- Refeitório:
- Almoxarifado Geral;
- Depósito de madeiramento para formas;
- Administrativo / Engenharia;
- Reciclagem de resíduos com cinco caçambas dispostas em baias.

As instalações para o fornecimento de água potável e energia elétrica deverão ser solicitadas junto às concessionárias por ações conjuntas entre a Contratada e a Contratante, tendo como diretrizes os projetos executivos de cada disciplina, haja vista a

co-dependência de documentação e responsabilidades.

Após o término da obra e aceite por parte da Contratante, a Contratada deverá desmontar e recompor a área que o canteiro foi instalado, com o mesmo acabamento que antes existia.

8.2. Preparação do Local

O local deverá ser inspecionado cuidadosamente e as regiões onde haja interferência com outras atividades, deverão ser isoladas com tapume ou fita de segurança conforme norma NR18.

As rotas de acesso de pessoas e a saída dos entulhos por caminhão deverão ser determinadas no local, sendo rigidamente obedecidas. Todas as áreas abrangidas pela construção deverão ser sinalizadas de acordo com os padrões de segurança padrão.



Vista do Satélite da Área destinada ao Projeto

8.3. Demolição

A Construtora contratada deverá apresentar projeto para gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos e entulhos gerados pela obra, bem como vínculos com a responsabilidade ambiental e destino deles.

Como forma orientativa, indicamos que o armazenado deverá ocorrer em caçamba, em local previamente autorizado, dentro do empreendimento, e deverá ser retirado por empresa responsável pelo destino e registro do entulho gerado.

O fornecimento de caçambas e retirada das caçambas cheias, fica a cargo da empresa civil Contratada, que deve solicitar com a antecedência devida, no início da obra. A locação das caçambas deverá ser definida visando facilitar o seu transporte bem como sua utilização.

O entulho deverá ser devidamente transportado e condicionado nos caminhões de forma que não suje as vias, e caso isso ocorra, a limpeza deverá ficar a cargo da construtora, que deverá providenciá-la imediatamente após a ocorrência.

8.4. Limpeza e Manutenção

Será obrigação da empresa contratada a limpeza diária e a manutenção de todas as instalações, assim como a remoção de entulhos e lixo que venha a acumular-se no local, não sendo permitida a sua queima.

Deverá ser mantida na obra uma equipe para limpeza constante durante a execução dos trabalhos. Toda a área construída deverá ficar livre de entulho. Deverá ser considerada a lavagem das áreas antes da entrega do serviço.

8.5. Destinação do Material Retirado

Os materiais danificados que possam ser considerados como sucatas, deverão ser descartados de forma ordenada em local a ser determinado, e depois descartado pela empresa civil.

A empresa contratada obriga-se a dar o correto destino aos lixos tóxicos, orgânicos ou inflamáveis, entulhos e restos de materiais resultantes das atividades das obras, não podendo, em hipótese alguma, causar danos ou prejuízos ao meio ambiente.

A empresa contratada assume toda a responsabilidade direta e indireta para o destino dos materiais e entulhos fora das dependências do parque fabril.

A empresa contratada deverá respeitar, obrigatoriamente, toda a legislação Federal, Estadual e Municipal de preservação do meio ambiente para não prejudicar ou contaminar, temporária ou definitivamente, o ar, a flora, a fauna, as águas superficiais ou subterrâneas, o solo, o subsolo etc.

O transporte dos entulhos dentro da obra deverá seguir orientações do Poder Concedente, conforme procedimento de segurança padrão.

8.6. Reciclagem de Resíduos

Uma pequena área será destinada à Reciclagem de Resíduos, que deverão ser separados por tipos e colocados em contentores, tambores ou caçambas, identificados pelas cores normatizadas. Depois de cheios, esses recipientes serão retirados por empresa legalizada para destinação final.

A concessionária, na execução das obras, deverá ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos, bem como, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final respeitando todas as normas e resoluções ambientais vigentes.

9. <u>SERVIÇOS BÁSICOS DE OBRAS CIVIS</u>

9.1. Movimentação de Terra

Toda movimentação e/ou compactação da terra, a ser realizada na construção, deverá seguir as orientações conforme projeto executivo topográfico e/ou terraplanagem, firmados pelos projetos executivos de estrutura em concreto e arquitetura.

A CONTRATADA deverá apresentar ensaios e/ou laudos técnicos que garantam e

indiquem os parâmetros executivos citados em projeto.

9.2. Instalação da Obra

A construção deverá ser marcada topograficamente, conforme os projetos executivos de arquitetura e de fundações.

9.3. Fundação

A construção contará com fundações conforme especificações do projeto de fundações e deverão ser realizadas por empresa especializada nesse tipo de estrutura.

9.4. Escavação

As escavações deverão ser executadas de acordo com as dimensões de projeto e poderão ser feitas manual ou mecanicamente. Na profundidade, a escavação deverá apresentar um excesso de aproximadamente 5 cm para execução de lastro de concreto para regularização. No local onde o terreno não apresentar resistência suficiente, será executado escoramentos, contínuos ou descontínuos, verificando os critérios que melhor se apliquem.

10. INFRAESTRUTURA

10.1. Arruamento e Pavimentação

A Construtora deve contemplar para a execução do arruamento e pavimentação do Empreendimento, todas as fases e etapas construtivas, desde o projeto à regularização das vias, subleito, sub-base, base, revestimento, guias e sarjetas pré-moldadas em concreto, sistemas de drenagem e poços de visitas necessários, como também:

- **10.1.1.** Declividade transversal conforme indicação do revestimento, nos dois sentidos com crista situada aproximadamente no ponto médio da largura;
- 10.1.2. Boa condução de drenagem;
- **10.1.3.** Sinalização horizontal e vertical, conforme normas vigentes;
- **10.1.4.** Quando em indicado em projeto, faixa e/ou vaga elevada para acessibilidade, conforme NBR 9050;
- **10.1.5.** Prever guias e sarjetas em todo o perímetro entre a pavimentação / jardins / calçamento e prédios;
- **10.1.6.** Se necessário, prever execução, projeto e aprovação nos órgãos competentes para faixa de desaceleração do acesso ao Empreendimento.

10.2. Área Verde, Jardins e Taludes

O projeto e a execução das áreas verdes, jardins e taludes devem ser desenvolvido em conjunto com a Construtora, empresa de paisagismo local e o responsável pelo Empreendimento, tomando-se como base para execução:

- **10.2.1.** Projetos executivos de sondagens do solo, topografia, terraplanagem e demais disciplinas que envolvem o Empreendimento;
- **10.2.2.** Para árvores existentes, prever poda e remoção, conforme definição de projeto e normativas vigentes;

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- 10.2.3. Priorizar o plantio de espécies nativas;
- **10.2.4.** Desenvolvimento e aprovação do projeto de paisagismo nos órgãos competentes;
- **10.2.5.** Como sistema de irrigação, propomos a utilização de água de reuso e caminhão pipa.

10.3. Calçada

As calçadas devem garantir o caminhar livre, seguro e confortável a todos os usuários. Para execução:

- **10.3.1.** Todas as calçadas e/ou pisos externos devem possuir um caimento mínimo de 2% no sentido transversal, visando o melhor escoamento das águas pluviais;
- **10.3.2.** Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição, e que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas).

11. SEGURANÇA PATRIMONIAL

Este item compreende o fechamento dos acessos e divisas do Empreendimento, esse item deve complementar Controle de Acesso de Pessoas e Veículos. Deve-se prever equipamentos de automação, vigilância e controle dos acessos de pessoas e veículos, que poderá sofrer alterações conforme projeto de vigilância e segurança patrimonial.

12. PORTÃO DE ACESSO PEDESTRES

Módulos estruturais confeccionados em aço carbono galvanizado a fogo e arame em aço MTC, com pintura eletrostática a pó de poliéster.

12.1. Portão de Acesso Veículos

Módulos estruturais confeccionados em aço carbono galvanizado a fogo e arame em aço MTC, com pintura eletrostática a pó de poliéster.

- Motores para automação de alto fluxo, acionamento por controle remoto (alcance até 30 m) e/ou Guarita, com sistema deslizante e antiesmagamento, tratamento antiferrugem, engrenagem e cremalheira em aço, prever acionamento manual para eventualidades, equipamento com aviso sonoro de movimento, barreira de segurança e indicação de velocidade;
- Cancela eletrônica Controle de acesso de veículos leves à pesados, com sistema de abertura rápida de até 3 segundos, acionamento por controle remoto (alcance até 30 m) e/ou Guarita, prever acionamento manual para eventualidades.

12.2. Gradil Metálico

Módulos estruturais confeccionados em aço carbono galvanizado a fogo e arame em aço MTC, com pintura eletrostática a pó de poliéster, dimensões de painéis 2150x2114mm.

13. ESTRUTURA

Para todas as estruturas em concreto e as metálicas, deverão ser atendidas as seguintes normas:

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ SESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- NBR 8800 Cálculo e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios;
- NBR 6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6123 Forças devidas ao Vento em Edificações;
- NBR 14432 Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações;
- NBR 14323 Dimensionamento de Estruturas de Aço de Edificações em Situação de Incêndio;
- NBR 5419/2001 − Proteção de Edificações Contra Descargas Elétricas Atmosféricas em Edificações;
- NBR 5419/01 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

13.1. Superestrutura – Pilares e Vigas

Deverão ser em concreto moldado "in loco", conforme projeto de estrutura em concreto.

13.2. Furações

As lajes e paredes deverão considerar as furações para passagem de hidráulicas, utilidades e elétrica, conforme indicações nos projetos específicos.

13.3. Blocos

Para a construção dos blocos estruturais, estes deverão ser moldados em formas de madeira ou contra barranco. Posterior a colocação das ferragens nas fôrmas e após o apiloamento do fundo da vala, deverá ser executado um lastro de 5 cm de concreto magro para evitar o contato direto com o solo. Na ocasião da concretagem o local deverá estar limpo e isento de entulho.

13.4. Estrutura Metálica

A construtora, tendo como base orientativa os detalhes específicos e dimensionamentos, indicados em projetos, deverá:

- Prever sistema de aterramento de toda estrutura metálica.
- Para a execução e especificações construtivas deste item, deve-se atender as normativas regulamentadoras vigentes, de modo orientativo, citamos as normativas:
- NBR 14718 Guarda-corpos Edificações;
- NBR 8800 Projeto de Estrutura de Aço e de Estruturas Mistas de Aço;
- NBR 6118 e 6123 Análise estrutural dimensionamento e otimização de estruturas.

14. <u>EDIFICAÇÕES PREDIAIS – MATERIAIS</u>

Contempla e orienta a construção como um todo, desde a fundação até a cobertura e instalações, compatibilizando as especificações descritas nos projetos específicos. Assim, deve-se:

- Ver todos os projetos, de todas as disciplinas correspondentes a edificação;
- Seguir as orientações para aplicação recomenda pelo fabricante, bem como preferir a mão de obra indicada e/ou eleita pelo fabricante, para que possa efetivar uma maior garantia do produto.

14.1. Concreto

Para a construção das estruturas moldadas "in loco" a construtora deverá providenciar o traço do concreto, obtido em laboratório idôneo e fornecer à fiscalização da contratante.

O cimento deverá ser do tipo "Portland" comum e armazenado de forma a evitar o seu empedramento prematuro, devendo, ainda, o local de armazenamento ser previamente verificado e aprovado. Esse procedimento não exime a construtora de qualquer responsabilidade.

A pedra britada e a areia deverão ser estocadas em área que não permitem a contaminação e mistura entre si.

A areia deverá ser lavada, a brita limpa e apresentar granulometria de acordo com traço fornecido pelo laboratório contratado.

A água do concreto deverá apresentar-se límpida, isenta de óleos e impurezas que possam prejudicar a resistência do concreto.

As betoneiras utilizadas no preparo do concreto deverão ter capacidade mínima para um traço correspondente a um saco de cimento. Deverão estar em perfeito estado de conservação, sem incrustações de concreto e não terem as pás deformadas. Deverão ser limpas diariamente e após cada término de uma concretagem.

O amassamento do concreto mecânico e contínuo deverão durar, no mínimo, 3 (três) minutos para permitir a homogeneização de todos os elementos. Após ser adicionada a água não deverá demorar mais de sessenta minutos até o final da concretagem (salvo se utilizado retardador de pega). O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento e não será admitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deverá ser usinado, com as devidas garantias, e transportado da menor distância possível até o lançamento e quando esse transporte for longo deverá ser usado concreto com aditivos retardadores de pega.

Quando o lançamento do concreto for interrompido e formar junta fria, antes da retomada do lançamento a superfície velha deverá ser apicoado e lavada com argamassa do próprio concreto a ser lançado.

Durante e após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com vibradores de imersão ou de parede, conforme as condições locais. A vibração não poderá ser aplicada diretamente sobre a armação e caso isso venha ocorrer, o concreto será revibrado imediatamente.

Deverá ser exigido da construtora o controle de resistência do concreto através de corpos de prova em laboratório idôneo. Para cada caminhão de concreto, deverão ser moldados 4 (quatro) corpos de provas, que ficarão armazenados em locais úmidos e frescos até serem transportados para o laboratório. O transporte será em caixas de madeiras com pó de serragem úmida. Os corpos de prova deverão ser numerados e acompanhados das seguintes informações:

- Data de moldagem
- Traço

- Local de aplicação
- Tipo de cimento
- Procedência da areia e da brita
- Quantidade de aditivo
- Operador qualificado

14.2. Armadura

Para a construção da estrutura moldada "in loco" a armadura deverá ser executada conforme projeto executivo de estrutura em concreto, obedecendo o projeto na íntegra, quanto às bitolas, tipos do aço, comprimentos e espaçamentos, devendo as emendas serem executadas de acordo com a NBR-7480.

A construtora deverá ensaiar os aços em laboratórios idôneos e apresentar os resultados à fiscalização da contratante antes de aplicá-los na obra.

As armaduras beneficiadas, deverão ser colocadas nas formas e presas por meio de gabaritos de aço, aranhas de aços, britas ou calço de concretos, de forma a conservá-las nas posições e espaçamentos. O aço deverá sempre ser dobrado a frio.

14.3. Alvenaria

A vedação vertical em alvenaria, deve contemplar:

- Sobre os vãos de portas, janelas, visores e aberturas para equipamentos, onde não houver viga de concreto, deverão ser executadas vergas de concreto armado;
- As alvenarias internas e externas serão em bloco estrutural aparente e contarão com aplicação de primer e pintura acrílica;
- As alvenarias internas destinadas às áreas molhadas, como sanitários e refeitórios, contarão com argamassa convencional de emboço, reboco e revestimento cerâmico até a altura de 1,50 m seguida acima desta altura por bloco estrutural aparente e contarão com aplicação de primer e pintura acrílica lavável e com ação antimofo.

14.4. Vedação Horizontal – Cobertura

Todas as coberturas serão em estrutura metálica, devendo prever:

- Acabamentos e revestimentos para vedações horizontais/ verticais, garantindo a estangueidade do prédio;
- Aprovação pelo Corpo de Bombeiros;
- Contar com sistema Linha de vida:
- Atender a todas as normas vigentes e referenciadas.

14.5. Revestimentos

Para especificação dos materiais utilizados para: cobertura, vedações, pisos, esquadrias, revestimentos, louças e metais sanitários, devem atender a especificação indicada em projeto.

14.6. Cerâmico

A aplicação dos revestimentos cerâmicos deverá prever:

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

- Junta de dessolidarização é o espaço regular cuja função é separar a área com revestimento de outras áreas (paredes, tetos, pisos, lajes e pilares), para aliviar tensões provocadas pela movimentação do revestimento e/ou substrato;
- Classificação para resistência à abrasão da superfície Pei 5, tráfego altíssimo;
- Classificação para resistência às manchas Classe 5, maior facilidade de limpeza;
- Classificação de uso Classe 6, tráfego intenso;
- Classificação para absorção de água Baixa absorção e resistência mecânica alta;
- Classificação para resistência ao ataque químico contidos em produtos de limpeza e industrialização A, alta;

14.7. Gesso

O sistema de revestimento à base de pasta de gesso deve ser aplicado por projeção mecanizada, diretamente nas alvenarias de blocos cerâmicos e/ou concreto, pilares, vigas e lajes de concreto armado. O gesso projetado é composto de calcário, gesso em pó e aditivos.

14.8. Divisória Sanitária

As divisórias sanitárias devem contar com placas de granito polido. A instalação deve ser feita, de preferência, antes da colocação dos revestimentos. As placas devem ser engastadas / chumbadas, com mínimo de 3 cm no piso e na alvenaria.

14.9. Pintura

Todas e quaisquer tintas deverão ser de 1ª linha e possuir em sua formulação bactericidas e fungicidas.

- A aplicação deverá ser executada por profissionais especializados visando a excelência no acabamento e durabilidade da pintura, devendo prever como parâmetros para aplicação:
- Em superfícies novas e ainda não pintadas, para garantir um maior rendimento e economia de uma tinta de acabamento, deve-se aplicar uma demão de fundo preparador de paredes ou selador acrílico na superfície a ser pintada;
- Em superfícies onde houver manchas por infiltração, deve-se eliminar a causa e fazer uma boa e adequada impermeabilização antes da pintura.

14.10. Caixilhos, Portas e Vãos

Entende-se por caixilhos e/ou esquadrias os elementos construtivos, como janelas e portas, constituídos por armações de diversos tipos de materiais com preenchimento do mesmo material ou de outros tipos de materiais, e têm como principais funções:

- Resistência à operação de manuseio, em suportar os esforços provenientes de operações e manuseio prescrita nas normas;
- Comportamento acústico, isto é, quando fechadas, os sons provenientes de ambientes externos, compatibilizado com as condições de uso e as normas técnicas.
- Observar os fatores do clima (calor, frio, vento, chuva, granizo, neve etc.) da região para determinar os detalhes e as necessidades especificas de região;
- O assentamento dos vidros deverá ser efetuado sem folgas com relação ao requadro de encaixe;
- Para a instalação dos caixilhos, o vão deverá estar acabado, livre de partículas

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

Setor de Licitações e Contratos

soltas e isento de manchas de óleo, tintas, gorduras, amassados ou outras condições que prejudiquem a aderência e o perfeito encaixe e abertura dos mesmos:

• A caixilharia deverá ser devidamente dimensionada e com resistência mecânica para suportar o preenchimento, conforme indicado na lista de caixilhos e o peso próprio, bem como impactos eventuais.

14.11. Acessórios e Ferragens

Entende-se por ferragem todos os artefatos ou peças de metal empregados em portas, janelas, em estruturas de madeira, metálicas ou outras, que servem para juntar partes, dar-lhes certos movimentos como abrir, fechar, pivotar etc. Lembrando que cada componente e/ou equipamento utilizado deve atender as normativas vigentes.

14.12. Aço

Os caixilhos em aço devem possuir acabamento por todo perímetro externo e internamente ao vão do caixilho (batente/ guarnição/ cantoneira), conforme espessura das vedações verticais correspondentes à sua instalação, e indicação no documento lista de caixilhos, devendo ainda atender os parâmetros normativos da Associação Nacional dos Fabricantes de Esquadrias de Aço (AFEAÇO);

14.13. Alumínio

Os caixilhos em alumínio devem contar com acabamento por todo perímetro externo e internamente ao vão do caixilho (batente/ guarnição/ cantoneira), conforme espessura das vedações verticais correspondentes à sua instalação atendendo a indicação no documento lista de caixilhos e parâmetros normativos de maneira geral:

- NBR 13756 Esquadrias de alumínio Guarnição elastomérica em EPDM para vedação - Especificação;
- ISO 9001 Gestão de qualidade.

14.14. Vidro

O caixilho em vidro, seja estrutural e/ou composição conjunta com outro tipo de material, deve atender às normativas vigentes.

Devem contar ainda, com acabamento por todo perímetro externo e internamente ao vão do caixilho (batente/ quarnição/ cantoneira), conforme espessura das vedações verticais correspondentes à sua instalação, conforme indicação no documento lista de caixilhos.

14.15. Iluminação e Ventilação

Os compartimentos não dotados de iluminação e ventilação naturais terão ventilação forçada mecânica, ar-condicionado de conforto e iluminação artificial.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 15.

15.1. Acessórios

Entende-se por acessórios os componentes de proteção e acessibilidade ao sistema

elétrico, como interruptores, tomadas, módulos diferenciados entre outros.

Eleger uma linha padrão de mercado com componentes que possam ser instalados em qualquer tipo de superfície, que possuam placas com proteção UV, superfície lisa, totalmente modular e fácil instalação, suporte de termoplástico de engenharia (material autoextinguível e de alto desempenho), com perfeito encaixe no suporte e grande superfície de apoio, sistema de fixação com furos oblongos que corrigem imperfeições de instalação da caixa de embutir, parafusos auto atarraxantes de aço bicromatizado com fenda combinada (Philips + fenda comum), interruptores e pulsadores com contatos de prata (fixo e móvel), bornes de conexão de liga de cobre.

15.2. Luminárias

Trata-se de um equipamento para abrigar lâmpadas tipo LED, composto por um sistema de conectores e filamentos elétricos, que têm a função de distribuir, filtrar ou modificar a luz emitida por uma ou mais lâmpadas. Como características, devem:

- Promover a proteção contra entrada de sujeira, entrada de água e choques, vibrações e impactos, de todo o equipamento e sistema;
- Conectar a lâmpada à fonte elétrica e controlar seu bom funcionamento;

16. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O acabamento hidráulico é definido, neste documento, como conjunto de materiais e componentes hidrossanitários para acabamento, que protegem e acionam todo o sistema do prédio e/ou ambiente, e devem garantir a qualidade, estanqueidade e condução segura dos fluídos (água / óleos / esgoto) de todos os sistemas hidrossanitários.

Visando a melhor execução e aplicação dos acabamentos hidrossanitários, indicamos como parâmetros básico atender as especificações e detalhamentos, para cada prédio/ambiente, contidos em:

- Prever vedação por todo perímetro para furações de passagem de dutos e tubulações, bem como componentes de escoamento de fluídos.
- Observar os fatores do clima (calor, frio, vento, chuva, granizo, neve etc.) da região para determinar os detalhes e as necessidades especificas de região;
- Para a aplicação dos acabamentos, revestimentos e/ou pinturas, a base deverá estar seca, livre de partículas soltas e isenta de manchas de óleo, tintas, gorduras ou outras condições que prejudiquem a aderência;
- Seguir as orientações e exigências para aplicação, armazenagem e limpeza de cada acabamento, conforme recomendação do fabricante/ fornecedor;

16.1. Acionamento e Drenagem de fluídos

Os produtos/ acabamentos que compõem o sistema de acionamento e vazão dos fluídos devem ser em materiais de alta durabilidade de uso, resistente à corrosão e que garantam a beleza e o brilho dos produtos utilizados, além da segurança e do fluxo contínuo eficiente dos fluídos.

16.2. Acessórios

Entende-se por acessórios hidráulicos todos os produtos/ acabamentos que compõem e

facilitam a utilização e higiene do usuário, bem como garantam a segurança e beleza dos ambientes e tenham alta resistência a corrosão.

16.3. Louças e Peças Sanitárias

Louças e peças sanitárias são produtos que visam garantir o conforto aos usuários, atendendo os critérios de ergonomia e viabilizando a sustentabilidade de todo o sistema.

Prever para instalação de todos os produtos/ acabamentos hidráulicos, os equipamentos e/ou sistemas de abastecimento necessários, para um perfeito funcionamento desde o ponto inicial hidráulico até a utilização efetiva.

16.4. Sanitários PNE

Os sanitários destinados às pessoas com necessidades especiais (PNE), devem atender na integra a NBR 9050/2020, visando garantir o conforto, a comunicação e identificação aos usuários.

17. CORRIMÃO/GUARDA-CORPO

Os corrimãos e guarda-corpos serão em aço carbono. Deverão ser feitos em tubos D.I.N. 2440 com as seguintes especificações:

- Todas as fixações com parafusos deverão ser feitas com a utilização de porcas "parlock", arruelas lisas e de pressão;
- Os corrimãos, guarda-corpos deverão ser pintados na cor amarelo segurança, quando não indicado.

18. IMPERMEABILIZAÇÃO

18.1. Preparação da Superfície

A estrutura de concreto, a receber impermeabilização deverá estar limpa, isenta de pó, elementos soltos, graxas, sem ferros expostos, desmoldantes etc.

A superfície deverá ser perfeitamente porosa, caso ela se apresente lisa, proceder ao apicoamento ou lixamento dela.

Os ninhos de concretagem (bichocas) e locais onde foram retirados ferros, deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia, traço 1:2, amassada com água e emulsão adesiva a 50%.

Ao longo das fissuras e/ou interferências que transpassem a área, deverão ser executadas aberturas, a serem tratadas convenientemente, através de calafetação com mástique à base de poliuretano.

18.2. Execução da Impermeabilização

Umedecer a superfície a ser tratada e iniciar a aplicação do impermeabilizante. Os blocos e as vigas-baldrame deverão ser recobertos com argamassa de cimento, areia média e impermeabilizante próprio para concreto. O traço deverá ser 1:3 e o impermeabilizante aplicado conforme instruções do fabricante. As três primeiras fiadas de alvenaria também deverão ser assentes e revestidas com massa e impermeabilizante.

19. SISTEMA FOTOVOLTAICO

O objetivo deste memorial descritivo é apresentar todas as informações e parâmetros necessários para instalação do sistema fotovoltaico e equipamentos eletroeletrônicos que fazem parte deste, vale lembrar que a definição executiva acontecerá o projeto executivo desenvolvido por profissionais e/ou empresa com experiência comprovada.

A implantação do sistema fotovoltaico no empreendimento, deverá ser instalada sobre as coberturas dos prédios.

19.1. Legislação e Normas Técnicas

O projeto para instalação, definição de equipamentos e materiais, devem atender as normativas:

- MÓDULO 3 (PRODIST) Módulo 3 do Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico;
- Nacional (PRODIST) Acesso ao Sistema de Distribuição Seção, 3.7;
- MÓDULO 8 (PRODIST) Módulo 8 da Resolução Nº 395, de 2009, da Agência Nacional de Energia Elétrica;
- ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR IEC 62116 Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- ABNT NBR 16149 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- ANEEL Resolução nº 414, de 09 de setembro de 2010;
- ANEEL Resolução nºº 517, de 11 de dezembro de 2012;
- ANEEL Resolução nº 482, de 17 de abril de 2012;
- ANEEL Resolução nº 687, de 24 de novembro de 2012;
- ABNT NBR 16150 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição Procedimento de ensaio de conformidade;
- GED 15303 Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

19.2. Características Gerais

Um sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica é formado pelos seguintes elementos:

- Módulos fotovoltaicos:
- Estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- Inversores;
- Cabos de conexão:
- Dispositivos de proteção.

20. <u>VILA GUARDIÕES DA FLORESTA</u>

A Vila compreende um grupo de casas destinadas como moradia para os catadores que hoje vivem aos redores do lixão de Maraú. As casas têm como parâmetros construtivos a sustentabilidade para os materiais e equipamentos aplicados da fundação à cobertura.

Deverá prever um sistema biodigestor para o tratamento e reaproveitamento do resíduo orgânico, podendo ser de uso individual, ou seja, um sistema por casa, ou coletivo.

O projeto conceitual apresentado visa padronizar o arranjo da casa em termos de distribuição, dimensão e quantidade mínima dos ambientes. A definição dos materiais e equipamentos devem ser especificadas no projeto executivo.

21. SERVIÇOS FINAIS

21.1. Teste das Instalações

Todas as instalações deverão ser testadas para efetuar a entrega definitiva da obra.

21.2. Limpeza Final

Após o término da obra, o escritório, os depósitos provisórios e todo o canteiro de obras deverão ser removidos. O entulho deverá ter bota-fora aprovado pela Prefeitura Municipal. Toda a responsabilidade dos descartes de obra será da Construtora e das Instaladoras, inclusive as responsabilidades pertinentes ao meio-ambiente das áreas de bota-fora, frente aos Órgãos fiscalizadores ambientais.

O terreno onde houver demolições ou danos deverá ser recomposto. Toda a área deverá ficar livre de entulho.

Uma limpeza final deverá ser executada retirando-se todos os materiais e sujeira fina encontrada em caixilhos, portas, piso, vidros etc., para entrega final da obra.

PROJETO CONCEITUAL – TOPOGRAFIA – MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área do Aterro Sanitário de Maraú

PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Maraú

CNPJ: 13.848.973/0001-27

MATRÍCULA: SN MUNICÍPIO: Maraú-BA ÁREA(m²): 189.399,17 PERÍMETRO (m): 2798.51

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Mangue

LESTE: Mangue, Faixa Domínio DNIT **SUL**: Clovis dos Santos Correia, Mangue **OESTE**: Clovis dos Santos Correia, Mangue

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.454.738,02m e E 505.424,52m; deste segue confrontando com Clovis dos Santos Correia no quadrante Sudoeste, com azimute de 271°40'37,79" por uma distância de 249,79m até o vértice M02, de coordenadas N 8.454.745,34m e E 505.174,83m; deste segue confrontando com Clovis dos Santos Correia no quadrante Sudoeste, com azimute de 270°48'11,49" por uma distância de 183,17m até o vértice M03, de coordenadas N 8.454.747,90m e E 504.991.68m; deste segue confrontando com Clovis dos Santos Correia no quadrante Sudoeste, com azimute de 276°22'28,15" por uma distância de 42,75m até o vértice M04, de coordenadas N 8.454.752,65m e E 504.949,19m; deste segue confrontando com Clovis dos Santos Correia no quadrante Sudoeste, com azimute de 270°29'34,78" por uma distância de 23,06m até o vértice M05, de coordenadas N 8.454.752,85m e E 504.926,14m; deste segue confrontando com Clovis dos Santos Correia no quadrante Sudoeste, com azimute de 273°34'40,32" por uma distância de 59,28m até o vértice M06, de coordenadas N 8.454.756,55m e E 504.866,97m; deste segue confrontando com Clovis dos Santos Correia no quadrante Sudeste, com azimute de 263°41'46,33" por uma distância de 34,58m até o vértice M07, de coordenadas N 8.454.752,75m e E 504.832,60m; deste segue confrontando com Clovis dos Santos Correia no quadrante Sudeste, com azimute de 269°28'43.60" por uma distância de 50,75m até o vértice M08. de coordenadas N 8.454.752,29m e E 504.781,85m; deste segue confrontando com Clovis dos Santos Correia no quadrante Sudeste, com azimute de 224°23'45,02" por uma distância de 64,53m até o vértice M09, de coordenadas N 8.454.706,18m e E 504.736,70m; deste seque confrontando com Mangue no quadrante Sudoeste, com azimute de 332°17'45,17" por uma distância de 15,37m até o vértice M10, de coordenadas N 8.454.719,79m e E 504.729,55m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Sudoeste, com azimute de 293°03'38,83" por uma distância de 30,75m até o vértice M11, de coordenadas N 8.454.731,83m e E 504.701,26m; deste seque confrontando com Mangue no quadrante Sudoeste, com azimute de 352°47'03,76" por uma distância de 30,15m até o vértice M12, de coordenadas N 8.454.761,75m e E 504.697,48m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Sudoeste, com azimute de 358°37'57,08" por uma distância de 34,16m até o vértice M13, de coordenadas N 8.454.795,90m e E 504.696,66m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Sudoeste, com azimute de 358°29'16,32" por uma distância de 123,53m até o vértice M14, de coordenadas N 8.454.919,38m e E 504.693,40m; deste segue



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.848.973/0001-27

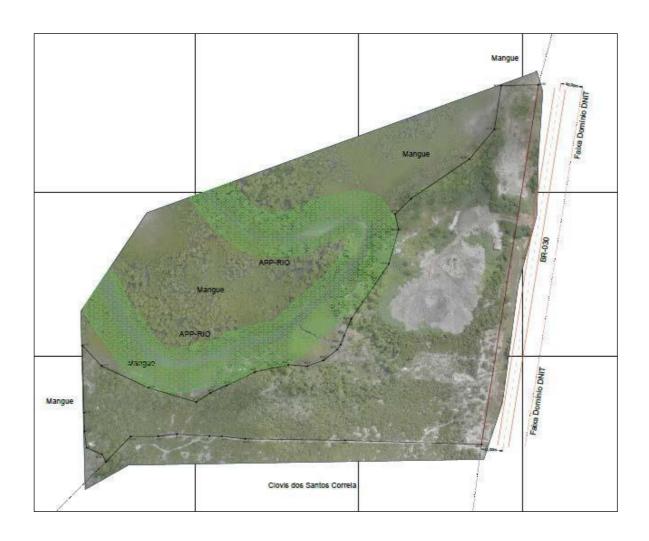
Setor de Licitações e Contratos

confrontando com Mangue no quadrante Nordeste, com azimute de 136°46'11,03" por uma distância de 51,63m até o vértice M15, de coordenadas N 8.454.881,76m e E 504.728,77m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Nordeste, com azimute de 114°58'16,32" por uma distância de 94,69m até o vértice M16, de coordenadas N 8.454.841,79m e E 504.814,60m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Nordeste, com azimute de 106°32'06,49" por uma distância de 91,53m até o vértice M17, de coordenadas N 8.454.815,74m e E 504.902,35m; deste seque confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 57°08'43,60" por uma distância de 30,09m até o vértice M18, de coordenadas N 8.454.832,06m e E 504.927,63m; deste seque confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 64°50'37,19" por uma distância de 33,54m até o vértice M19, de coordenadas N 8.454.846,31m e E 504.957,98m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 64°36'12,28" por uma distância de 56,53m até o vértice M20, de coordenadas N 8.454.870,56m e E 505.009,05m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 77°37'19,92" por uma distância de 63,14m até o vértice M21, de coordenadas N 8.454.884,09m e E 505.070,72m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Nordeste, com azimute de 94°09'46,88" por uma distância de 34,79m até o vértice M22, de coordenadas N 8.454.881,57m e E 505.105,42m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 70°34'55,64" por uma distância de 31,27m até o vértice M23, de coordenadas N 8.454.891,96m e E 505.134,91m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 51°56'01,44" por uma distância de 32,43m até o vértice M24, de coordenadas N 8.454.911,96m e E 505.160,44m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 35°05'13,05" por uma distância de 10,97m até o vértice M25, de coordenadas N 8.454.920,93m e E 505.166,74m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 20°29'19,53" por uma distância de 17,30m até o vértice M26, de coordenadas N 8.454.937,14m e E 505.172,80m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 22°59'52,27" por uma distância de 33,88m até o vértice M27, de coordenadas N 8.454.968,33m e E 505.186,04m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 34°16'34,05" por uma distância de 122,07m até o vértice M28, de coordenadas N 8.455.069,20m e E 505.254,78m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 15°32'16,31" por uma distância de 65,82m até o vértice M29, de coordenadas N 8.455.132,62m e E 505.272,42m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Sudoeste, com azimute de 347°56'08,26" por uma distância de 28,53m até o vértice M30, de coordenadas N 8,455,160,52m e E 505.266,45m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 45°44'53,33" por uma distância de 40,28m até o vértice M31, de coordenadas N 8.455.188,63m e E 505.295,31m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 55°50'28,71" por uma distância de 129,52m até o vértice M32, de coordenadas N 8.455.261,36m e E 505.402,48m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 39°56'27,37" por uma distância de 71,30m até o vértice M33, de coordenadas N 8.455.316,02m e E 505.448,26m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 8°45'05,60" por uma distância de 81,15m até o vértice M34, de coordenadas N 8.455.396,23m e E 505.460,60m; deste segue confrontando com Mangue no quadrante Noroeste, com azimute de 89°00'01,96" por uma distância de 68,53m até o vértice M35, de coordenadas N 8.455.397,43m e E 505.529,12m; deste segue confrontando com Faixa Domínio DNIT no quadrante Sudeste, com azimute 189° 00'50,21" por uma distância de 667,65m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim 0 perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial 189399.17m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Maraú, BA. 18/05/2022

Luiz Alberto do Carmos Matos Técnico Agrimensura – CFT: 0025821156-3



Anexa-se ao presente Projeto Conceitual – Termo de Referência o Estudo Gravimétrico Referencial desenvolvido na Proposta de Manifestação de Interesse Privado para fins meramente informativo, sendo que a Licitante, para formular a sua proposta, deverá desenvolver estudo próprio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023

ADENDO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL

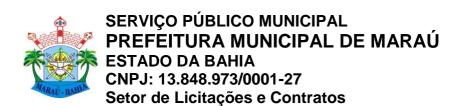
Concessão Administrativa dos Serviços Públicos de manejo de resíduos sólidos, precedido da implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de fragmentação térmica, com produção de combustíveis renováveis e gás de síntese para geração de energia elétrica, recuperação energética de rejeitos e do chorume, objetivando a destinação ambientalmente ADEQUADA E EFETIVA dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Maraú, localizado no Estado da Bahia.

1. <u>INTRODUÇÃO</u>

As propostas econômicas das Licitantes devem considerar, minimamente, as rubricas indicadas neste orçamento referencial para determinar o valor da contraprestação mensal a ser paga pelo Poder Concedente.

2. CAPEX

1.3.6. Estimativa de custo de CIVII / Arquitetura 1.3.7. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambiental) 1.3.8. Equipamentos Estágios 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.5.1. Estimativa de Custo do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.2. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.3. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.4. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.5. Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos		PROJETO CONCEITUAL	ESTIMA	TIVA DE C	USTO	Data 1* Emissão: 05/08/2022
1.1. Serviços Preliminares 1.1. RESUMO GENAL Valor Unitario Total	ILixe	Vende outstring				Revisão: B
Total Descrição Descrição Unidade Quantidade Valor Unitario Total	Cliente: P	REFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ			Numero: EC4	CB-0551-000-001
Total	Projeto: P	IROWASTE - MARAÚ - BAHIA				
1.1. Project Executivo		1. RESUMO GERAL				
1.1.1. Projeto Esecutivo 1.1.2. Gerendamento de Obra 1.1.2. Gerendamento de Projeto 1.1.3. Gerendamento de Projeto 1.1.4. Liberciamento 1.1.5. Institutação de Carelerio 1.1.6. Capital de Giro 1.1.6. Capital de Giro 1.1.7. Contratação e Capacitação de Pessoal 1.1.8. Implantação Mecânica 1.2.1. Implantação Mecânica 1.2.1. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.1. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.1. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.1. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.1. Escavações (volume de emprestimo) 1.3.1. Escavações (volume de emprestimo) 1.3.2. Realetiro 1.3.3. Estimativa de custo de Tubulação de ar, vapor, agua e Hidroscanitário 1.3.4. Estimativa de custo de Estagio de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.5. Estimativa de custo de Estagio de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.6. Estimativa de custo de Estagio de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.7. Estimativa de custo de Estagio de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.8. Estimativa de custo de Estagio de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.8. Estimativa de custo de Estagio de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.8. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.9. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.1. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.5. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.6. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.7. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.8. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.9. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.1. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.5. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.6. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.7. Estimativa de custo de Estagio (Combale a Incéndio (CCI) 1.3.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Total
1.1.2 Gerendamento de Otra més 18	1.1.	Serviços Preliminares				
### 1.1.3. Generalizamento de Projeto ### 18 ### 85 80.00.00 ### 1.1.4. Libenciamento ### 18 ### 1.100.00.00 ### 1.1.4. Libenciamento ### 1.1.5. Instalação do Canteiro ### 1.1.5. Instalação do Canteiro ### 1.1.6. Capita de Giro ### 1.1.6. Capita de Giro ### 1.1.6. Capita de Giro ### 1.1.7. Contratação de Capaditação de Pessoai ### 1.1.7. Contratação Mecânica ### 1.1.7. Contratação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) ### 1.2.1. Impliantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) ### 1.2.2. Impliantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) ### 1.2.3. Impliantação Mecânica Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Impliantação Mecânica Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Impliantação Mecânica Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de montagem) ### 1.3.3. Estimativa de custo de Estagio III - (Estimado com custo de Mecânica III - III		1.1.1. Projeto Executivo	Vb	1	R\$ 3.232.797,34	R\$ 3.232.797,34
1.1.4. Libenclamento 1.1.5. Instalação do Canteiro 1.1.6. Capita de circo 1.1.6. Capita de circo 1.1.7. Contratação e Capacitação de Pessoal 1.1.7. Contratação e Capacitação de Pessoal 1.1.7. Contratação Mecânica 1.1.8. Implantação Mecânica 1.2.1. Implantação Mecânica Estagio I - (Estimado com custo de montagem) 1.2.2. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.3. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.4. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.5. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.6. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.7. Total Implantação mecânica 1.2.8. Estimato de custo de Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.9. Implantação mecânica 1.2.1. Escanações (volume de emprestimo) 1.2.2. Estimato de custo de Disterna de Combate a Indendio (SCI) 1.2.3. Estimato de custo de Disterna de Combate a Indendio (SCI) 1.3.4. Estimato de custo de Disterna de Combate a Indendio (SCI) 1.3.5. Estimato de custo de Disterna de Combate a Indendio (SCI) 1.3.6. Estimato de custo de Disterna de Combate a Indendio (SCI) 1.3.7. Estimato de custo de Civil / Angutetura 1.3.8. Estimato de custo de Civil / Angutetura 1.3.9. Estimato de custo de Civil / Angutetura 1.3.1. Estimato de custo de Estágio 0 e IV 1.4.1. Estimato de Custo do Estágio 0 1.5.1. Estimato de Custo do Estágio 0 1.6.1. Estimato de Custo do Estágio 0 1.6.2. Total Istem 1.21.31.41.5. 1.6.1. Estimato de Custo do Estágio 0 1.6.2. Total Istem 1.21.31.41.5. 1.6.1. Estimato de Custo do Estágio 0 1.6.2. Total Istem 1.21.31.41.5. 1.6.2. Estimato de Custo do Estágio 0 1.6.3. Estimato de Custo do Estágio 0 1.6.4. Estimato de Custo do Estágio 0 1.6.5. Total Istem 1.21.31.41.5. 1.6.5. Total Istem 1.21.31.41.5. 1.6.5. Total Istem 1.21.31.41.5.						
1.1.5. Instatação do Carteiro 1.1.6. Capitar de Giro 1.1.7. Contratoção e Capacitação de Pessoal 1.1.7. Contratoção e Capacitação de Pessoal 1.1.7. Contratoção e Capacitação de Pessoal 1.2.1. Implantação Mecânica Estagio I - (Estimado com custo de montagem) 1.2.1. Implantação Mecânica Estagio I - (Estimado com custo de montagem) 1.2.3. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.3. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.3. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.3. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.3. Implantação Mecânica Estagio II - (Estimado com custo de montagem) 1.3.3. Serviços Gerals 1.3.4. Estimativa de custo de emprestimo) 1.3.5. Estimativa de custo de Estagio de ar, vapor, agua e Hidrossantiario 1.3.4. Estimativa de custo de Distema de Combate a incéndio (SCI) 1.3.5. Estimativa de custo de Distema de Estagio de Tratamento Biologico (Projeto Ambienta) 1.3.6. Estimativa de custo de Estagio o e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estagio O 1.5. Implementação do CTR 1.6. Total de Custo de Estagio O 1.7. Total implementação do CTR 1.8. Equipamentos Estagios o e IV 1.8. Total internativa de Custo de Estagio O 1.8. Total do Custo de Estamado 1.9. Total do Custo de Estagio O 1.9. Total do Custo de Estagios O 1.5. Implementação do CTR 1.6. Total internativa de Custo do Estagio O 1.6. Total do Custo de Estagios O 1.6. Total de Custo do Estagio O 1.6. Total do Custo de Estagios O 1.6. Total do Custo de Estagios O 1.6. Total de Custo de Estagios O 1.7. Total internativa de Custo de Estagio O 1.8. Total internativa de Custo de Estagio O 1.8						
1.1.6. Capital de Giro						
1.1.7. Contratação de Capacitação de Pessoal Vb 1 R\$ 3.578.400,63 R\$ 3.578.400,65 Total Serviços Preliminares R\$ 23.640.643,91		•		1		
Total Serviços Preliminares R\$ 23.840.843.57		•	-	1		
1.2 Implantação Mecânica 1.3 Implantação Implantação de ar. vapor, agua e Hidroscanitario 1.3 Implantação Mecânica 1.3 Implantação de Cisteria de Combate a Incéndio (pici) 1.3 Implantação de Cisteria Implantação de Incéndio (pici) 1.3 Implantação de Cisteria Implantação de Cisteria Implantação de Tratamento Biologico (Projeto Ambienta) 1.3 Implantação de Cisteria Implantação de Tratamento Biologico (Projeto Ambienta) 1.3 Implantação de Cisteria Implantação Impla			Т	Total Serviços P	reliminares	R\$ 23.840.843,97
1.2.1. implantação Mecânica Estaglo I - (Estimado com ousto de montagem) Vo						
1.2.2 Implantação Mecânica Estaglo II - (Estimado com custo de montagem) 1.2.3 Implantação Mecânica Estaglo III - (Estimado com custo de montagem) 1.3.1 Implantação Mecânica Estaglo III - (Estimado com custo de montagem) 1.3.2 Serviços Gerals 1.3.3 Escavações (volume de emprestimo) 1.3.3 Escavações (volume de emprestimo) 1.3.3 Estimativa de custo de Tubutação de ar, vapor, agua e Hidrossanitario 1.3.3 Estimativa de custo de Sistema de Combate a Incêndio (3CI) 1.3.4 Estimativa de custo de Sistema de Potovoltaica 1.3.5 Estimativa de custo de Sistema de Potovoltaica 1.3.6 Estimativa de custo de Sistema de Potovoltaica 1.3.7 Estimativa de custo de Sistema de Potovoltaica 1.3.8 Estimativa de custo de Sistema de Potovoltaica 1.3.9 Estimativa de custo de Sistema de Potovoltaica 1.3.1 Estimativa de custo de Sistema de Potovoltaica 1.3.2 Estimativa de custo de Sistema de Potovoltaica 1.3.3 Estimativa de custo de Sistema de Potovoltaica 1.3.4 Equipamentos Estáglos 0 e IV 1.4.1 Equipamentos Estáglos 0 e IV 1.4.2 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.4.3 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.4.3 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.4.4 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.4.5 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.1 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.2 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.3 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.4 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.5 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.6 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.7 Total dos Equipamentos R\$ 2.1064.156,500 1.5.8 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.9 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.1 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.2 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.3 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.4 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.5 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.6 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.1 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.1 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e IV 1.5.1 Estimativa de Custo de Estáglos 0 e I	1.2.	Implantação Mecânica				
1.2.3. Implantação Mecánica Estaglo III - (Estimado com custo de montagem) 1.3.1. Estrutyos Gerals 1.3.1. Escavações (volume de emprestimo) 1.3.2. Reaterro 1.3.3. Estrutativa de custo de Tubulação de ar, vapor, agua e Hidrossanitário 1.3.4. Estimativa de custo de Oistema de Combate a Incendio (OCI) 1.3.5. Estimativa de custo de Oistema de Combate a Incendio (OCI) 1.3.6. Estimativa de custo de Oistema de Fotovotatica 1.3.7. Estimativa de custo de Oistema de Fotovotatica 1.3.8. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.9. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.1. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.2. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.3. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.4. Equipamentos Estaglos 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estaglo 0 1.5.1. Estimativa de Custo do Estaglo 0 1.6.1. Estimativa de Custo do Estaglo 0 1.6.2. Total do Custo Estimado 1.6.3. Total item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. 1.7. Total item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. 1.8. Total item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. 1.9. ENCARGOS SOCIAIS: N\$5 Descoração embalsios propus paramentos propus paramentos mando e corra, de más do corra, de má		1.2.1. Implantação Mecânica Estagio I - (Estimado com custo de montagem)	Vb	1	R\$ 63.168.729,25	R\$ 63.168.729,25
1.2.3. Implantação Mecánica Estaglo III - (Estimado com custo de montagem) 1.3.1. Estrutyos Gerals 1.3.1. Escavações (volume de emprestimo) 1.3.2. Reaterro 1.3.3. Estrutativa de custo de Tubulação de ar, vapor, agua e Hidrossanitário 1.3.4. Estimativa de custo de Oistema de Combate a Incendio (OCI) 1.3.5. Estimativa de custo de Oistema de Combate a Incendio (OCI) 1.3.6. Estimativa de custo de Oistema de Fotovotatica 1.3.7. Estimativa de custo de Oistema de Fotovotatica 1.3.8. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.9. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.1. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.2. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.3. Estimativa de custo de Oitil / Arquitetura 1.3.4. Equipamentos Estaglos 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estaglo 0 1.5.1. Estimativa de Custo do Estaglo 0 1.6.1. Estimativa de Custo do Estaglo 0 1.6.2. Total do Custo Estimado 1.6.3. Total item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. 1.7. Total item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. 1.8. Total item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. 1.9. ENCARGOS SOCIAIS: N\$5 Descoração embalsios propus paramentos propus paramentos mando e corra, de más do corra, de má		1.2.2. Implantação Mecânica Estadio II - (Estimado com custo de montagem)	VD	1	R\$ 51.707.062.34	R\$ 51.707.062.34
Total Implantação mecânica R\$ 131.347.680.34 1.3. Serviços Gerals 1.3.1. Escavações (volume de emprestimo) Vo 3800 R\$ 20.30 R\$ 77.140.00 1.3.2. Reatierro Vo 12.300 R\$ 19.37 R\$ 238.251.00 1.3.3. Estimativa de custo de Tubulação de ar, vapor, agua e Hidrossanitário Vo 1 R\$ 655.323.90 R\$ 655.323.90 1.3.4. Estimativa de custo de Sistema de Combate a incéndio (SCI) Vo 1 R\$ 683.778,83 R\$ 683.778,83 1.3.5. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica Vo 1 R\$ 14.605.257.99 R\$ 14.605.257.99 1.3.6. Estimativa de custo de Civil / Arquitetura Vo 1 R\$ 14.14.675,655 R\$ 14.143.675,655 1.3.7. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biológico (Projeto Ambiental) Vo 1 R\$ 382.967,00 R\$ 382.967,00 1.4.1. Estimativa de Custo do Estagio 0 VV 1 R\$ 3.7151.328,90 R\$ 17.151.328,90 1.4.2. Estimativa de Custo do Estagio 0 VV 1 R\$ 3.912.828,00 R\$ 3.912.828,00 Total dos Equipamentos R\$ 21.64.156,30 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR VO 1 R\$ 4.938.548,40 R\$ 4.938.548,40 Total do Custo Estimado R\$ 4.938.548,40 R\$ 4.938.548,40 1.6. Total Item 1.21.31.41.5. R\$ 188.136.779,30 1.7. Total Item 1.21.31.41.5. Total Item BDI R\$ 2.11.977.623,36 Total Geral R\$ 2.11.977.623,36 Total Geral R\$ 2.14.733.333.80 R\$ 2.755.709,30			vh	1		
1.3. Serviços Gerals 1.3.1. Escavações (volume de emprestimo) 1.3.2. Reaterro 1.3.3. Estimativa de custo de Tubulação de ar, vapor, agua e Hidrossanitario 1.3.3. Estimativa de custo de Sistema de Combate a incêndio (SCI) 1.3.4. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica 1.3.5. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica 1.3.6. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica 1.3.7. Estimativa de custo de Estação de Tratamento Biológico (Projeto Ambientas) 1.3.8. Estimativa de custo de Estação de Tratamento Biológico (Projeto Ambientas) 1.3.9. Estimativa de custo do Estação de Tratamento Biológico (Projeto Ambientas) 1.4. Equipamentos Estagios 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estagio 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estagio 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estagio 0 1.5.1. Estimativa de Impiementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Impiementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Impiementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.6. Total dos Custo Estimado 1.7. Total Ização ENCARGOS SOCIAIS: Não Desporando: embizido nos pregos estima dos custos dos máos de mão de dos a de mão d		1.2.3. Implantação Mecanica Estago III - (Estimado com custo de montageni)				
1.3.1. Escavações (volume de emprestimo) 1.3.2. Reaterro 1.3.2. Reaterro 1.3.3. Estimativa de custo de Tubulação de ar, vapor, agua e Hidrossanitário 1.3.3. Estimativa de custo de Sistema de Combate a Incéndio (SCI) 1.3.4. Estimativa de custo de Sistema de Combate a Incéndio (SCI) 1.3.5. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica 1.3.6. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica 1.3.7. Estimativa de custo de Estágio de Tratamento Biologico (Projeto Ambientai) 1.3.8. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambientai) 1.3.9. Estimativa de Custo do Estágio 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0 e IV 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio 0 1.5.1. Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.1. Total item 1.21.3.+1.4.+1.5. 1.6.1. Total item 1.21.3.+1.4.+1.5. 1.7. Total item 1.21.3.+1.4.+1.5. 1.8. ENGARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido por umpos unitario dos pureços unitarios dos pures de mão de otora, d				otai impiantaça	o mecanica	R\$ 131.347.680,34
1.3.1. Escavações (volume de emprestimo) 1.3.2. Reaterro 1.3.2. Reaterro 1.3.3. Estimativa de custo de Tubulação de ar, vapor, agua e Hidrossanitário 1.3.3. Estimativa de custo de Sistema de Combate a Incéndio (SCI) 1.3.4. Estimativa de custo de Sistema de Combate a Incéndio (SCI) 1.3.5. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica 1.3.6. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica 1.3.7. Estimativa de custo de Estágio de Tratamento Biologico (Projeto Ambientai) 1.3.8. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambientai) 1.3.9. Estimativa de Custo do Estágio 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0 e IV 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio 0 1.5.1. Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.1. Total item 1.21.3.+1.4.+1.5. 1.6.1. Total item 1.21.3.+1.4.+1.5. 1.7. Total item 1.21.3.+1.4.+1.5. 1.8. ENGARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido por umpos unitario dos pureços unitarios dos pures de mão de otora, d	13	Services Carais				
1.3.2. Reaterro 1.3.3. Estimativa de ousto de Tubulação de ar, vapor, agua e Hidrossanitario 1.3.3. Estimativa de ousto de Sistema de Combate a Incéndio (SCI) 1.3.4. Estimativa de ousto de Sistema de Combate a Incéndio (SCI) 1.3.5. Estimativa de ousto de Sistema de Fotovoltaica 1.3.6. Estimativa de ousto de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica 1.3.7. Estimativa de ousto de CIVII / Arquitetura 1.3.7. Estimativa de ousto de Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambientai) 1.3.7. Estimativa de ousto da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambientai) 1.4. Equipamentos Estaglos 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estáglo 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estáglo 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estáglo 0 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Total tem 1.21.31.41.5. 1.6. Total Item 1.21.31.41.5. 1.7. Totalização ENCARGOS BOCIAIS: Não Desonerado: embuticio por propos unitario dos puro so mão de otora, de mão de otora	1.0.	-		2000	DE 00 30	DE 77 140 00
1.3.3. Estimativa de custo de Tubulação de ar, vapor, agua e Hidrossanitário vo 1 R\$ 655.323,90 R\$ 14.605.257,98 R\$ 14.143.675,65		• • •				
1.3.4. Estimativa de custo de Sistema de Combate a incéndio (SCI) vib 1 R\$ 683.778,83 R\$ 683.778,83 1.3.5. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica vib 1 R\$ 14.605.257,98 R\$ 14.605.257,98 1.3.6. Estimativa de custo de CIVI / Arquitetura vib 1 R\$ 14.143.675,65 R\$ 14.143.675,65 1.3.7. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambientai) vib 1 R\$ 382.967,00 R\$ 382.967,00 Total Serviços Gerals R\$ 30.786.334,35 1.4. Equipamentos Estágios 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0 vib 1 R\$ 17.151.328,90 R\$ 17.151.328,90 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV vib 1 R\$ 3.912.828,00 R\$ 3.912.828,00 Total dos Equipamentos R\$ 21.064.156,90 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.6. Total Item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. R\$ 188.136.779,95 1.7. Totalização ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos nos pregos unitário dos nos de cora, de Total Geral R\$ 214.733.333.08			-			
1.3.5. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica vio 1 R\$ 14,605,257,98 R\$ 14,605,257,98 1.3.6. Estimativa de custo de CMI / Arquitetura vio 1 R\$ 14,143,675,65 R\$ 14,143,675,65 1.3.7. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambientai) vio 1 R\$ 382,967,00 R\$ 382,967,00 Total Serviços Gerals R\$ 30,786,334,35 1.4. Equipamentos Estágios 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0 vio 1 R\$ 17,151,328,90 R\$ 17,151,328,90 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV vio 1 R\$ 3,912,828,00 R\$ 3,912,828,00 Total dos Equipamentos 1.5.1. Estimativa de impiementação do CTR vio 1 R\$ 4,938,548,40 Total do Custo Estimado R\$ 4,938,548,40 1.6. Total item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. R\$ 188,136,779,95 ENCARGOS SOCIAIS: N\$0 Desonerado: embutido nos propos unitario dos nos preços unitario dos nos precos unita				-		
1.3.6. Estimativa de custo de CNII / Arquitetura 1.3.7. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambiental) 1.3.7. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambiental) 1.4.1. Esquipamentos Estaglios 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estaglio 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estaglio IV 1.4.3. Estimativa de Custo do Estaglio IV 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR		1.3.4. Estimativa de custo de Sistema de Combate a Incêndio (SCI)	Vb	1	R\$ 683.778,83	R\$ 683.778,83
1.3.7. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambiental) 1.4.1. Equipamentos Estágios 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.4.3. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de implementação do CTR 1.5.1. Estimativa de Custo de Estágio D 1.5.1. Estimati		1.3.5. Estimativa de custo de Elétrica + Sistema de Fotovoltaica	Vb	1	R\$ 14.605.257,98	R\$ 14.605.257,98
Total Serviços Gerals R\$ 30.786.334,35 1.4. Equipamentos Estágios 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0 VD		1.3.6. Estimativa de custo de Civil / Arquitetura	Vb	1	R\$ 14.143.675,65	R\$ 14.143.675,65
1.4. Equipamentos Estágios 0 e IV 1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.4.3. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.5. Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.1. Estimativa de		1.3.7. Estimativa de custo da Estação de Tratamento Biologico (Projeto Ambiental)	Vb	1	R\$ 382.967,00	R\$ 382.967,00
1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.4.3. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.5.1. Estimativa de Custo do Estágio IV 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.1. Estimativa de Custo Estimado 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.1. Estimativa de Custo Estimado 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR 1.5.1. Estimativa de Custo Estimado 1.5.1. Estimativa de Cust				Total Serviço	e Gerals	R\$ 30.786.394,35
1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV vb 1 R\$ 3.912.828,00 R\$ 3.912.828,00 Total dos Equipamentos R\$ 21.064.156,90 1.5. Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR vb 1 R\$ 4.938.548,40 Total do Custo Estimado R\$ 4.938.548,40 1.6. Total item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. R\$ 188.136.779,35 ENCARGOS SOCIAIS: N\$0 Desonerado: embudido nos preços unitário dos insurnos de mão de otra, de Total Geral R\$ 214.733.333.38	1.4.	Equipamentos Estágios 0 e IV	_			
Total dos Equipamentos R\$ 21.064.156,90		1.4.1. Estimativa de Custo do Estágio 0	Vb	1	R\$ 17.151.328,90	R\$ 17.151.328,90
Total dos Equipamentos R\$ 21.064.156,90		1.4.2. Estimativa de Custo do Estágio IV	Vb	1	R\$ 3.912.828,00	R\$ 3.912.828,00
1.5. Implementação do CTR - Centro Transitório de Residuos 1.5.1. Estimativa de implementação do CTR					namentos	R\$ 21.004.150.90
1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR VD 1 R\$ 4,938.548,40 R\$ 4,938.548,40 Total do Custo Estimado R\$ 4,938.548,40 1.6. Total item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. R\$ 188.136.779,36 1.7. Totalização ENCARGOS SOCIAIS: N\$0 Desonerado: embudido nos preços unitário dos nos de otors, de Total Geral R\$ 2,14,733,333,08		Invalormentante de CTD. Contra Translitário de Bosidus		. Ocar Goo Equi	pandiloo	149 21.004.100,00
1 Total do Custo Estimado R\$ 4.938.548,40 1.6. Total Item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. R\$ 188.136.779,99 1.7. Totalização Total sem BDI R\$ 211.977.623,96 ENCARGOS SOCIAIS: N\$0 Desonerado: embulido nos preços unitário dos nauros de mão de otra, de la face na de coma de la face na del face	1.5.					
1.6. Total Item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5. R\$ 188.136.779,95 1.7. Totalização Total sem BDI R\$ 211.977.623,96 ENCARGOS SOCIAIS: N\$0 Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de otra, de Total Garal R\$ 214.733.333.08		1.5.1. Estimativa de Implementação do CTR	Vb	1	R\$ 4.938.548,40	R\$ 4.938.548,40
1.7. Totalização Total sem BDI R\$ 211.977.623,96 ENCARGOS 8OCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de otora, de Total Geral R\$ 2,14.733,333,08				Total do Custo	Estimado	R\$ 4.938.548,40
1.7. Totalização Total sem BDI R\$ 211.977.623,96 ENCARGOS 8OCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de otora, de Total Geral R\$ 2,14.733,333,08						
1.7. Totalização Total sem BDI R\$ 211.977.623,96 ENCARGOS 8OCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de misão de obra, de Total Geral R\$ 214.733.333.06	1.6.	Total Item 1.2.+1.3.+1.4.+1.5.				R\$ 188.136.779.99
ENCARGOS SOCIAIS: N\u00e30 Desonerado: embudido BDI - 1,3% R\u00e3 2.755.709,11 no preços unitário dos nos preços unitário dos nos unos de otra, de Total Geral R\u00e3 214.733.333.06						
ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido BDI - 1,3% R\$ 2.755.709,11 nos preços unitário dos los juntos de mão de obra, de Total Genal R\$ 214.733.333.06	1.7.	Totalização			Total sem BDI	R\$ 211.977.623,96
nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de Total Garai R\$ 214.733.333.06		•	Não Desone	rado: embutido	BDI - 1,3%	
			nos preços u insumos de r	mitário dos mão de obra, de		



3. <u>OPEX</u>

	Mensal
Custo dos produtos (CMV)	Real Praticado
Custo de Manutenções	-R\$ 138.000,00
Ferramental	-R\$ 2.000,00
Insumos	-R\$ 7.000,00
Peças de Reposição	-R\$ 30.000,00
Manutenção Predial	-R\$ 3.000,00
Combustível (Petróleo)	-R\$ 90.000,00
Centro Transitório de Resíduos	-R\$ 3.000,00
Softwares + PLC	-R\$ 3.000,00
Despesas operacionais	-R\$ 1.556.861,36
Despesas Administrativas	-R\$ 407.675,95
Equipe Administrativa	-R\$ 402.225,95
Salários da equipe	-R\$ 252.633,33
Encargos trabalhistas	-R\$ 98.680,95
Benefícios	-R\$ 38.280,00
Provisões Rescisória	-R\$ 12.631,67
Escritório	-R\$ 5.450,00
Materiais de escritório	-R\$ 1.500,00
Telefonia	-R\$ 1.000,00
Motoboy e Correios	-R\$ 1.500,00
Provedores de Internet	-R\$ 550,00
Material de Papelaria	-R\$ 900,00
Royalties	-R\$ 864.335,41
Infraestrutura	-R\$ 227.450,00



Setor de Licitações e Contratos

-R\$ -R\$ -R\$ -R\$ -R\$ -R\$	550,00 550,00 350,00 3.000,00
-R\$ -R\$ -R\$	350,00
-R\$ -R\$	
-R\$	3.000,00
-R\$	7.000,00
-1 \ψ	150.000,00
-R\$	66.000,00
-R\$	38.000,00
-R\$	1.500,00
-R\$	1.500,00
-R\$	8.000,00
-R\$	7.000,00
-R\$	5.000,00
-R\$	5.000,00
-R\$	10.000,00
-R\$	19.400,00
-R\$	800,00
-R\$	1.500,00
-R\$	1.600,00
-R\$	3.000,00
-R\$	12.500,00
R\$ 1.694.86	1,36
	6,35
	-R\$ -R\$



4. TRIBUTOS

Taxas & Índice	5
Hora extra	20,0%
Adic. Noturno	20,0%
Adic. Periculosidade	30,0%
Encargos Diretos	32,99
INSS 27,8%	9,3%
FGTS 8,5%	9,19
13°	9,1%
Férias	3,0%
Abono de férias	33,39
Multa fundo 50%	0,0%
Provisão Rescisória	5,0%
Salário Minimo	121200,09
Assistência Médica (*1)	9500,09
Seguro de Vida	0,09
Vale Transporte (*2)	500,0%
Vale Refeição (*3)	1000,09

Impostos	
ISS	5,00%
IRPJ	15,00%
% DEISENÇÃO	0,00%
Fator	20.00
CSLL - alíquota da presunção	12,00%
CSLL - taxa	9,00%
IPI	0,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ICMS	14,00%
% DEISENÇÃO	0,00%
Depreciação / Amortização	(anual)
Equipamentos	10,09

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

O cálculo do valor da contraprestação mensal baseia-se em dois índices: o valor do gate fee e o valor da carga processada na Planta de Fragmentação Térmica. Considerando que o valor da carga processada não é linear ao longo da concessão, em razão do passivo a ser retirado do lixão, o valor da contraprestação mensal, por consequência, também não será linear e obedecerá a projeção demonstrada no gráfico abaixo.



Fonte: Lixo Verde (2024)

Isto posto, observa-se que o valor de Contraprestação Mensal a ser apresentado nas PROPOSTAS dos licitantes deverá ser de, no máximo, R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) para os primeiros 8 (oito) anos de operação e de, no máximo, R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para os demais anos de Concessão.

6. CONCLUSÃO

Os dados e informações contidos no presente adendo são meramente informativos, devendo cada licitante realizar estudo próprio sobre os custos do investimento e da operação para elaborar a proposta de contraprestação mensal da presente licitação pública.